

Relatório Anual de Fiscalização Ambiental

Ano Base 2022

Belo Horizonte
2023



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

© 2023 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Governo do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Marília Carvalho de Melo

Secretário Adjunto

Leonardo Monteiro Rodrigues

Subsecretário de Fiscalização Ambiental

Alexandre de Castro Real

REALIZAÇÃO:

Superintendência de Fiscalização

Gustavo Endrigo de Sá Fonseca

Diretoria de Inteligência e Ações Especiais

Elisângela Aparecida Tonon de Oliveira

Equipe Técnica

Amanda Cruz Parrela - Engenheira Ambiental

Elenice Azevedo de Andrade – Engenheira Florestal

Érico Furtado Álvares – Médico Veterinário

Janaína Pinto Colina – Médica Veterinária

Larissa Ferreira de Souza - Engenheira Ambiental

Marcelo Viana de Ávila – Engenheiro Civil

Marina Matos Oliveira Isoni - Geóloga

Moisés Oliveira da Silva- Engenheiro Florestal

Paulo Sérgio Caldeira dos santos – Matemático

Raquel Souza Mendes – Bióloga

Diretoria de Estratégia em Fiscalização

Marina Fernandes Dias

Equipe Técnica

Brena Araujo Martins Louback – Adm^a Ambiental

Carlos Eduardo Moreira de Quadros – Geógrafo (estagiário)

Daniele Meireles de Mattos - Geógrafa (estagiária)

Dione de Menezes Guimarães - Engenheira Agrônoma

Douglas de Souza Marriel Baeta - Estatístico

Edméa do Espírito Santo Marcelino – Licenciada em Letras e Administradora Pública

Julio Cesar Borges Belico - Engenheiro Ambiental

Laís Stephanie Machado – Arquiteta e Urbanista

Larissa Madureira Martins – Engenheira Agrônoma

Luisa de Marilac F. Righi – Adm^a e Educ^a Ambiental

Maria Clara de Avelar Sousa de Almeida - Engenheira Ambiental (estagiária)

Melina de Paiva Lara – Administradora

Rodrigo Antonio Di Lorenzo Mundim - Geógrafo

M663r

Minas Gerais. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Relatório anual de fiscalização ambiental: ano base 2022/
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável. --- Belo Horizonte: SEMAD, 2023.
91 p.; il.

1. Meio ambiente. 2. Controle ambiental. 3. Fiscalização
ambiental - Minas Gerais.I. Título.

CDU: 504.064:351(815.1)

Ficha catalográfica elaborada por Márcia Beatriz Silva de Azevedo - CRB 1934/6.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO	6
2.1. SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	6
2.2. DIRETORIAS REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	8
2.3. CONVÊNIO COM A PMMG	9
3. PLANEJAMENTO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	10
4. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO	11
5. RESULTADOS DAS FISCALIZAÇÕES NO ESTADO	13
5.1. ACOMPANHAMENTO NÚCLEOS DE CONTROLE AMBIENTAL	13
5.2. ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	13
5.2.1. FISCALIZAÇÕES PREVENTIVAS	14
5.2.2. OPERAÇÕES ESPECIAIS	22
5.2.3. OPERAÇÕES ORDINÁRIAS	28
5.2.4. DIRETRIZES CONTIDAS NO PAF 2022	29
5.3. ACOMPANHAMENTO DAS FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS	33
5.3.1. DESEMPENHO GERAL	34
5.3.2. ANÁLISE DAS TIPOLOGIAS DE DEMANDAS	36
5.3.3. ANÁLISE DAS ATIVIDADES FISCALIZADAS	39
5.3.4. ANÁLISE DAS PENALIDADES APLICADAS	79
ANEXO I	83
ANEXO II	89



APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) tem como missão: formular e coordenar a política estadual de proteção e conservação do meio ambiente e de gerenciamento dos recursos hídricos, além de articular as políticas de gestão dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável no Estado de Minas Gerais.

Neste contexto, as ações de fiscalização ambiental se tornam imprescindíveis para garantir a efetividade no cumprimento da missão da Secretaria e, para tanto, além dos próprios servidores fiscais, conta-se com o Convênio de Cooperação Administrativa, Técnica, Financeira e Operacional realizado com a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). Através deste convênio, é delegada à PMMG a competência do poder de polícia administrativa de que são titulares a SEMAD e suas entidades vinculadas: o Instituto Estadual de Florestas (IEF), a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM). Assim, a PMMG compartilha com os agentes fiscais do Estado, na forma e nos limites estabelecidos na legislação, as ações e sanções referentes à fiscalização ambiental, em prol da melhoria da qualidade do meio ambiente.

Assim sendo, o presente relatório apresenta os resultados das ações de fiscalização realizadas pelas unidades da SEMAD e da PMMG, no âmbito do convênio supramencionado, no ano de 2022.



1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista que o Estado de Minas Gerais abrange dimensões continentais, com regionalidades peculiares e diversidade em suas características ambientais, a promoção da sustentabilidade ambiental das atividades produtivas torna-se importante e necessária.

Com área total de 587.172 Km² e variadas formas de relevo, solo e clima, Minas Gerais possui espécies vegetais adaptadas a ambientes particulares inseridos nos biomas Cerrado (57%), Mata Atlântica (41%) e Caatinga (2%). Dessa maneira, o território do estado mineiro compõe-se de diversos fragmentos nos quais ocorrem transições entre os biomas, compreendendo diferentes fitofisionomias, abrangendo complexos ecossistemas, dentre as quais destacam-se as seguintes tipologias principais no Cerrado: Campo, Campo Cerrado, Cerrado Stricto Sensu, Cerradão e Veredas; e na Mata Atlântica: Campo Rupestre, Floresta Estacional Semidecidual e Floresta Ombrófila. Importante citar que, devido ao avanço do desmatamento, grande parte desse patrimônio biológico corre o risco de não ser devidamente identificado.

Minas Gerais também abriga em seu território bacias hidrográficas estratégicas pertencentes aos seguintes rios: Doce, São Francisco, Grande, Jequitinhonha, Paranaíba, Paraíba do Sul, Pardo, Piracicaba/Jaguari, Mucuri e aqueles pertencentes às Bacias do Leste. Segundo a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos nº 66/2020, a malha hidrográfica mineira se subdivide em sete Unidades Estratégicas de Gestão (UEG): Afluentes do Alto Rio São Francisco; Afluentes do Médio Rio São Francisco; Afluentes do Rio Grande; Afluentes do Rio Doce; Afluentes dos Rios Mucuri, São Mateus, Jequitinhonha e Pardo; Afluentes do Rio Paranaíba e Afluentes do Rio Paraíba do Sul.

As referidas unidades são definidas como regiões hidrográficas com características comuns ou similares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no planejamento e monitoramento, configurando uma estratégia de espacialização para integração entre comitês de bacias. Vale saber que as UEGs compreendem 36 unidades físico-territoriais com identidades regionais caracterizadas por aspectos físicos, políticos, econômicos e socioculturais, designadas como Circunscrições Hidrográficas (as quais substituíram as antigas Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos-UPGRHs). Destaca-se que o Estado possui nascentes de importantes rios nacionais e 7,2% dos municípios pertencentes ao semiárido brasileiro, segundo a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

Além disso, Minas Gerais possui o terceiro maior PIB industrial do país contando, principalmente, com a participação significativa dos seguintes setores: construção



civil, extrativistas (mineração), serviços industriais de utilidade pública, metalurgia e alimentos. O Estado foi o segundo colocado em exportações industriais em 2021, representando 10,1% das mesmas, sendo a extração de minerais metálicos responsável por 57,84% do total exportado. Na agricultura, destaca-se a produção de cana-de-açúcar, café, soja, milho, abacaxi, cebola, feijão e banana. Para a pecuária, os maiores desempenhos são da bovinocultura de corte e de leite, avicultura e suinocultura.

À vista disso, a Subsecretaria de Fiscalização Ambiental (SUFIS) atua neste contexto, visando o uso sustentável dos recursos naturais e a preservação da funcionalidade dos ecossistemas.

2. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO

Cabe à SUFIS, a expedição de diretrizes, orientações técnicas e procedimentos para as atividades de fiscalização ambiental a serem executadas em todo o Estado. Importante destacar que a Superintendência de Fiscalização (SEFIS), subordinada à SUFIS, oferece apoio à Subsecretaria através de duas diretorias especializadas, quais sejam: Diretoria de Inteligência e Ações Especiais (DIAE) e Diretoria de Estratégia em Fiscalização (DEFIS).

Atualmente no Estado de Minas Gerais, as Diretorias Regionais de Fiscalização Ambiental (DFISCs) estão diretamente subordinadas às Superintendências Regionais de Meio Ambiente (Suprams), as quais são responsáveis por gerenciar e executar as atividades de regularização, fiscalização e controle ambiental na sua respectiva área de abrangência territorial, a partir das diretrizes emanadas das Subsecretarias da SEMAD.

2.1. SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

A SUFIS tem como competência promover o planejamento, o monitoramento e a execução do controle e fiscalização ambiental no Estado. De acordo com o artigo 21 do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, a SUFIS possui como atribuições:

- I - coordenar a elaboração e a execução do (Plano Anual de Fiscalização (PAF), contemplando todas as ações de controle e fiscalização ambiental que serão desenvolvidas pelo Sisema;
- II - planejar e monitorar as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais, hídricos, florestais, faunísticos e pesqueiros do Estado e ao controle da poluição, definidos na legislação federal e estadual;



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

- III - indicar os servidores aptos ao credenciamento para exercer o poder de polícia ambiental no âmbito de suas competências;
- IV - aprovar propostas de atos normativos, instruções de serviço, termos de referência e outros documentos técnicos relacionados ao controle e à fiscalização ambiental, respeitadas as atribuições da Assessoria Jurídica da SEMAD;
- V - determinar, no âmbito de sua competência, por intermédio de servidores credenciados, a adoção de medidas cautelares, emergenciais e suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para os recursos econômicos do Estado;
- VI - definir diretrizes para as ações de controle e fiscalização ambiental a serem executadas no âmbito do Sisema;
- VII - gerir o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Cadastro Estadual de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários;
- VIII - realizar a gestão das denúncias e requisições que se relacionem ao descumprimento da legislação ambiental e de recursos hídricos;
- IX - definir diretrizes para o estabelecimento de formas consensuais de composição de conflitos, no que diz respeito aos processos de autos de infração em tramitação nas unidades administrativas da SEMAD, consolidando seus resultados, com apoio da Assessoria Estratégica da SEMAD;
- X - supervisionar as ações de inteligência e as operações especiais de fiscalização ambiental no Estado.

Subordinada à SUFIS, a Superintendência de Fiscalização (SEFIS) possui como competência planejar e coordenar as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais no Estado, inclusive os hídricos, florestais, faunísticos e pesqueiros, e ao combate da poluição, definidos na legislação federal e estadual, cabendo-lhe:

- I - Supervisionar as ações fiscalizatórias do cumprimento da legislação ambiental, de recursos hídricos, florestais, faunísticos e pesqueiros;
- II - Estabelecer diretrizes relativas ao exercício do poder de polícia administrativa pelo Sisema;
- III - Monitorar os resultados das ações de controle e fiscalização e propor indicadores de eficiência;
- IV - Fornecer subsídios para o desenvolvimento, a manutenção e a gestão dos sistemas informatizados de fiscalização ambiental;
- V - Acompanhar a execução das metas físicas de convênios cujos objetos sejam ações fiscalizadoras;



- VI - Promover, em articulação com as entidades e os órgãos do Sisema e seguindo as diretrizes da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEMAD, a capacitação técnica e operacional permanente dos recursos humanos responsáveis pelo controle e fiscalização ambiental no Estado;
- VII - Auxiliar na elaboração de atos normativos relacionados às matérias de sua competência;
- VIII - Supervisionar e coordenar as ações de inteligência para a fiscalização ambiental no Estado;
- IX - Promover treinamentos relacionados às matérias de controle e de fiscalização ambiental, em articulação com os órgãos e entidades do Sisema;
- X - Promover o estabelecimento de parcerias com órgãos e entidades atinentes aos processos de fiscalização ambiental, inclusive por meio da proposição de assinatura de convênios, acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, com vistas à otimização dos procedimentos de fiscalização ambiental, hipóteses nas quais não haverá delegação do exercício do poder de polícia, excetuando a previsão contida no art. 7º da Lei nº 21.972, de 2016;
- XI - Elaborar diretrizes e articular com órgãos integrantes do Sisema a elaboração do PAF;
- XII - Controlar a distribuição de blocos contendo formulários oficiais necessários ao exercício das atividades de polícia administrativa ambiental no âmbito do Sisema.

2.2. DIRETORIAS REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Ainda segundo o Decreto Estadual nº 47.787/2019, as DFISCs têm por competência executar as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais, hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos, além de realizar a gestão e o atendimento das denúncias e das requisições por descumprimento à legislação ambiental e de recursos hídricos, em sua área de abrangência, cabendo-lhes:

- I - Fiscalizar os usos e intervenções em recursos hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos e as atividades modificadoras do meio ambiente;
- II - Executar as ações de controle e fiscalização ambiental estabelecidas no PAF, independentemente da área de abrangência, mediante convocação fundamentada da SUFIS;
- III - Apoiar a SUFIS nas atividades relacionadas ao atendimento das ocorrências associadas à mortandade de peixes;
- IV - Apoiar o Núcleo de Emergência Ambiental da Feam nas atividades relacionadas ao atendimento das ocorrências associadas a acidentes e emergências ambientais decorrentes das atividades que coloquem em risco vidas humanas e o meio ambiente;



- V - Realizar a gestão do atendimento das denúncias e requisições relativas à matéria ambiental dirigidas ao Sisema, na respectiva área de abrangência territorial;
- VI - Autuar, aplicar penalidades e cientificar as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, pelo descumprimento da legislação ambiental, florestal, de recursos hídricos, pesqueiros e faunísticos e instruir tecnicamente os devidos processos administrativos;
- VII - Receber, registrar, analisar e responder às denúncias dos cidadãos e requisições de órgãos de controle relativas à matéria ambiental, dirigidas ao Sisema na sua área de abrangência, solicitando, quando necessário, a prestação de informações técnicas à unidade competente;
- VIII - Articular-se com os órgãos de controle com o objetivo de definir estratégias de atendimento às demandas.

Vale saber que em dezembro de 2019, com a publicação do Decreto Estadual nº 47.787, a subordinação dos Núcleos de Controle Ambiental (Nucams) passou das DFISCs para as Diretorias Regionais de Regularização Ambiental (DRRAs).

2.3. CONVÊNIO COM A PMMG

No ano de 2012 foi estabelecido o convênio de cooperação administrativa, técnica e operacional entre a SEMAD e a PMMG (SEMAD/IEF/FEAM/IGAM/PMMG 1371.01.04.01012), visando a delegação de competência à PMMG referente ao exercício do poder de polícia administrativa de que são titulares a SEMAD e suas entidades vinculadas (IEF, FEAM e IGAM). Dando sequência a este Convênio, e objetivando realizar ajustes para melhorar o seu acompanhamento, no ano de 2017, foi celebrado o convênio SEMAD/FEAM/IEF/IGAM/PMMG 1371.01.04.01.17.

A Cláusula Segunda do Convênio cita que à PMMG é delegado o exercício do poder de polícia administrativa para fins de promoção de ações administrativas que visem a proteção e preservação ambiental e aplicação de sanções administrativas, a serem exercidas de forma isolada, coadjuvante ou concomitante com as entidades ambientais estaduais, por meio de ações de fiscalização. Para os efeitos deste convênio, compreende-se como ação de fiscalização a lavratura de Notificações e Autos de Infração e, no que couber, de Termo de Apreensão e Depósito, de Termo de Doação e Soltura, de Termo de Embargo, Interdição e Suspensão e demais atos administrativos relativos à aplicação de sanções previstas na legislação ambiental, inclusive em resoluções, portarias, deliberações e outros atos normativos da SEMAD e suas entidades vinculadas, IEF, FEAM e IGAM.

Segundo a Cláusula Terceira do convênio, as fiscalizações decorrentes do exercício da competência delegada serão realizadas conforme o Plano de Trabalho do convênio e o Plano Anual de Fiscalização (PAF), o qual é elaborado pela SEMAD em conjunto



com a Diretoria de Meio Ambiente e Trânsito (atual Comando de Policiamento de Meio Ambiente - CPMamb) da PMMG, conforme previsto no Decreto Estadual nº 47.787/2019.

Vale saber que as Companhias de Meio Ambiente da PMMG se dividem no Estado através de 15 regionais (4ª à 18ª Cias), além da sede (Cia Mamb).

3. PLANEJAMENTO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Sendo realizado desde 2011, e contemplando atividades executadas pela SEMAD e pela PMMG, o planejamento anual de fiscalização ambiental (Figura 1) visa organizar as atividades de fiscalização de modo a priorizar as situações ambientais mais críticas no Estado, proporcionando ajustes e melhorias nas ações através de um processo contínuo de reavaliação.



Figura 1. Processo de construção do planejamento anual de fiscalização ambiental da SUFIS

O primeiro passo do planejamento anual é a elaboração do Diagnóstico Ambiental do Estado, através do qual se busca caracterizar a situação/qualidade ambiental do território abrangido por cada Supram. O Diagnóstico Ambiental, elaborado pela SEFIS, objetiva realizar o mapeamento dos mais variados aspectos que possam subsidiar as ações de fiscalização, identificando os fatores de pressão ambientais e destacando aqueles mais significativos.

Os próximos passos consistem em reunir contribuições de entidades internas e externas à SEMAD, apresentar o Diagnóstico e as contribuições recebidas aos setores responsáveis pela execução das atividades e, através de *workshop*, realizar o alinhamento das informações e das ações estratégicas a serem realizadas em nível estadual. Dessa forma, elabora-se o Plano Anual de Fiscalização (PAF), contendo as



atividades a serem trabalhadas de forma integrada entre os agentes fiscais da SEMAD e da PMMG, bem como ações que ocorrem de forma individualizada.

Assim, com os problemas ambientais sendo tratados de maneira conjunta e articulada, o PAF é devidamente aprovado e assume caráter compulsório, ou seja, as ações pactuadas são codificadas, planilhadas e enviadas às unidades vinculadas à SEMAD e à PMMG, que devem promover sua execução.

Uma vez consolidado o planejamento estratégico, realiza-se anualmente o monitoramento do cumprimento do PAF e da eficiência das ações fiscalizatórias através do Relatório Anual de Fiscalização Ambiental (RAFA), por meio do qual são avaliados os resultados alcançados e tem-se a oportunidade de maior entendimento das causas das irregularidades identificadas, visando a um possível aperfeiçoamento no cumprimento das ações.

4. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

A partir de junho de 2016, os resultados obtidos através das fiscalizações realizadas pela SEMAD passaram a ser inseridos no Sistema de Fiscalização (Sisfis), instrumento utilizado para o gerenciamento, o monitoramento e o aperfeiçoamento no cumprimento das ações. A Instrução de Serviço Sisema nº 05/2018, que trata dos procedimentos para o cadastro das ações no Sisfis, define as ações de fiscalização da seguinte forma:

I. Extraordinárias: Ações de fiscalização não rotineiras, portanto, não programadas no PAF. Tais ações têm o objetivo de atender às demandas oriundas da sociedade e dos órgãos de controle. Apesar de não programadas, na maioria dos casos, as ações de caráter extraordinário têm a necessidade de serem atendidas de forma emergencial, para isso reserva-se tempo de trabalho das equipes para esses atendimentos.

- **Extraordinária - Requisição:** Solicitações de órgãos de controle externos para ações de fiscalização ambiental, tais como: demandas do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual, do Ministério Público Federal, entre outros, e que podem ser atendidas pela SEMAD ou encaminhadas para a PMMAmb.
- **Extraordinária - Denúncia:** Denúncias recebidas pela SEMAD - Superintendências Regionais de Meio Ambiente, Núcleos de Denúncias e Requisições e Diretoria de Cadastros e Gestão de Denúncias - e que podem ser atendidas pela SEMAD ou encaminhadas para a PMMAmb.
- **Extraordinária - Denúncia DDU:** Denúncias do Disque Denúncia Unificado-DDU, recebidas diretamente pela PMMAmb.



- **Fiscalização Extraordinária:** Decorrentes de situação em que o agente fiscalizador se depara com uma intervenção ambiental e age proativamente. Atividade que não se enquadra nas listadas anteriormente (ex.: acionamentos da Força Tarefa Previncêndio-FTP, Acidentes/Emergências Ambientais e constatações durante patrulhas).

II. Ordinárias: Ações de fiscalização rotineira, programadas no PAF. Tais ações têm o objetivo de verificar a regularidade e prevenção quanto aos principais problemas em âmbito regional. Podem ser realizadas de forma conjunta (SEMAD e PMMG) ou isolada (somente SEMAD ou somente PMMG).

- **Ordinária - Atos Autorizativos:** Ação de fiscalização que tem o objetivo de verificar a regularidade dos atos autorizativos ambientais concedidos pelo Sisema. Essas demandas são enviadas pela Diretoria de Estratégia em Fiscalização (DEFIS) e possuem um código de identificação específico (ID_DEFIS), que deverá ser informado no campo próprio.
- **Ordinária - Monitoramento Contínuo:** Fiscalização ordinária das mudanças na cobertura do solo (desmatamentos ilegais) identificadas por imagens de satélite. Essas demandas são enviadas pela DEFIS e possuem um código de identificação específico (ID_DEFIS), que deverá ser informado no campo próprio.
- **Operações Ordinárias:** Ações de fiscalização planejadas e constantes no PAF, que têm o objetivo de verificar a regularidade e prevenção quanto aos principais problemas em âmbito regional. Essas demandas são pactuadas no momento de construção do PAF, planejadas pelas Diretorias Regionais de Fiscalização Ambiental-DFISCs, bem como pelas CIAs da PMMAmb, e possuem código de identificação específico (ID) gerado na construção do PAF.

III. Operações Especiais: Previstas no PAF, são ações de fiscalização que têm o objetivo de verificar a regularidade e prevenção quanto aos principais problemas ambientais do Estado, cujo foco de atuação possa requerer uma ação conjunta e integrada com outros órgãos e entidades do Poder Público. Essas demandas são pactuadas durante a construção do PAF, planejadas pela DEFIS e possuem código de identificação específico (ID).

IV. Controle Ambiental: Ações de fiscalização desenvolvidas apenas pelos Núcleos de Controle Ambiental (Nucam) da SEMAD, que têm por finalidade acompanhar os sistemas de controle ambiental dos empreendimentos devidamente licenciados, portanto não se aplicando à PMMAmb.



Na Instrução de Serviço nº 05/2018, consta ainda que todos os resultados obtidos nas operações devem ser inseridos no Sisfis até vinte dias após término da ação.

Vale saber que as fiscalizações realizadas pela PMMG, no âmbito do convênio, começaram a ser inseridas no Sisfis a partir de outubro de 2018. Este fato possibilitou a reformulação e melhoria de vários itens deste relatório.

5. RESULTADOS DAS FISCALIZAÇÕES NO ESTADO

Os resultados referentes às atividades desenvolvidas pelas unidades de fiscalização da SEMAD e da PMMG são apresentados conforme os dados inseridos no Sisfis até o dia 08 de fevereiro de 2023, contemplando as ações realizadas entre 01/01 e 31/12 do ano de 2022.

5.1. ACOMPANHAMENTO NÚCLEOS DE CONTROLE AMBIENTAL

A Tabela 1 apresenta os resultados das fiscalizações executadas pelos Nucams no ano de 2022, conforme segue:

Tabela 1. Fiscalizações realizadas pelos Nucams no ano de 2022

NUCAM	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Alto São Francisco	39	39	24	61,54%	34
Central Metropolitana	57	59	13	22,03%	32
Jequitinhonha	7	9	0	0,00%	0
Leste Mineiro	125	199	53	26,63%	78
Norte de Minas	31	32	16	50,00%	19
Noroeste de Minas	50	51	22	43,14%	35
Sul de Minas	185	197	58	29,44%	151
Triângulo Mineiro	80	92	9	9,78%	17
Zona da Mata	33	49	23	46,94%	65
Total	607	727	218	29,99%	431

Nota-se que em 29,99% das atividades fiscalizadas foi constatada alguma irregularidade no ano de 2022. Nesse sentido, percebeu-se um decréscimo da percentagem verificada no ano anterior (46,00%).

5.2. ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO



As operações de fiscalização (preventivas, especiais e ordinárias) possuem caráter estratégico, razão pela qual são apresentadas separadamente a seguir.

5.2.1.FISCALIZAÇÕES PREVENTIVAS

Dentre as atribuições da DEFIS, encontram-se também: “prestar apoio para o desenvolvimento de atividades de fiscalização preventiva” e “propor, planejar e executar em articulação com demais entidades do Sisema ações de fiscalização preventiva”. Tendo como objetivo principal informar, instruir e sensibilizar a sociedade a respeito das melhores práticas ambientais, as fiscalizações preventivas possuem caráter orientativo. Trata-se de uma fiscalização diferenciada, em que o fiscal, através do contato direto com a população, prima pela orientação sobre a legislação ambiental, os direitos, deveres e responsabilidades com o meio ambiente. A fiscalização preventiva é dividida em três categorias:

- **Ação de Fiscalização Preventiva**

É toda ação desenvolvida em caráter preventivo, planejada e realizada de forma pontual ou contínua, constante ou não no Plano Anual de Fiscalização, neste caso assumindo caráter extraordinário.

- **Operação de Fiscalização Preventiva**

É o conjunto de ações preventivas, planejadas e realizadas em um período estabelecido, constante ou não no Plano Anual de Fiscalização, neste caso assumindo caráter extraordinário.

- **Programa de Fiscalização Preventiva**

Programa estabelecido entre o Sisema e entidades representativas, governamentais e não governamentais, que visa enfrentar os principais problemas ambientais de uma região, setor produtivo e outros, por meio de projetos com diversas ações de mobilização, orientação e capacitação sobre práticas sustentáveis, legislação ambiental, aliadas ao desenvolvimento das ações de controle e fiscalização por parte do Estado.

Os requisitos para execução de um Programa de Fiscalização Preventiva são: um instrumento formal assinado pelos dirigentes do Sisema e a outra parte envolvida no programa; período de duração fixado, com fases estabelecidas e definição de



agendas ambientais de abrangência, com a caracterização dos problemas a serem enfrentados.

A seguir, são descritas as ações preventivas realizadas no ano de 2022 pelo Núcleo de Fiscalização Preventiva (Nuprev), da SUFIS.

5.2.1.1. Fiscalização Ambiental Preventiva na Indústria - FAPI

Este programa está em sua sexta edição e tem como objetivo instruir e sensibilizar empreendedores a respeito das melhores práticas ambientais e auxiliar na prevenção de infrações, além de contribuir para a melhoria ambiental do estado de Minas Gerais.

Foram executados em todas as suas etapas: *workshops*, fiscalização e monitoramento, com a participação da SEMAD, Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e PMMG. Nesta edição, foram envolvidos os setores apresentados na Tabela 2, a seguir:

Tabela 2. Setores abrangidos no programa FAPI 2022

SETOR	ATIVIDADE
B-02 Siderurgia com redução de minério	B-02-01-1 - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa.
C-03 Indústria de couros e peles e produtos similares	C-03-01-8 - Secagem e salga de couros e peles
	C-03-02-6 - Fabricação de <i>WET-BLUE</i> e/ou de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético
	C-03-05-0 - Fabricação de couro semiacabado e/ou acabado, não associada ao curtimento
	C-03-03-4 - Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento exclusivamente ao tanino vegetal
C-06 Indústria de perfumaria	C-06-01-7 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos
D-01 Indústria de produtos alimentares e sucoalcooleira	D-01-06-1 - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido

Os *workshops*, visando informar e oportunizar aos empreendedores a adequação ambiental de suas atividades, foram realizados no período de 21 a 30 de junho de 2022, com a participação de 574 pessoas.

Cabe ressaltar que, após a etapa envolvendo os *workshops*, 197 empresas aderiram ao programa FAPI. Posteriormente à realização da etapa de orientação, foram elencados os alvos a serem fiscalizados. A metodologia para definição desses alvos envolveu o cruzamento de diversas bases de dados ambientais, na busca pela



distinção entre empreendimentos regulares e irregulares que operam em Minas Gerais.

As fiscalizações foram realizadas pela Polícia Militar de Meio Ambiente, sendo que as Diretorias Regionais de Fiscalização - DFISCs, estavam disponíveis para sanar quaisquer dúvidas técnicas. Nesse sentido, foram executadas 1.019 fiscalizações, sendo que em 4,1% foram constatadas infrações, conforme Tabela 3, a seguir.

Tabela 3. Fiscalizações FAPI 2022

Supram	Fiscalizações	Fiscalizações com infração	% Fiscalizações com infração
Alto Paranaíba - AP	42	2	4,8%
Alto São Francisco - ASF	122	6	4,9%
Central Metropolitana - CM	195	5	2,6%
Jequitinhonha - JEQ	18	1	5,6%
Leste de Minas - LM	133	8	6,0%
Norte de Minas - NM	25	0	0,0%
Noroeste de Minas - NOR	18	1	5,6%
Sul de Minas - SM	207	11	5,3%
Triângulo Mineiro - TM	111	3	2,7%
Zona da Mata - ZM	148	5	3,4%
Total	1.019	42	4,1%

Os resultados apurados demonstraram que houve:

- *Aumento do número de solicitações de licenças ambientais para atividades produtivas abarcadas no programa em relação aos 12 meses anteriores* - houve incremento de 43,57% nas solicitações de licenciamento ambiental comparando-se a média dos meses que antecederam o programa (jul/21 a jun/22), com a média apurada durante o programa (jul/22 a out/22);
- *Redução do número de infrações ambientais constatadas nas fiscalizações de atividades abarcadas no programa em relação às fiscalizações não pertencentes às ações preventivas* - houve redução de 85,6% da incidência da irregularidade ambiental nas fiscalizações realizadas no bojo do programa.

Os indicadores demonstram que o programa impulsionou os setores produtivos para o cenário de operação regular, contribuindo significativamente para a redução das irregularidades ambientais, constatadas no exercício das atividades de fiscalização, e, também, para induzir os empreendedores a buscarem a regularização ambiental de seus empreendimentos junto à SEMAD.



5.2.1.2. Fiscalização Ambiental Preventiva na Agricultura - FAPA

No ano de 2022, o programa denominado FAPA foi realizado com o setor de avicultura, em parceria com a Associação dos Avicultores Integrados da Região Centro Oeste de Minas Gerais (AVICOM) e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapeçerica (AMVI). O programa teve o objetivo de informar, instruir e sensibilizar os empreendedores a respeito das melhores práticas ambientais no setor, incentivando-os a obter a regularização ambiental.

Foram realizados 03 *workshops* para empreendedores, consultores e representantes do setor de avicultura no município de Divinópolis. Os eventos tiveram a participação total de 193 pessoas, nos quais foram apresentadas palestras com temas relevantes para o setor e houve distribuição de material informativo produzido sobre o tema. Após os *workshops*, verificou-se que 158 empreendedores aderiram ao programa.

A fase de fiscalização da FAPA 2022 teve início em 28/11/2022 e fim em 28/02/2023. De acordo com os registros no Sisfis foram realizadas 144 fiscalizações. Em 20,9% das atividades fiscalizadas no FAPA foram constatadas infrações. Dentre os empreendimentos que aderiram ao programa, a porcentagem de atividades fiscalizadas em que foi constatada infração foi de 19,2%. Já entre os empreendimentos que não aderiram à FAPA, a porcentagem de atividades fiscalizadas em que foi constatada infração foi de 24,3%. A infração descrita no código 214 do Decreto Estadual 47.383/2018 - "extrair água subterrânea sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma" foi a mais recorrente.

Além disso, os resultados apurados demonstraram que houve:

- *Redução das solicitações de licenças ambientais para a atividade produtiva abarcada no programa* - houve diminuição de 17,85% comparando-se o quantitativo de requisições de licenciamento ambiental no período de execução do programa com o quantitativo apurado no mesmo período do ano anterior. Não obstante, cabe destacar que, comparando-se o quantitativo de requisições de licenciamento ambiental no período em que ocorreram as fiscalizações, com o mesmo período do ano anterior, tem-se um aumento de 342,9%; o que demonstra que as fiscalizações estimularam que os empreendedores a buscarem a regularização de suas atividades;

- *Aumento do número de infrações ambientais constatadas nas fiscalizações da atividade abarcada no programa* - comparando-se as fiscalizações não pertencentes às ações preventivas realizadas no período entre 01/01/2022 e 28/02/2023 com as realizadas no âmbito da FAPA, verificou-se que houve aumento de 9,04% na incidência de irregularidades ambientais.



5.2.1.3. Prevenção em Ação

O referido projeto tem como objetivo geral a divulgação de informações a respeito da legislação ambiental e dos processos e sistemas utilizados pelo Sisema no tratamento do tema, além de:

- Prestar esclarecimentos a respeito de uma temática ambiental de maior relevância para uma determinada região;
- Promover o diálogo entre o órgão ambiental e o cidadão;
- Sensibilizar os cidadãos a respeito da responsabilidade coletiva na construção de uma sociedade ambientalmente sustentável.

Nesta perspectiva, foi realizado em Divinópolis, no dia 21/07/22, o primeiro evento com o tema “*Carvão Vegetal*”, com ciclos de palestras que trataram de assuntos como: “Como Regularizar o Carvão Vegetal”, Fiscalização Ambiental, dentre outros. O público participante foi composto por empreendedores, consultores, em um total de 91 pessoas.

5.2.1.4. Operações Especiais

➤ Incêndios Florestais

No período de 29/08 a 02/09/22, foi realizada a Operação Especial Preventiva - Incêndios Florestais nos seguintes locais: Parque Estadual Serra (PE) do Ouro Branco; Monumento Natural Estadual (MONAE) Serra da Moeda, MONAE de Itatiaia, Parque Estadual da Serra do Papagaio; Área de Proteção Ambiental (APA) Serra do Sabonetal; APA do Rio Pandeiros; APA Cochá e Gibão.

Atividades realizadas:

As atividades preventivas têm um caráter diferenciado e, por terem que se adaptar a realidades diversas, os métodos empregados para que se obtenham melhores resultados podem variar dentro de uma mesma operação de fiscalização preventiva. Sendo assim, previamente à execução da Operação Especial Preventiva - Incêndios Florestais, os gestores das unidades de conservação abrangidas foram consultados a respeito dos métodos mais adequados para abordagem, público alvo, melhor local para realização das ações. A partir disso, foram definidas as atividades e o cronograma de execução.

Resultados:

A operação abrangeu 7 (sete) unidades de conservação; além disso:



- 43 propriedades rurais foram visitadas pelas equipes no entorno do PE Serra de Ouro Branco, do MONAE de Itatiaia e do MONAE Serra da Moeda;
- No entorno do PE da Serra do Papagaio, as visitas às propriedades e a uma escola alcançaram o público de, aproximadamente, 200 pessoas; e
- 80 pessoas estiveram presentes na roda de conversa e na palestra realizadas no entorno das APAs Serra do Sabonetal, do Rio Pandeiros e Cochá e Gibão.

Foi alcançado, diretamente, um público expressivo e acredita-se que os participantes têm o poder de difundir as informações repassadas. Por se tratar de um trabalho de conscientização e sensibilização, acredita-se que o impacto na diminuição de incêndios causados pelo homem só poderá ser verificado com a continuidade das ações educativas contínuas.

➤ Recursos Hídricos

Esta operação teve como objetivos:

- Disseminar informações quanto à regulação e ao controle do uso dos recursos hídricos e à legislação vigente, a fim de reduzir, a médio/longo prazo, a ocorrência de infrações por intervenções irregulares em recursos hídricos.
- Proporcionar maior interação entre o órgão ambiental e a população, prestar esclarecimentos e levar conhecimento dos assuntos relativos à regularização ambiental, fiscalização ambiental estadual e busca de melhoria da qualidade ambiental.

Foi realizada nas regionais Noroeste e Jequitinhonha, nos dias 27 e 28 de setembro/22 e o público alvo foram os usuários dos recursos hídricos, comunidades rurais, representantes dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs), representantes dos municípios.

Resultados:

As ações alcançaram um público de 71 pessoas, número expressivo que demonstra o interesse dos participantes sobre o tema. Ademais, as ações foram utilizadas para prestar esclarecimentos, buscar novos entendimentos e aproximar o órgão ambiental do usuário dos serviços prestados.

Entende-se que esses trabalhos podem contribuir para uma mudança, a médio/longo prazo, do cenário de conflito pelo uso e de escassez de recursos hídricos que hoje é vivenciado nessas regionais.



5.2.1.5. Produção de materiais informativos

Com o objetivo de subsidiar todas as ações preventivas, continuou-se durante o ano de 2022, com a elaboração da série de informativos, no formato *online*, ou impresso, conforme a descrição:

- 1 - Informativo Avicultura (FAPA);
- 2 - Informativo Denúncias Ambientais;
- 3 - Informativo Cadastro e Registro Flora;
- 4 - Informativo Cadastro e Registro Fauna Aquática;
- 5 - Informativo Pesca Amadora;
- 6 - Informativo Piracema;
- 7 - Informativo Como Regularizar o Uso dos Recursos Hídricos;
- 8 - Informativo Limpeza de Área;
- 9 - Cartilha Gestão de Conflitos com Carnívoros Silvestres.

Cabe destacar que a cartilha “*Gestão de Conflitos com Carnívoros Silvestres*” foi elaborada atendendo à solicitação do Ministério Público de Minas Gerais e produzida em parceria entre a SEMAD e o IBAMA.

5.2.1.6. Ações Preventivas realizadas pelas Diretorias Regionais

Somando-se ao exercício do poder de polícia administrativa, a SEMAD incorporou, desde 2019, as fiscalizações preventivas ao PAF, com objetivo de aumentar a efetividade de suas ações de controle e fiscalização ambiental. Seguem listadas as ações preventivas realizadas pelas Diretorias Regionais de Fiscalização:

- **DFISC Alto São Francisco**

Evento: Palestra na semana acadêmica de Engenharia Agrônoma - UFMG

ID: 2022 ASF 003

Objetivo: Orientação e disseminação do conhecimento a respeito da Fiscalização e Regularização Ambiental

Local: Divinópolis

Parceiros: UEMG - Universidade Estadual de Minas Gerais

- **DFISC Central Metropolitana**

Evento: Entrega voluntária de animais silvestres

ID: 2022 CM 003

Objetivo: Proporcionar a reintegração desses animais à natureza, caso seja possível, em prol de seu bem estar e do equilíbrio ambiental

Local: Curvelo

Parceiros: IEF



- **DFISC Jequitinhonha**

Evento: Palestra Informativa

ID: 2022 JEQ 004

Objetivo: Informar e sensibilizar a comunidade pertencente à Bacia do Rio Frio

Local: Araçuaí

Parceiros: SEMAD

- **DFISC Leste Mineiro**

Evento: Palestras na zona rural dos municípios

ID: 2022 LM 003

Objetivo: Orientar sobre as melhores práticas ambientais.

Local: Conselheiro Pena

Parceiros: Ministério Público Estadual - Coordenadoria da Bacia do Rio Doce

- **DFISC Noroeste de Minas**

Evento: Palestra sobre o tema limpeza de área em parceria com a URG NOR

ID: 2022 NOR 002

Objetivo: Orientar e informar sobre as melhores práticas ambientais

Local: Paracatu

Parceiros: IEF

- **DFISC Norte de Minas**

Evento: Atividade orientativa para regularização de intervenções hídricas e florestais e para atividades passíveis de regularização

ID: 2022 NM 001

Objetivo: Informar e orientar a respeito das boas práticas ambientais

Local: Montes Claros

Parceiros: Emater, Senar, Assoc. de produtores rurais e/ou afins

- **DFISC Sul de Minas**

Evento: Realização de 02 blitz ambientais;

ID: 2022 SM 004

Local: São Lourenço - Parque Estadual Serra do Papagaio

Objetivo: Informação e orientação

Parceiros: IEF

- **DFISC Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

Evento: Fiscalização Preventiva com divulgação sobre a Piracema

ID: 2022 TMAP 001

Objetivo: Orientação e divulgação sobre a Piracema

Local: Uberlândia



Parceiros: PMMG

- **DFISC Zona da Mata**

Evento: Entrega voluntária de animais silvestres

ID: 2022 ZM 007

Objetivo: Cumprimento de ações preventivas PAF, informação e orientação à comunidade

Local: Muriaé

Parceiros: PMMG, SEFIS E IEF/CETAS

5.2.2.OPERAÇÕES ESPECIAIS

As operações especiais de fiscalização ambiental são planejadas conforme o PAF e foram realizadas no ano de 2022. Destaca-se que foram executadas quatro operações não previstas no PAF, sendo, portanto, denominadas extraordinárias, mas com caráter de especial: ROMANGA, Divisas Integradas VI - Campo Seguro, Tempestade de Areia e FAPA Avicultura.

Por outro lado, a operação especial 002 não pôde ser realizada devido ao fato de que os agentes fiscais ainda estavam sob o regime dos protocolos de prevenção da COVID-19, estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde (<https://coronavirus.saude.mg.gov.br/cidadao>). Segundo esses protocolos, deveria ser mantida distância de segurança de pelo menos um metro entre as pessoas e evitados quaisquer tipos de aglomerações, principalmente em locais fechados. Como a temática prevista para esta operação era fauna, o que exigiria que os agentes adentrassem em recintos fechados e até em residências, a operação foi suspensa a fim de garantir a segurança das equipes de fiscalização e também dos fiscalizados.

Assim sendo, apresenta-se a relação das Operações Especiais referentes ao ano de 2022:

- **PERD**

ID: 001

Tipologia : Flora

Data de execução : 25 e 31 de março

Território de atuação: Leste de Minas

Objetivo: Combate ao desmatamento e ilícitos ambientais na região de Mata Atlântica no Parque Estadual do Rio Doce (PERD) e seu entorno



Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), Instituto Estadual de Florestas (IEF) e Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)

- **FAUNA**

ID: 002

Tipologia: Fauna

Data da execução: Não Realizada

Justificativa: A fim de garantir a segurança das equipes de fiscalização e também dos fiscalizados, e em respeito aos protocolos de prevenção ao contágio pelo coronavírus, que exigia que fosse mantida a distância de segurança de pelo menos 1 (um) metro entre as pessoas e evitados quaisquer tipos de aglomeração, principalmente em locais fechados, e considerando que a operação exigiria adentrar em recintos fechados e até residências, a operação foi suspensa

- **3ª OPERAÇÃO ESPECIAL PREVENTIVA BARRAGENS**

ID: 003

Tipologia: Barragens

Data da execução: 25 a 29 de abril

Território de atuação: Regionais Central Metropolitana e Noroeste

Objetivo: Fiscalizar estruturas de barragem, no período seco. Foram fiscalizadas 20 estruturas de barragens

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec), Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (Compdecs)

- **FLORESTA VIVA I**

ID: 004

Tipologia: Flora

Data da execução: 6 a 10 de junho

Território de Atuação: Todos as regionais

Objetivo: Coibir o desmatamento ilegal em vegetação nativa

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)



- **FLORESTA VIVA II**

ID: 005

Tipologia: Flora

Data da execução: 25 a 29 de abril

Território de atuação: Regionais Alto Paranaíba, Jequitinhonha, Leste Mineiro, Noroeste, Sul de Minas e Zona da Mata

Objetivo: Operação executada em 2 fases

A fase 1 com o objetivo de coibir o consumo de carvão vegetal nas siderurgias e a Fase 2 com o objetivo de coibir o desmatamento ilegal em vegetação nativa por meio de fiscalização da supressão

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)

- **OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA - USO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

ID: 006

Tipologia: Preventiva - Recursos Hídricos

Data da execução: 27 e 28 de setembro

Território de atuação : Regional Noroeste de Minas e Jequitinhonha

Objetivo: Disseminar informações quanto à regulação e ao controle do uso dos recursos hídricos e à legislação vigente, a fim de reduzir, a médio/longo prazo, a ocorrência de infrações por intervenções irregulares em recursos hídricos; e Proporcionar maior interação entre o órgão ambiental e a população, prestar esclarecimentos e levar conhecimento dos assuntos relativos à regularização ambiental, fiscalização ambiental estadual e busca de melhoria da qualidade ambiental

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam)

- **INCÊNDIOS FLORESTAIS**

ID: 007

Tipologia: Preventiva - Flora

Data da execução: 29 de agosto a 02 de setembro



Território de atuação: Regionais Norte de Minas, Sul de Minas e Central Metropolitana

Objetivo: Informar e sensibilizar a comunidade a respeito de práticas ambientalmente corretas, concernentes à prevenção de incêndios florestais

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Instituto Estadual de Florestas (IEF)

- **MATA ATLÂNTICA VIVA - FASE VII**

ID: 008

Tipologia: Flora

Data da execução: 18 a 24 de setembro

Território de atuação: Regionais Jequitinhonha e Norte de Minas

Objetivo: Fortalecer as ações de combate ao desmate ilegal em vegetação nativa característica do Bioma Mata Atlântica por meio de fiscalização da supressão irregular conforme detecção nas diversas fontes utilizadas

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e Ministério Público de Minas Gerais (MPMG)

- **FAPI**

ID: 009

Tipologia: Preventiva - Indústria

Data da execução: 03 a 07 de outubro

Território de atuação : Todas as regionais

Objetivo: Na primeira fase, informar e sensibilizar a comunidade a respeito de práticas ambientalmente corretas, concernentes à indústria, na segunda fase, proceder com a fiscalização ambiental

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg)

- **4ª OPERAÇÃO ESPECIAL PREVENTIVA BARRAGENS**

ID: 010

Tipologia: Barragens

Data da execução: 17 a 21 de outubro



Locais de atuação: Regional Central Metropolitana

Objetivo: Fiscalizar preventivamente as estruturas de barragem, as estruturas de contenção à jusante (ECJ's) de barramentos com nível III de emergência acionado e as zonas de autossalvamento

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec), Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (Compdec)

- **ROMANGA**

ID: Extraordinária 001

Tipologia: Pesca

Data da execução: 24/01 a 02/02/2022

Território de atuação: Norte de Minas

Objetivo: Combater a intensificação da atividade de pesca no Rio São Francisco, em especial em suas lagoas marginais, percebida no início de 2022, a qual provocou aumento de estoques irregulares de pescado na região

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)

- **DIVISAS INTEGRADAS VI - CAMPO SEGURO**

ID: Extraordinária 002

Tipologia: Fauna e flora

Data da execução: 24 a 26/05/2022

Locais de atuação: Regional Triângulo Mineiro e Sul de Minas

Objetivo: Realização de ações preventivas, repressivas e de polícia judiciária, englobando também aquelas áreas de interesse de cada instituição, combatendo crimes ambientais e rurais que afetem o agronegócio. A operação foi coordenada pela Sejusp, com participação das forças de segurança federais e estaduais de MG, SP, RJ, MS e PR nas regiões de fronteiras e/ou divisas destes estados

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), Polícia Rodoviária Federal (PRF) e Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)



- **TEMPESTADE DE AREIA**

ID: extraordinária 003

Tipologia: Mineração

Data da execução: 06 a 10 de junho

Território de atuação: Regional Alto São Francisco

Objetivo: Coibir o desenvolvimento da atividade de extração de areia sem a devida regularização ambiental e minerária e avaliar os sistemas de controle ambiental e ocorrência de degradação ambiental

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), Agência Nacional de Mineração (ANM) e Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)

- **FAPA AVICULTURA**

ID: Extraordinária 003

Tipologia: Preventiva - Agricultura

Data da execução: 28/11/2022 a 28/02/2023

Território de atuação : Regional Alto São Francisco

Objetivo: Na primeira fase, informar e sensibilizar a comunidade a respeito de práticas ambientalmente corretas, concernentes ao setor de avicultura, na segunda fase, proceder com a fiscalização ambiental

Instituições envolvidas: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), Associação dos Avicultores Integrados da Região Centro Oeste de Minas Gerais (AVICOM) e Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica (AMVI)

A consolidação dos dados referentes às operações especiais realizadas em 2022 encontra-se disposta na Tabela 4, através da qual observa-se uma percentagem elevada de atividades com infrações constatadas nas operações de natureza repressiva.

Tabela 4. Operações Especiais realizadas em 2022

OPERAÇÃO ESPECIAL	FISCALIZAÇÕES	ATIVIDADES	ATIVIDADES COM INFRAÇÕES	ATIVIDADES COM INFRAÇÕES (%)	INFRAÇÕES
2022 ESPECIAL 001 - PERD	53	112	97	87%	145



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

2022 ESPECIAL 003 - 3ª Preventiva Integrada Barragens	10	15	0	0%	0
2022 ESPECIAL 004 - FLORESTA VIVA	82	137	104	76%	176
2022 ESPECIAL 005 - FLORESTA VIVA II	101	202	173	86%	294
2022 ESPECIAL 008 - Mata Atlântica Viva - Fase VII	131	202	150	74%	264
2022 ESPECIAL 009 - FAPI	651	707	38	5%	52
2022 ESPECIAL 010 - 4ª OPERAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO DE BARRAGENS	15	32	1	3%	1
2022 ESPECIAL Extraordinária 003 - Tempestade de Areia	17	23	11	48%	33
2022 EXTRAORDINÁRIA 001 - Operação Romanga	20	24	1	4%	1
2022 EXTRAORDINÁRIA 002 - Operação Divisas Integradas VI - Campo Seguro	12	12	6	50%	9
2022 EXTRAORDINÁRIA 003 - FAPA	10	10	2	20%	3

5.2.3. OPERAÇÕES ORDINÁRIAS

A Tabela 5 apresenta um resumo quantitativo de operações ordinárias planejadas no PAF e realizadas entre 01/01 e 31/12 de 2022 (conforme dados inseridos no Sisfis até 07 de janeiro de 2023).

Percebe-se que, apesar da variação entre as regionais, houve uma boa resposta no total de operações ordinárias realizadas pela SEMAD e pela PMMG: 90% e 97% respectivamente.



Tabela 5. Operações Ordinárias planejadas e realizadas pelas Suprams e pela PMMG - 2022

Supram	Planejadas	Realizadas	% realizadas	Cia	Planejadas	Realizadas	% realizadas
ALTO SÃO FRANCISCO	3	3	100%	1ª CIA MAMB	30	29	97%
CENTRAL METROPOLINA	10	10	100%	4ª CIA MAMB	28	27	96%
JEQUITINHONHA	6	6	100%	5ª CIA MAMB	31	30	97%
LESTE MINEIRO	5	5	100%	6ª CIA MAMB	22	22	100%
NOROESTE DE MINAS	3	3	100%	7ª CIA MAMB	27	24	89%
NORTE DE MINAS	4	2	50%	8ª CIA MAMB	22	22	100%
SUL DE MINAS	6	4	67%	9ª CIA MAMB	22	22	100%
TRIÂNGULO MINEIRO	5	4	80%	10ª CIA MAMB	22	21	95%
ZONA DA MATA	7	7	100%	11ª CIA MAMB	25	25	100%
-	-	-	-	12ª CIA MAMB	22	22	100%
-	-	-	-	13ª CIA MAMB	23	23	100%
-	-	-	-	14ª CIA MAMB	25	24	96%
-	-	-	-	15ª CIA MAMB	27	27	100%
-	-	-	-	16ª CIA MAMB	24	22	92%
-	-	-	-	17ª CIA MAMB	22	22	100%
-	-	-	-	18ª CIA MAMB	25	25	100%
Total	49	44	90%	Total Geral	397	387	97%

5.2.4. DIRETRIZES CONTIDAS NO PAF 2022

Em geral, as Companhias (Cias) da PMMG e as Diretorias Regionais de Fiscalização Ambiental (DFISCs) da Semad apresentaram um bom desempenho referente ao cronograma do PAF 2022 (Figura 2).

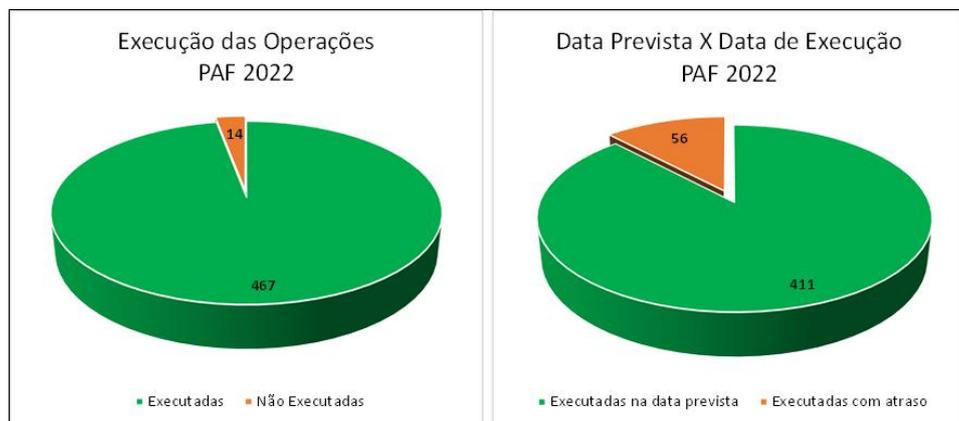


Figura 2. Execução das operações previstas no PAF 2022, regionais da PMMG e da Semad

Como citado no item 2.1., e conforme o Decreto nº 47.787/19, uma das atribuições da SUFIS é “definir diretrizes para as ações de controle e fiscalização ambiental a serem executadas no âmbito do Sistema”. Assim, durante a elaboração do Plano Anual de Fiscalização, além das recomendações dos especialistas, são acordadas algumas premissas e pontos de atenção a serem atendidos durante a execução das ações no ano subsequente.

No âmbito do convênio com a PMMG as premissas contidas no PAF, referente ao ano de 2022 foram:

- Atendimento de 100% do Monitoramento Contínuo em até 45 dias;
- 01 operação de fiscalização de recursos hídricos por bimestre, por Cia PMMG;
- 01 operação de fiscalização de desmatamento por bimestre, por Cia PMMG;
- 01 ação de fiscalização preventiva por ano, por Cia PMMG (o tema será de acordo com a principal necessidade regional apontada pelo Diagnóstico Ambiental).

Importante citar que a SUFIS se utiliza do convênio com a PMMG, bem como do Monitoramento Contínuo da Cobertura Vegetal do Estado (Gemog/IEF), para aumentar o alcance das fiscalizações referentes às áreas ilegalmente desmatadas. Através do cruzamento dos dados de regularização ambiental para supressão vegetal com imagens de satélite, são detectados os polígonos onde essa supressão é ilegal. Encaminhados pela Gemog para a DEFIS, esses polígonos são separados em alvos por Companhia da PMMG (nos formatos: shapefile, KML, croqui) e encaminhados para o CPMamb que os distribui para as regionais.

Assim, quanto à meta proposta de fiscalização de 100% dos polígonos encaminhados ao CPMamb em até 45 dias após detecção, constatou-se que houve o aprimoramento



ao longo dos anos. Convém citar que este percentual evoluiu de 50,37% em 2015 para 99,75% e 97,74% nos anos de 2020 e 2021 (Figura 3). Os bons resultados alcançados se devem à melhoria na metodologia utilizada na seleção dos alvos juntamente com a constante capacitação dos agentes fiscais.

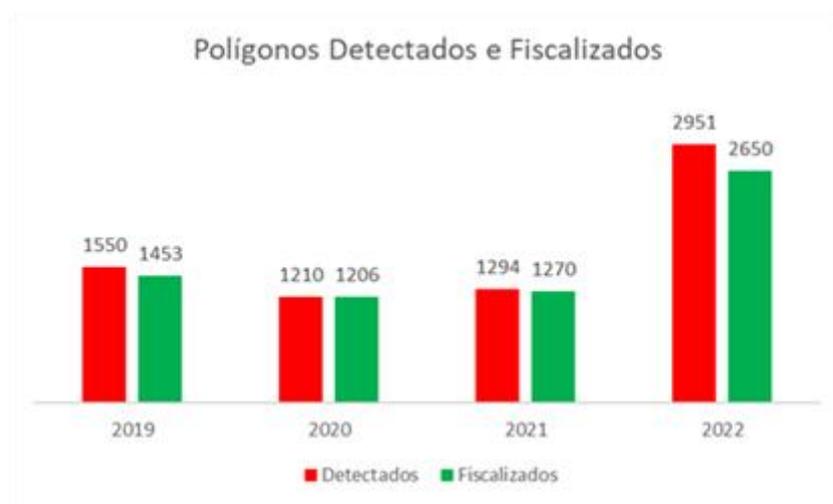


Figura 3. Histórico dos desmatamentos ilegais detectados e fiscalizados pela PMMG

Em 2022 esse percentual foi de 89,80%. No entanto, percebe-se na mesma figura, que a demanda aumentou em 128%, passando de um quantitativo de 1.294 para 2.951. Tal fato deve-se ao esforço em torno do Plano de Ação de Combate ao Desmatamento, implementado em novembro de 2021, que visa intensificar em todo o Estado as fiscalizações relacionadas a este tema. Portanto, comparando as ações realizadas entre os anos de 2021 (1.270) e 2022 (2.650), na realidade houve um aumento considerável de 108,66% de fiscalizações.

Também se percebe uma melhoria quanto ao tempo de averiguação dos alvos, já que esse vem diminuindo desde 2015, havendo um salto de qualidade do ano de 2018 para o ano de 2019.

Na Tabela 6 são apresentados o primeiro, segundo e terceiro quartis do tempo para atendimento pelos agentes fiscais da PMMG. Vale saber que, abaixo do valor obtido no primeiro quartil, encontram-se os 25% menores tempos gastos para atendimento; e que, abaixo do valor obtido no terceiro quartil, encontram-se os 75% menores tempos gastos para atendimento; o segundo quartil representa a mediana que separa os 50% menores dos 50% maiores tempos gastos para atendimento.

Desta forma, no ano de 2022, 50% dos atendimentos foram realizados em menor tempo do que a meta proposta de 45 dias, melhorando ainda mais nos anos de 2020, 2021 e 2022, quando este fato foi observado para 75% dos atendimentos (Tabela 6).



Tabela 6. Tempos de atendimento (em dias), divididos por quartil, alcançados pelos agentes fiscais da PMMG nos últimos oito anos de convênio.

Ano	Primeiro quartil (25%)	Segundo quartil (50%)	Terceiro quartil (75%)
2015	146,0	206,0	271,0
2016	82,5	98,0	115,5
2017	83,0	104,5	124,8
2018	60,8	98,0	127,0
2019	18,0	35,0	69,0
2020	9,0	17,0	32,0
2021	10,0	19,0	29,0
2022	14,0	24,0	39,0

Além da melhoria no fluxo de detecção, seleção e encaminhamento dos polígonos a serem fiscalizados, acredita-se que a utilização do Sisfis por parte da PMMG, a partir de outubro de 2018, também tenha contribuído com este salto qualitativo no ano de 2019.

Neste contexto de contínuo aperfeiçoamento, destaca-se que também houve uma pequena mudança na metodologia de análise dos resultados a partir de 2022. Antes, nos cálculos dos resultados, eram consideradas as datas de **envio** dos polígonos para as Companhias da PMMG e atualmente são consideradas as datas de **detecção** pelo satélite. Por exemplo: os polígonos detectados no final do mês de dezembro de 2021, e enviados no início de janeiro de 2022, são considerados no cálculo do ano anterior (2021), e não no cálculo do ano seguinte (2022) como era feito anteriormente.

Quanto às demais premissas contidas no PAF 2022, determinadas para as Cias da PMMG, foi verificado o integral cumprimento do estabelecido.

Considerando os diversos impactos ambientais presentes no Estado, para o ano de 2022 também foram acordadas as seguintes premissas no PAF para as Diretorias Regionais de Fiscalização Ambiental (DFISCs):

- 01 operação de fiscalização preventiva por ano (o tema será de acordo com a principal necessidade regional apontada pelo Diagnóstico Ambiental);
- 01 operação de retorno aos locais já fiscalizados anteriormente;
- 01 operação de retorno aos empreendimentos **omissos** no Índice de Regularização Ambiental (IRA).

Importante citar sobre o IRA que a Sufis, ainda no ano de 2016, começou a avaliar a contribuição da fiscalização na motivação do empreendedor em buscar a regularização ambiental. Na ocasião constatou-se que a penalidade e/ou advertência



impulsiona não só a regularização dos empreendedores fiscalizados, mas também daqueles que tiveram ciência das ações fiscalizatórias na mesma região. Além disso, foi verificado que a manutenção destas ações causou a continuidade pela busca da regularização ao longo do tempo. E ainda, a ciência antecipada de uma ação fiscalizatória também motivou a antecipação da regularização por parte de alguns empreendedores. Como este é um indicador bem objetivo e de resultado da ação de fiscalização (seja ela preventiva ou repressiva), acredita-se que possa ser utilizado como ferramenta para aumentar o alinhamento entre regularização e fiscalização ambiental, bem como a eficiência desta última com a devida persistência em casos de resistência às leis ambientais.

Após vários aperfeiçoamentos, atualmente o cálculo do IRA é realizado pela Assessoria de Gestão Regional da Semad (Asger) que o disponibiliza em seu Painel de Monitoramento no link Transparência localizado na aba lateral da página da Semad (<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZDQ3NmUxMzEtOGMzZi00OGZhLWE3NDMtZTI0ZWU3OWFkYThliwidCI6IjkyNGY5ODQ3LTI0MmUtNGE5YS04OTEzLTI0NDM2NDliOWVhYSJ9>).

Assim como as Cias da PMMG, as DFISCs também observaram o cumprimento das premissas estabelecidas no PAF no desenvolvimento das ações fiscalizatórias realizadas.

5.3. ACOMPANHAMENTO DAS FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS

Neste tópico são apresentados os resultados das fiscalizações ambientais desenvolvidas pela SEMAD e pela PMMG no ano de 2022, conforme dados inseridos no Sisfis até 08/02/2023.

Vale saber que, na busca por maior entendimento sobre o porquê dos resultados alcançados, além das análises qualitativas e quantitativas básicas, avalia-se também o índice de irregularidade constatada (razão entre o número total de atividades com infração e o número total de atividades fiscalizadas).

Importante destacar que há ciência da influência de muitas variáveis sobre os resultados do cálculo deste índice sendo as principais: o processo de seleção dos alvos a serem fiscalizados, as peculiaridades inerentes a cada tipologia desses alvos e a capacidade do agente fiscal em detectar a irregularidade.



5.3.1. DESEMPENHO GERAL

No ano de 2022, foram realizadas 42.750 fiscalizações, sendo um quantitativo superior aos dos anos de 2021 e 2020 (37.408 e 31.908) e, conseqüentemente, foram verificadas mais atividades (48.517, 42.470 e 35.591, respectivamente), e constatadas mais infrações (17.713, 14.797 e 13.353).

Os resultados obtidos durante as fiscalizações realizadas pelos fiscais ambientais da SEMAD e da PMMG podem ser avaliados, separadamente, na Tabela 7. Destaca-se que os números apresentados aqui divergem daqueles apresentados no âmbito da fiscalização ambiental no Programa de Eficiência Ambiental (PEA) da SEMAD. Isso é devido à data da extração dos dados do Sisfis utilizados para essas análises e, ainda, à aplicação de filtro específico para o PEA.

Tabela 7. Resumo das fiscalizações inseridas no Sisfis pela Semad e PMMG no ano de 2022

Órgão	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
SEMAD	5.417	7.449	2.618	35,15%	4.105
PMMG	37.333	41.068	11.054	26,92%	13.608
Total	42.750	48.517	13.672	28,18%	17.713

Vale ressaltar que as fiscalizações realizadas pelos agentes da SEMAD e da PMMG se complementam, pois, a PMMG possui maior contingente, o que permite a realização de maior quantitativo de fiscalizações (87%), e os agentes da SEMAD são mais especializados, sendo direcionados para situações mais complexas que demandam maior aprofundamento técnico para sua conclusão, desta forma conseguiram um desempenho de detecção de irregularidades de 35,15%.

Quanto ao tipo de documento verificado no momento das fiscalizações realizadas no ano de 2022, 77,97% foram referentes à pessoa física (CPF) e 22,03% foram referentes à pessoa jurídica (CNPJ), conforme a Tabela 8. Quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, apesar do aumento das ações em 2022, o índice ficou em 28,2%.

Tabela 8. Documento apresentado nas fiscalizações realizadas entre 2020 e 2022

Tipo de Documento	Fiscalizações			Atividades			% Atividades com Infração			Infrações		
	2020	2021	2022	2020	2021	2022	2020	2021	2022	2020	2021	2022
CPF	24.280	28.037	33.333	26.880	31.706	37.502	28,62%	33,20%	30,19%	10.621	11.744	14.327
CNPJ	7.628	9.371	9.417	8.711	10.764	11.015	19,97%	26,10%	21,33%	2.732	3.053	3.386



Total	31.908	37.408	42.750	35.591	42.470	48.517	26,50%	31,40%	28,18%	13.353	14.797	17.713
-------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Percebe-se na Figura 4, que o maior quantitativo das fiscalizações realizadas no ano de 2022 foi referente à agenda verde-flora, seguida de verde-fauna, marrom e azul, semelhante ao observado no ano de 2021.

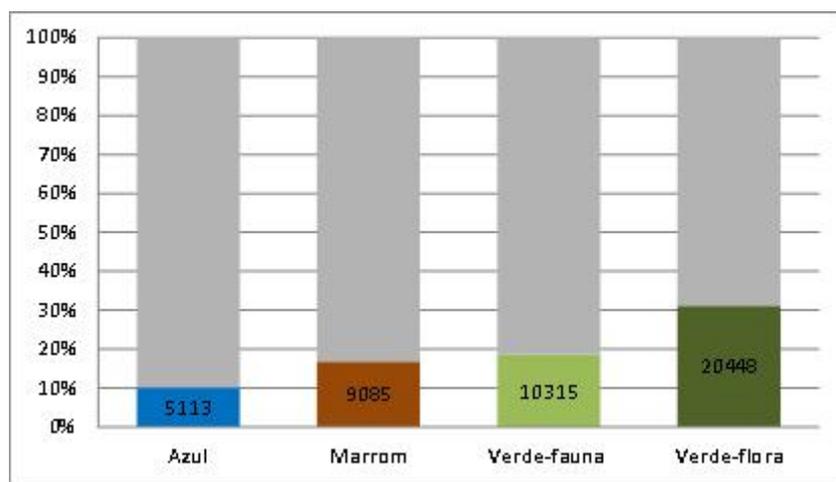


Figura 4. Classificação por agenda das fiscalizações realizadas no ano de 2022 (possui interseção)

A Figura 5 e a Tabela 9 mostram o desempenho das fiscalizações ambientais nos territórios das regionais da SEMAD no ano de 2022.

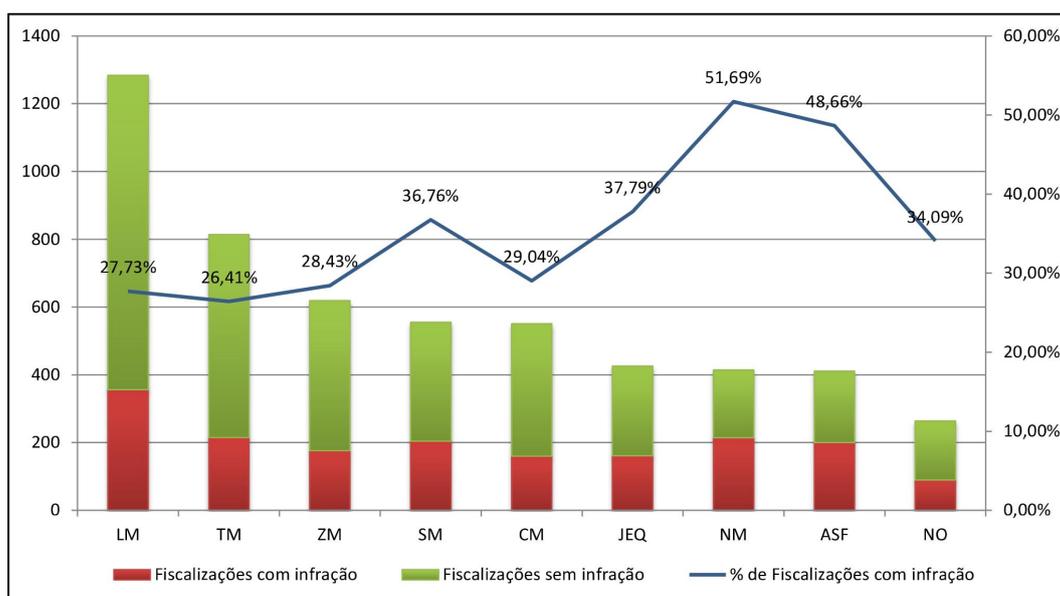


Figura 5. Quantitativo alcançado na área de cada Supram no ano de 2022



Nota-se que, na regional Leste Mineiro, houve o maior quantitativo de fiscalizações realizadas (1.284), seguida das regionais Triângulo Mineiro (814), Zona da Mata (619), Sul de Minas (555), Central Metropolitana (551), Jequitinhonha (426), Norte de Minas (414), Alto São Francisco (411) e Noroeste de Minas (264), Tabela 9.

Por outro lado, as regionais com maior percentual de fiscalizações com irregularidades detectadas foram: Norte de Minas (51,69%) e Alto São Francisco (48,66%). Portanto, seria interessante aumentar o quantitativo de fiscalizações nessas regionais. No entanto, seria necessário fazer uma análise de outros fatores que são necessários para entender a diferença obtida entre a proporção de infrações constatadas pelas regionais durante as fiscalizações e número total de atendimentos realizados.

Tabela 9. Desempenho alcançado na área de cada Supram no ano de 2022

Supram	Fiscalizações com infração	Fiscalizações sem infração	Total	% de Fiscalizações com infração
Alto São Francisco	200	211	411	48,66%
Central Metropolitana	160	391	551	29,04%
Jequitinhonha	161	265	426	37,79%
Leste Mineiro	356	928	1.284	27,73%
Norte de Minas	214	200	414	51,69%
Noroeste de Minas	90	174	264	34,09%
Sul de Minas	204	351	555	36,76%
Triângulo Mineiro	215	599	814	26,41%
Zona da Mata	176	443	619	28,43%
Total	1.776	3.562	5.338	33,27%

5.3.2. ANÁLISE DAS TIPOLOGIAS DE DEMANDAS

Além de todas as classificações nas quais as ações fiscalizatórias se enquadram, apresentadas nos itens anteriores, pode-se considerar mais duas características dessas: proativas ou reativas. Quando as ações são realizadas por iniciativa própria através de planejamentos para escolha das melhores estratégias, percebe-se o caráter proativo (exemplos: ações com alvos definidos previamente por meio da inteligência, vistorias referentes aos controles ambientais, ações preventivas, etc.). Por outro lado, quando o órgão ambiental é provocado para fiscalizar determinada atividade, percebe-se o caráter reativo (exemplos: ações emergenciais, fiscalizações extraordinárias de denúncias do cidadão ou requisições dos órgãos de controle, etc.).



Neste contexto, os tipos de demanda atendidos pela fiscalização ambiental são apresentados na Figura 6. Observa-se que o maior quantitativo se refere à “Operação Ordinária” seguida de “Fiscalização Extraordinária” e das extraordinárias “Denúncia DDU”, “Denúncia NUDEN” e “Requisição”.

Importante destacar que as ações que obtiveram melhor desempenho (maior porcentagem de irregularidades detectadas) foram aquelas referentes aos desmatamentos irregulares (Ordinária-MC), **proativas** e **bem planejadas**.

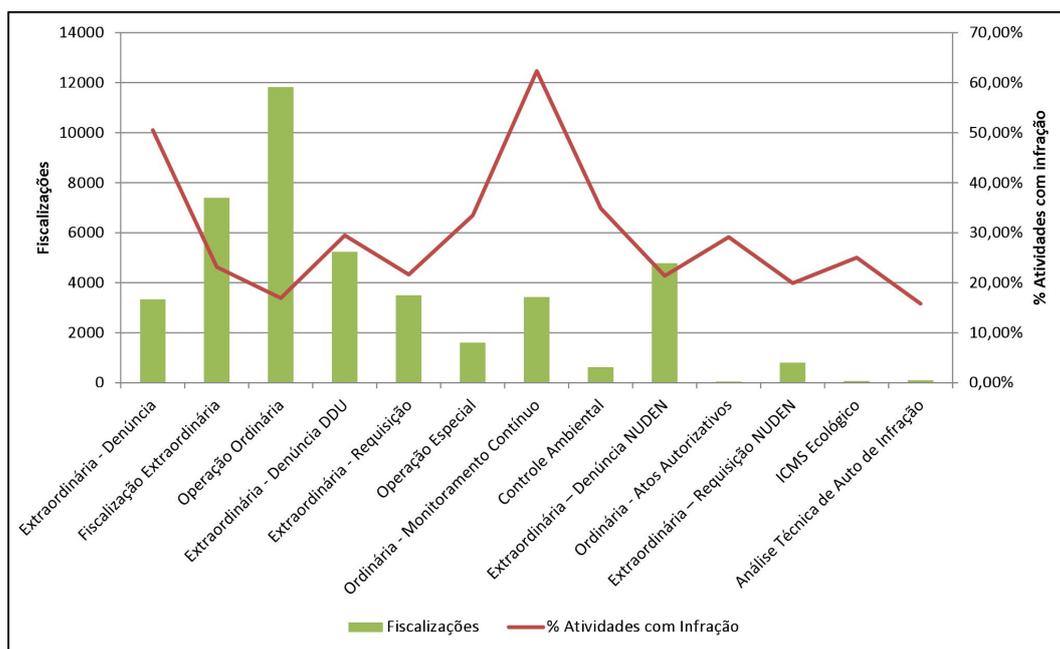


Figura 6. Demandantes das fiscalizações ambientais no ano de 2022

O maior detalhamento dos resultados, apresentados na Tabela 10, confirma a percepção obtida no gráfico da Figura 5, ao verificar-se que as fiscalizações denominadas “Ordinárias Monitoramento Contínuo” obtiveram índice de irregularidade constatada de 62,30%.

Tabela 10. Tipologia das demandas fiscalizadas no ano de 2022

Tipo de Demanda	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Extraordinária - Denúncia	3.336	4.034	2.037	50,50%	2.538
Fiscalização Extraordinária	7.395	8.278	1.916	23,15%	2.413
Operação Ordinária	11.821	12.833	2.170	16,91%	2.835
Extraordinária - Denúncia DDU	5.236	5.802	1.709	29,46%	2.121
Extraordinária - Requisição	3.494	4.134	895	21,65%	1.175



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

Operação Especial	1.605	2.019	675	33,43%	1.095
Ordinária - Monitoramento Contínuo	3.427	4.241	2.642	62,30%	3.027
Controle Ambiental	629	774	270	34,88%	562
Extraordinária – Denúncia NUDEN	4.782	5.200	1.112	21,38%	1.633
Ordinária - Atos Autorizativos	50	79	23	29,11%	41
Extraordinária – Requisição NUDEN	803	898	179	19,93%	219
ICMS Ecológico	67	92	23	25,00%	30
Análise Técnica de Auto de Infração	105	133	21	15,79%	24
Total	42.750	48.517	13.672	28,18%	17.713

Os resultados obtidos através das operações ordinárias, uma ação planejada e com maior quantitativo, mostraram baixa porcentagem de atividades com infração: apenas 16,91% de detecção de irregularidades. Ao serem analisados separadamente os dados dos agentes da SEMAD e da PMMG (Tabela 11), concluiu-se que aqueles da primeira, talvez por serem mais especializados, obtiveram resultados um pouco melhores que aqueles da segunda.

No entanto, acredita-se que ambos devam continuar aprimorando tecnicamente seus conhecimentos sobre as diversas tipologias, para que seus respectivos desempenhos atinjam ou se mantenham em níveis elevados.

Além disso, deve-se buscar maior entendimento do porquê destes resultados, ou seja, se realmente são condizentes com o verificado em campo ou se existe falha nas verificações de alguma tipologia. Desta forma, serão implementadas melhorias nas escolhas de seus alvos ou procedimentos fiscalizatórios.

Salienta-se que os agentes fiscais devem atentar para o correto cadastro da demanda denominada “Operação Especial”, observando suas características, conforme o descrito no item 4 (Sistema de Fiscalização), em função da constatação da utilização deste tipo de demanda de forma equivocada nos dados cadastrados.

Tabela 11. Resultados das operações ordinárias executadas pela SEMAD e PMMG em 2022

Tipo	Fiscalizações	Atividades	Atividades com infração	% Atividades com infração	Infrações
SEMAD	1104	1.467	390	26,58%	688
PMMG	10.717	11.366	1.780	15,66%	2.147
Total	11.821	12.833	2.170	16,91%	2.835



5.3.3. ANÁLISE DAS ATIVIDADES FISCALIZADAS

Os objetos das ações de fiscalização são classificados, no Sisfis, em razão da natureza da atividade fiscalizada da seguinte maneira: atividades potencialmente poluidoras (APP), atividades relacionadas aos usos dos recursos hídricos (RH), dos recursos florestais (FL), dos recursos faunísticos (FAU), dos recursos pesqueiros (PSC), e atividades não passíveis de licenciamento (NP).

A Figura 7 apresenta que 71,78% das atividades fiscalizadas pela SEMAD e PMMG no ano de 2022 encontravam-se regularizadas ambientalmente, um pouco acima do resultado obtido em 2021:68,54%. Vale saber que a pequena diferença entre o quantitativo de atividades fiscalizadas apresentado nas tabelas 7, 8 e 10, e aquele apresentado na Figura 7 (143 ou 0,3%) deve-se às desconformidades encontradas em algumas coordenadas geográficas inseridas no Sisfis.

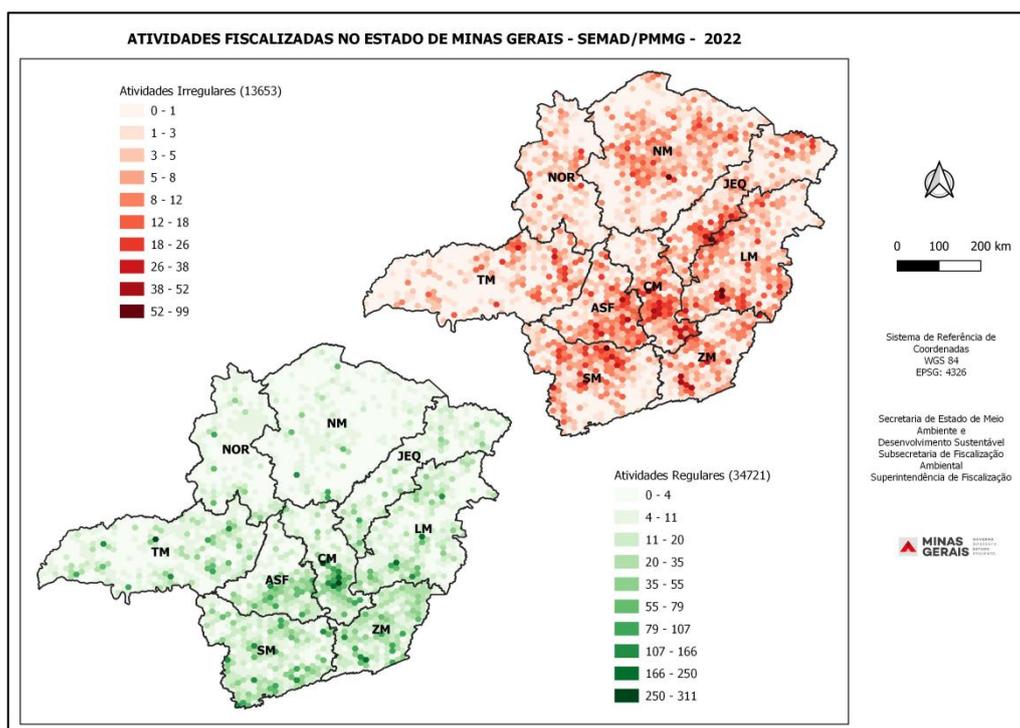


Figura 7. Quantitativo das atividades fiscalizadas pela SEMAD e PMMG no estado de Minas Gerais em 2022, divisão por Supram

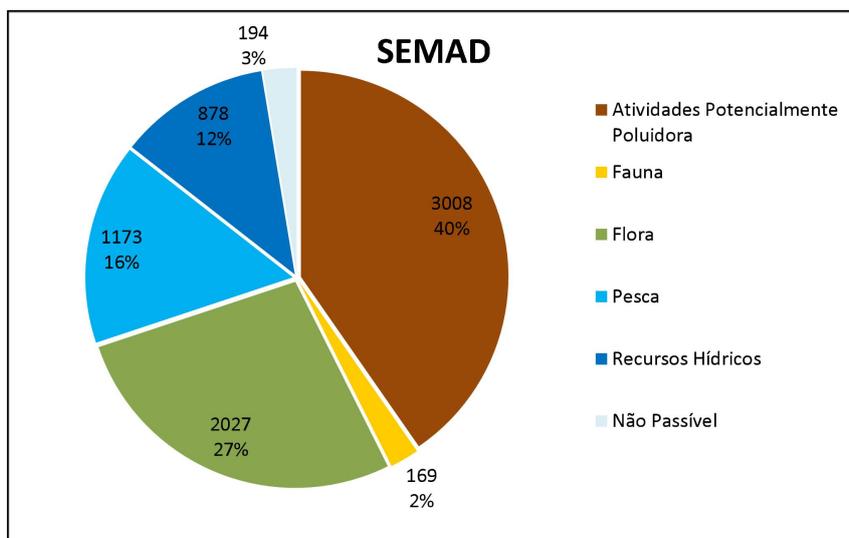
No ano de 2022, notou-se a prevalência das ações fiscalizatórias referentes às atividades com intervenções florestais (39%), seguidas daquelas referentes às atividades potencialmente poluidoras (24%), das fiscalizações de fauna (14%), atividades com usos e intervenções em recursos hídricos (10%), atividades não



passíveis de licenciamento (7%) e fiscalizações referentes aos recursos pesqueiros (6%).

Destaca-se que houve um aumento considerável do quantitativo de intervenções florestais fiscalizadas neste ano. Nos anos de 2019, 2020 e 2021, esse quantitativo foi de 11.805, 11.689 e 13.728 respectivamente, e, no ano de 2022, esse número passou para 18.599. Tal fato deve-se ao esforço em torno do Plano de Combate ao Desmatamento, implementado em novembro de 2021, que visa intensificar em todo o Estado as fiscalizações relacionadas a este tema. O Plano, além de desestimular os desmatamentos e o comércio de carvão ilegais, é fundamental para incentivar a regularização de novas intervenções.

Na Figura 8 observam-se esses resultados apresentados separadamente para SEMAD e PMMG. É possível perceber que 67% das fiscalizações realizadas pelos agentes da SEMAD referem-se às atividades potencialmente poluidoras (40%) e à flora (27%), números semelhantes àqueles obtidos pelos agentes da PMMG, quais sejam: 40% das fiscalizações referem-se à flora e 21% às atividades potencialmente poluidoras.



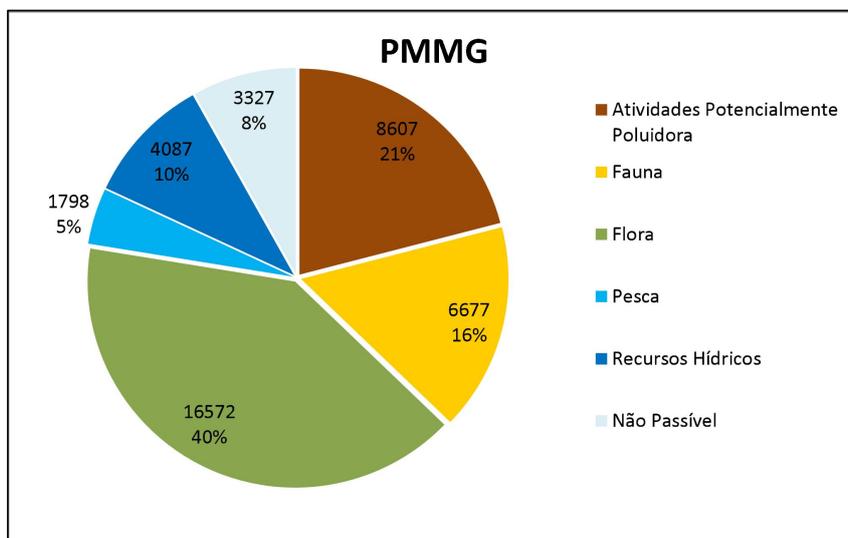


Figura 8. Classificação das atividades fiscalizadas no ano de 2022

Importante citar que, para cadastro das fiscalizações no Sisfis, o cadastrante deve informar a que agenda a fiscalização se relaciona (marrom, azul, verde-flora e verde-fauna); e, para cada agenda informada, deve cadastrar, no mínimo, uma atividade. **A atividade descrita como "não passível de licenciamento" é utilizada somente quando o objeto da fiscalização está relacionado à atividade da agenda marrom não listada na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.**

Nos casos em que o foco da fiscalização ambiental estiver relacionado somente às agendas azul ou verde (flora e fauna), a atividade "não passível de licenciamento" não deve ser utilizada. Devido ao alto número de atividades classificadas como "não passível de licenciamento ambiental" em fiscalizações das agendas azul e verde, o Núcleo de Apoio Técnico (NUAT), no final do ano de 2019, elaborou a Orientação nº 1/2019 com objetivo de esclarecer a forma correta de cadastro dessas atividades.

Sendo assim, para o relatório anual referente ao ano de 2020, esperava-se que esse problema fosse corrigido. De fato, houve redução nos cadastros de atividades não passíveis. Em 2019, 2020 e 2021 foram cadastradas, respectivamente, 12.500, 5.963 e 3.600 atividades não passíveis, perfazendo 26%, 17% e 8,5% de todas as atividades. Em 2022, o montante de atividades não passíveis foi de 3.521 (7,26%) do total das atividades fiscalizadas.

Complementarmente, analisou-se o conteúdo do campo "finalidade" assinalado no Sisfis para aquelas atividades cadastradas como não passíveis de licenciamento ambiental (Tabela 12). Assim, verificou-se que apenas 25% (541) das atividades não passíveis de licenciamento cadastradas se relacionam com finalidades da agenda marrom (FEAM). Ou seja, 75% dos cadastros ainda são realizados de maneira equivocada, já que se relacionam com finalidades ligadas às agendas azul ou verde.



Tabela 12. Atividades classificadas como “não passível de licenciamento” no ano de 2022

Agenda	Atividades DN217 - Não passível de licenciamento		Agenda	Atividades DN217 - Não passível de licenciamento	
	PMMG	Semad		PMMG	Semad
FEAM - Emergência Ambiental	12	-	IEF - DCC	7	-
FEAM - Condicionantes	1	-	IEF - Áreas Protegidas	22	-
FEAM - Acompanhamento de projeto	2	-	IEF - Reserva Legal	8	2
FEAM - AAF	15	-	IEF - APP	30	3
FEAM - Licenciamento	40	3	IEF - DAIA	40	-
FEAM - Outros	443	25	IEF - Fauna	224	-
IGAM - Outorga	23	-	IEF - Pesca	71	2
IGAM - Outros	101	2	IEF - Outros	1.077	8

Na Figura 9 e Tabela 13, as atividades fiscalizadas pela Semad e PMMG no ano de 2022 foram detalhadas por regional.

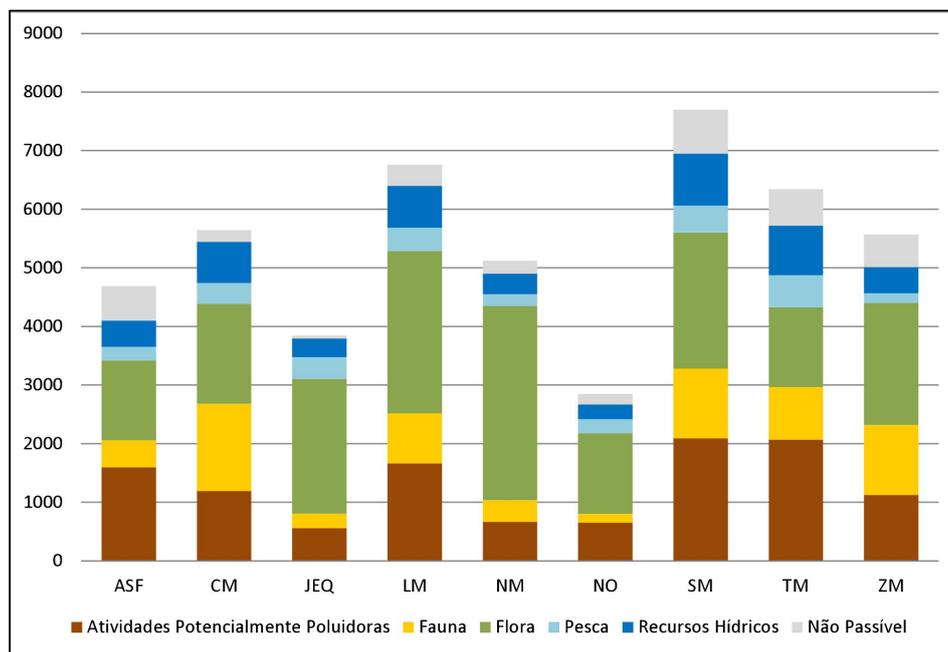


Figura 9. Tipologias das atividades fiscalizadas no ano de 2022, divisão por regional

Nota-se que as atividades potencialmente poluidoras (APP) foram as mais fiscalizadas nas regionais Alto São Francisco e Triângulo Mineiro. Em todas as outras regionais, a tipologia flora (FL) foi aquela que mais se destacou (Tabela 13).



Tabela 13. Quantitativo das tipologias das atividades fiscalizadas no ano de 2022, divisão por regional

Regional	Atividades Potencialmente Poluidoras	Fauna	Flora	Pesca	Recursos Hídricos	Não Passível	Total
Alto São Francisco	1.595	462	1.362	235	445	592	4.691
Central Metropolitana	1.193	1.489	1.704	356	702	199	5.643
Jequitinhonha	559	247	2.301	368	322	45	3.842
Leste Mineiro	1.664	854	2.771	397	713	360	6.759
Norte de Minas	665	373	3.313	200	349	222	5.122
Noroeste de Minas	653	147	1.378	241	253	176	2.848
Sul de Minas	2.091	1.188	2.320	466	886	750	7.701
Triângulo Mineiro	2.068	896	1.364	546	846	622	6.342
Zona da Mata	1.127	1.190	2.086	162	449	555	5.569
Total	11.615	6.846	18.599	2.971	4.965	3.521	48.517

De acordo com a Tabela 14, que mostra o quantitativo de infrações obtido no ano de 2022, por tipologia, as ações referentes às atividades com intervenção em recursos florestais destacaram-se novamente apresentando o maior índice de irregularidade detectada (43,70%). Este fato sugere que a escolha desta tipologia como foco principal para as ações fiscalizatórias foi adequada.

Tabela 14. Detalhamento das atividades fiscalizadas no ano de 2022

Tipologia	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Atividades Potencialmente Poluidoras	11.615	2.067	17,80%	2.531
Fauna	6.846	1.602	23,40%	2.045
Flora	18.599	8.128	43,70%	9.698
Pesca	2.971	288	9,69%	444
Recursos Hídricos	4.965	1.284	25,86%	1261
Não Passível	3.521	303	8,61%	118
Total	48.517	13.672	28,18%	16.097

5.3.3.1. FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS (

A Figura 10 apresenta os resultados das fiscalizações realizadas pela SEMAD e PMMG no ano de 2022 referentes às atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente (APP).

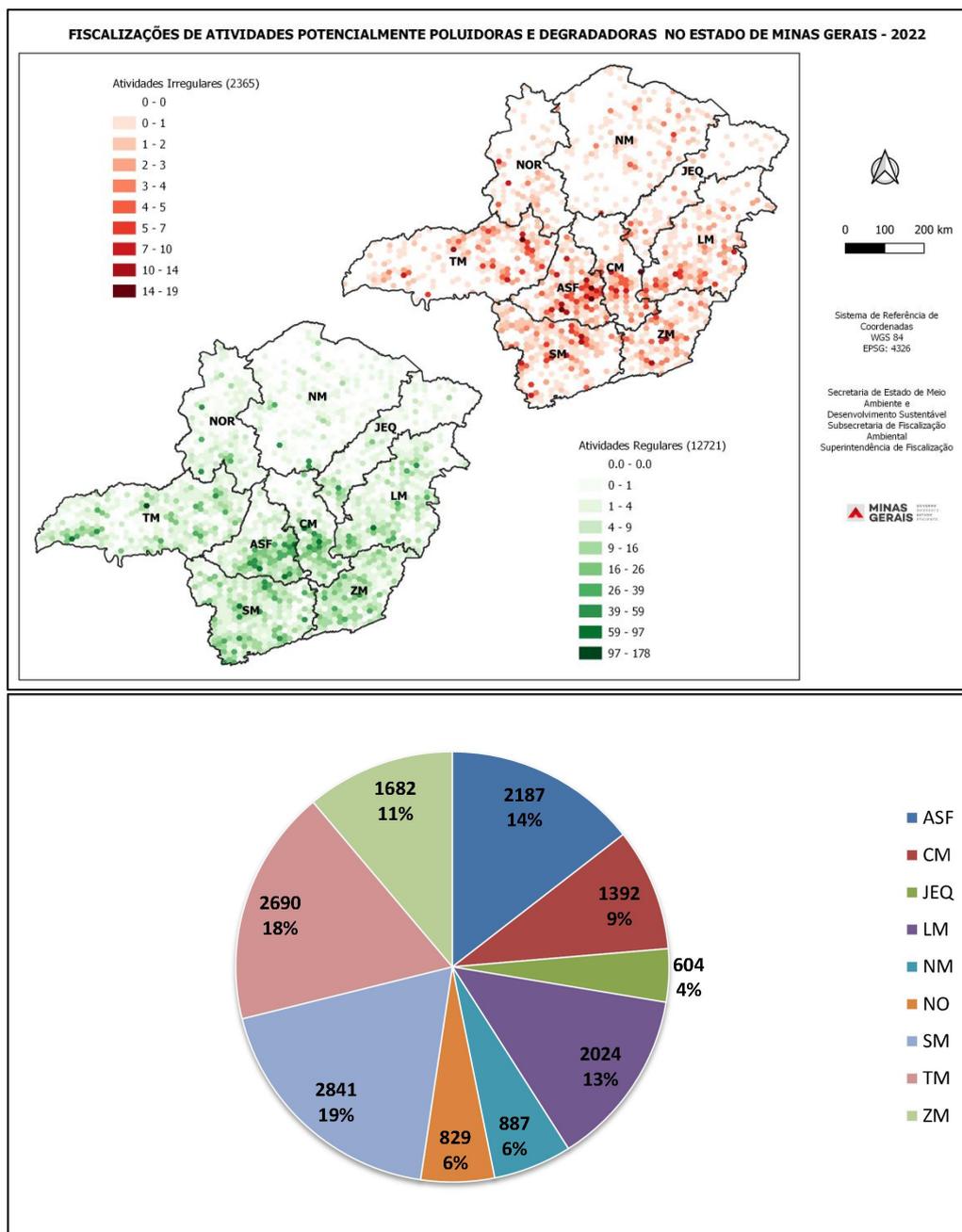


Figura 10. Fiscalizações das atividades potencialmente poluidoras realizadas pela Semad e pela PMMG em 2022

Nota-se que houve mais ações fiscalizatórias referentes a esta tipologia nas Suprams Sul de Minas e Triângulo Mineiro, representando 37% do total no ano de 2022. Este fato deve-se, provavelmente, à maior concentração de empreendimentos nestas regiões. Mas também é importante citar a autonomia que vários municípios vêm adquirindo ao longo dos anos devido à estruturação gradativa de seus órgãos ambientais. Atualmente, vários municípios já estão realizando suas próprias fiscalizações, como, por exemplo, Belo Horizonte, Betim e Contagem, localizados na



Supram Central Metropolitana, que são conveniados ao Estado para o licenciamento e a fiscalização ambientais.

Na Tabela 15, percebe-se que, apesar de o número de atividades fiscalizadas para esta tipologia ter aumentado entre 2020 e 2022, o índice de irregularidades detectadas foi menor em 2022. Além disso, a queda foi mais acentuada nas ações referentes às pessoas físicas, as quais representaram pouco mais da metade (59,6%) das atividades fiscalizadas, referentes às APP.

Tabela 15. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações de atividades potencialmente poluidoras entre 2020, 2021 e 2022

Tipo de Documento	Atividades			Atividades com Infração			% Atividades com Infração			Infrações		
	2020	2021	2022	2020	2021	2022	2020	2021	2022	2020	2021	2022
CPF	2.746	7.952	9.028	548	1.606	1.130	19,96%	20,20%	12,52%	711	925	1.005
CNPJ	4.698	5.543	6.108	957	1.580	1.240	20,37%	28,50%	20,30%	1.668	1.703	1.644
Total	7.444	13.495	15.136	1.505	3.186	2.370	20,22%	23,61%	15,66%	2.379	2.628	2.649

Dentre as atividades potencialmente poluidoras fiscalizadas no ano de 2022, aquelas que mais se destacaram referem-se aos NP (23%) e à listagem G (18%), seguida da listagem A (13%), NP DN 74 (11%) e listagem E (10%), conforme Tabela 16.

Tabela 16. Classificação das atividades potencialmente poluidoras fiscalizadas no ano de 2022 (CPF e CNPJ), por regional.

Listagem DN COPAM 217/2017	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
A- Atividades Minerárias	205	303	177	604	104	57	269	93	117	1.929
B- Atividades Industriais – Metalúrgica e outras	128	169	12	113	18	11	76	38	43	608
C- Atividades Industriais – Química e outras	107	146	4	74	11	2	114	114	55	627
D- Atividades Industriais – Alimentícia	125	60	18	174	36	23	357	135	172	1.100
E- Atividades de Infraestrutura	259	190	79	201	86	64	266	182	192	1.519
F- Gerenciamento de Resíduos e Serviços	121	166	28	202	48	30	283	270	208	1.356
G- Atividades Agrossilvipastoris	458	105	57	100	215	338	374	926	153	2.726
Não Passível (NP) DN 217	592	199	45	360	222	176	750	622	555	3.521
Não Passível (NP) DN 74	192	54	184	196	147	128	352	310	187	1.750
Total	2.187	1.392	604	2.024	887	829	2.841	2.690	1.682	15.136

É interessante ressaltar que as fiscalizações das atividades referentes à listagem E (infraestrutura), apesar de terem representado apenas 10% do quantitativo de



fiscalizações realizadas no ano de 2022, apresentaram o segundo maior índice de irregularidade detectada (24%), antecedido apenas daquele referente à listagem G (25%), conforme a Figura 11.

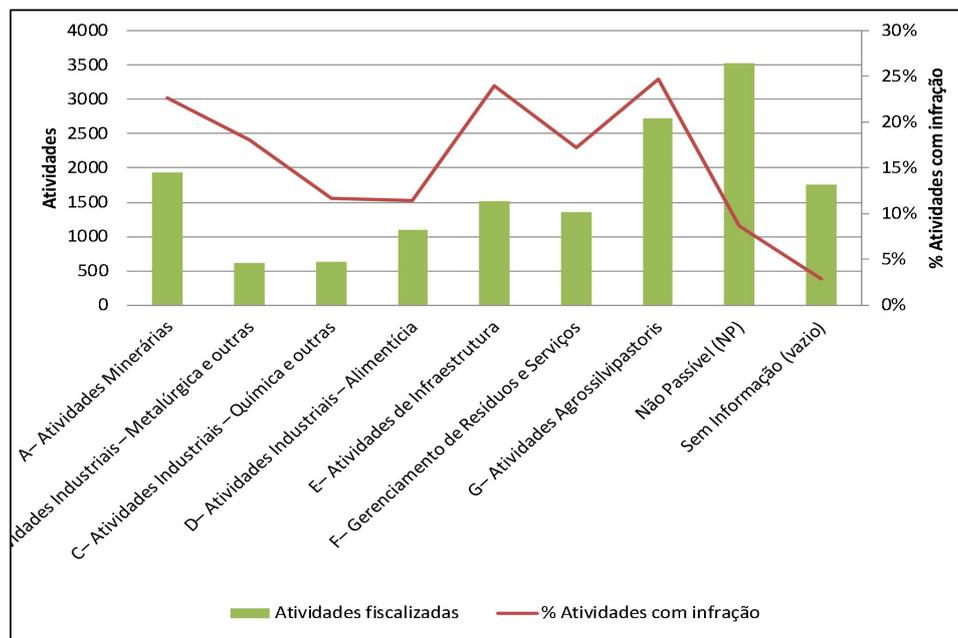


Figura 11. Atividades potencialmente poluidoras fiscalizadas em 2022, com % de infrações

Desconsiderando os dados referentes à “não passível” e à “sem informação”, destaca-se ainda na Figura 11, que os menores índices de irregularidades detectados foram obtidos no âmbito das listagens C (12%) e D (11%), justamente aquelas que contêm vários códigos de atividades selecionadas para o Programa FAPI 2022, o qual prioriza a regularização no lugar da penalização.

Os códigos das infrações referentes às atividades potencialmente poluidoras estão descritas no anexo I do Decreto Estadual 47.383/2018 (alterado pelo Decreto Estadual nº 47.837/2020), o qual estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica as infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades. Visando identificar as infrações mais recorrentes, para este Relatório, foi realizada a correlação da descrição dos códigos referentes ao Decreto Estadual nº 44.844/08, ao Decreto Estadual nº 47.383/2018 e suas alterações propostas pelo Decreto Estadual nº 47.837/2020.

Os três códigos mais presentes no ano de 2022, foram o código 106 com 34%; o código 114 com 20%; e o código 105 com 11%, sendo que os dois primeiros códigos são considerados infrações gravíssimas e o último, grave. Que tratam de: “instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde



que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental”; “causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população”; e “descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes”.

Na Figura 12 e Anexo I deste relatório, são apresentados os códigos das dez infrações mais identificadas durante as fiscalizações realizadas nas regionais da SEMAD no ano de 2022.

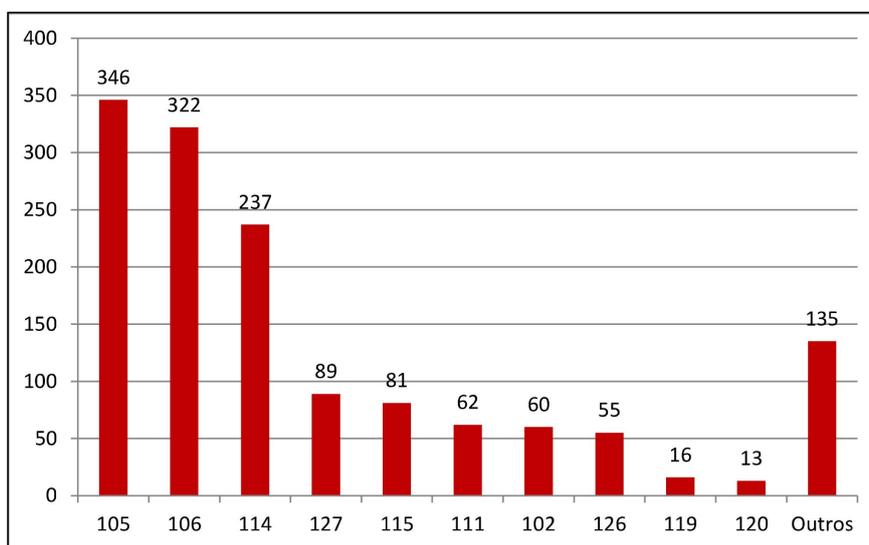


Figura 12. Códigos de infração mais presentes no ano de 2022 para as atividades potencialmente poluidoras, considerando somente as Suprams (Decreto 47.383/18 alterado pelo Decreto 47.837/20)

Os mesmos códigos de infração são apresentados na Tabela 17, divididos por Supram. Aquelas que apresentaram maior quantitativo de infração foram as Suprams LM e SM com, respectivamente, 20,3% e 17,8%. Destacam-se os quantitativos referentes aos códigos 105, nas Suprams SM e TM, e 106 na Supram LM.

Tabela 17. Códigos de infração mais presentes no ano de 2022 para as atividades potencialmente poluidoras, divididos por Supram

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
105	16	14	3	57	20	33	90	75	38	346
106	39	17	18	85	56	22	33	24	28	322
114	60	11	6	44	14	8	26	14	54	237



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

127	9	5	4	14	27	7	2	15	6	89
115	5	5	3	29	9	1	15	11	3	81
111	2	8	0	23	2	3	12	8	4	62
102	22	2	2	4	1	1	1	6	21	60
126	10	3	1	19	4	1	8	1	8	55
119	0	2	0	0	5	1	3	2	3	16
120	0	4	0	0	0	0	10	3	0	13
Outros	26	11	7	12	6	0	52	13	4	131
Total	189	78	44	287	144	77	252	172	169	1.412

Com vistas ao detalhamento da análise, ainda quanto aos códigos de infração mais presentes no ano de 2022, a Tabela 18 mostra os resultados referentes somente aos Nucams. Assim, percebemos que 62% dos resultados desses núcleos foram referentes ao código 105 e que, comparando com os resultados da Tabela 17, vemos que, de maneira geral, os Nucams foram os principais responsáveis pelo quantitativo do código 105 (74%). Novamente com destaque para a Supram SM.

Tabela 18. Códigos de infração mais presentes nos resultados referentes aos Nucams em 2022

Infrações	ASF	C M	JEQ	LM	N M	NOR	SM	TM	ZM	Total
105	11	13	0	53	15	33	88	8	37	258
106	0	0	0	3	1	0	1	0	1	6
114	0	4	0	1	0	0	11	2	27	45
127	0	3	0	2	1	1	0	0	0	7
115	0	0	0	4	1	0	7	0	0	12
111	1	1	0	0	0	0	7	0	0	9
102	0	1	0	0	0	1	1	0	0	3
126	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
119	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	17	8	0	10	1	0	33	4	0	73
Total	29	30	0	73	19	35	149	14	65	414

Utilizando a base de dados do Sisfis, verificou-se que a penalidade “embargo ou suspensão das atividades” obteve o quantitativo mais expressivo em relação ao “embargo ou suspensão da obra”, à “restritiva de direitos” e/ou à “apreensão” de equipamentos (Figura 13).

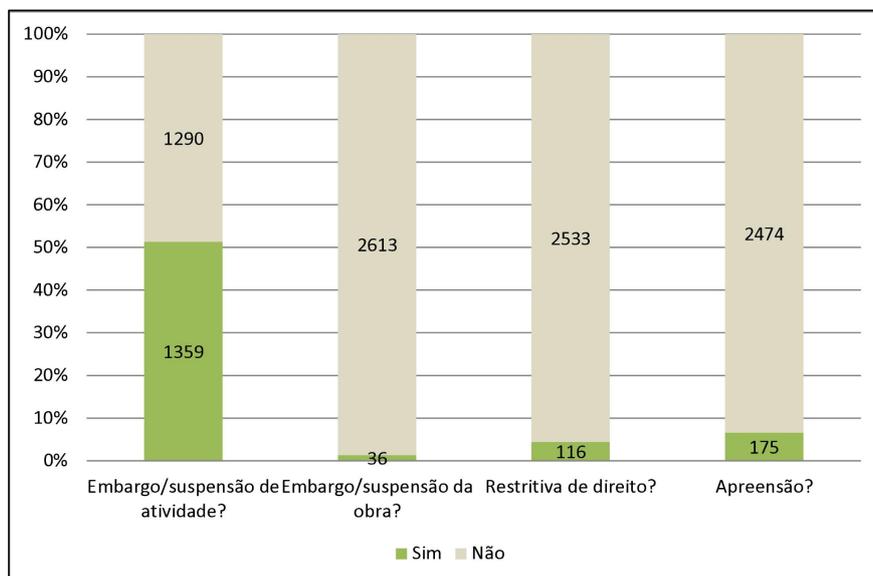


Figura 13. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2022 (possui interseção)

5.3.3.2. FISCALIZAÇÃO DOS USOS/INTERVENÇÕES EM RECURSOS HÍDRICOS

A Figura 14 apresenta os resultados das ações de fiscalização dos usos e intervenções em recursos hídricos realizadas pela SEMAD e pela PMMG no ano de 2022. Nota-se que houve mais ações fiscalizatórias nas Suprams SM e TM, representando 18% e 17%, respectivamente.

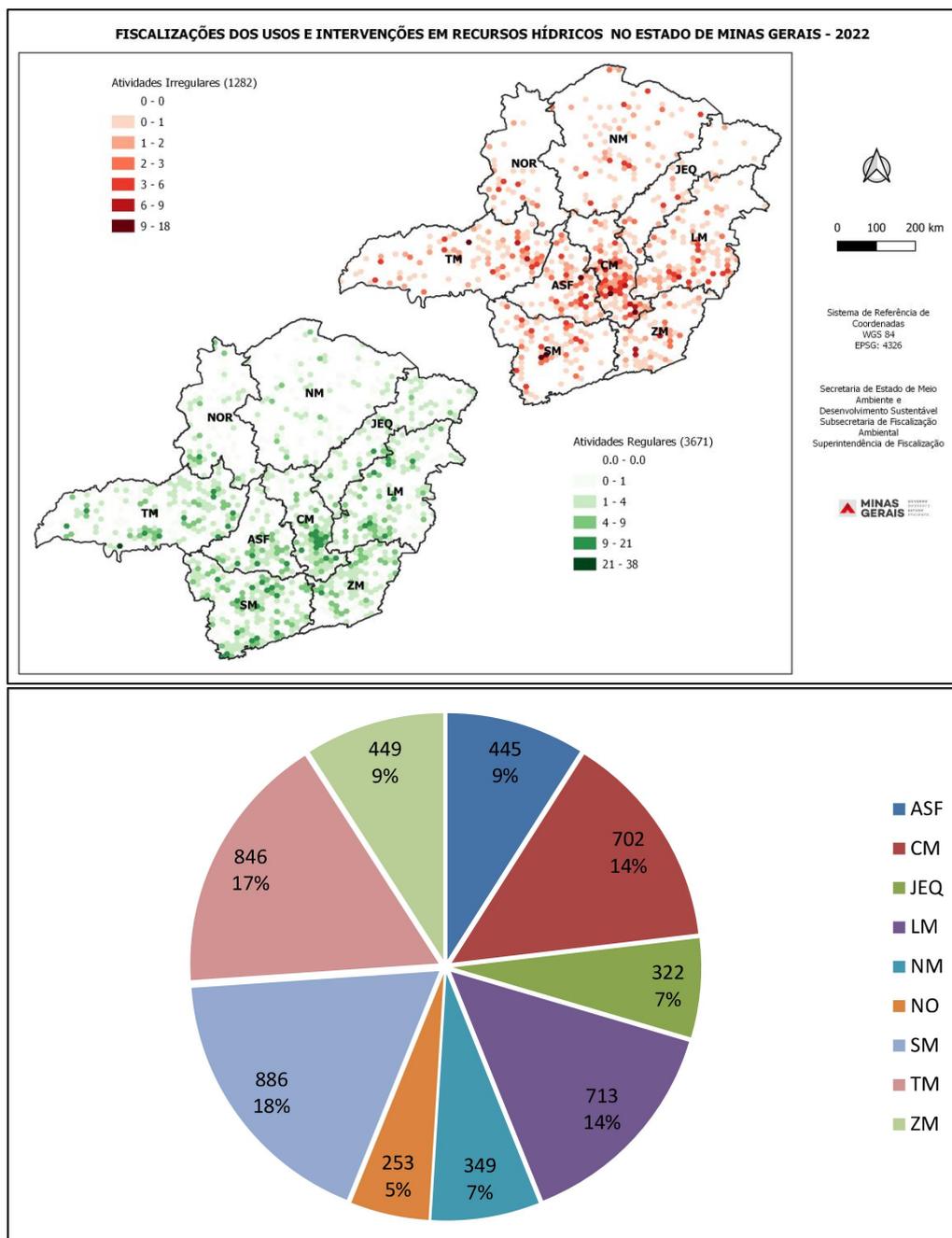


Figura 14. Fiscalizações realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2022, recursos hídricos

Percebe-se, na Figura 15 e Tabela 19, que somente dois tipos de usos/intervenções em recursos hídricos foram responsáveis por 43,2% das fiscalizações realizadas pelo Estado no ano de 2022. Quais sejam: água subterrânea por meio de poço tubular já existente (RH-08) e captação em corpos de água (RH-01). Representando 23,1% e 20,1%, respectivamente (no Anexo II deste relatório encontra-se a descrição completa dos códigos).



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

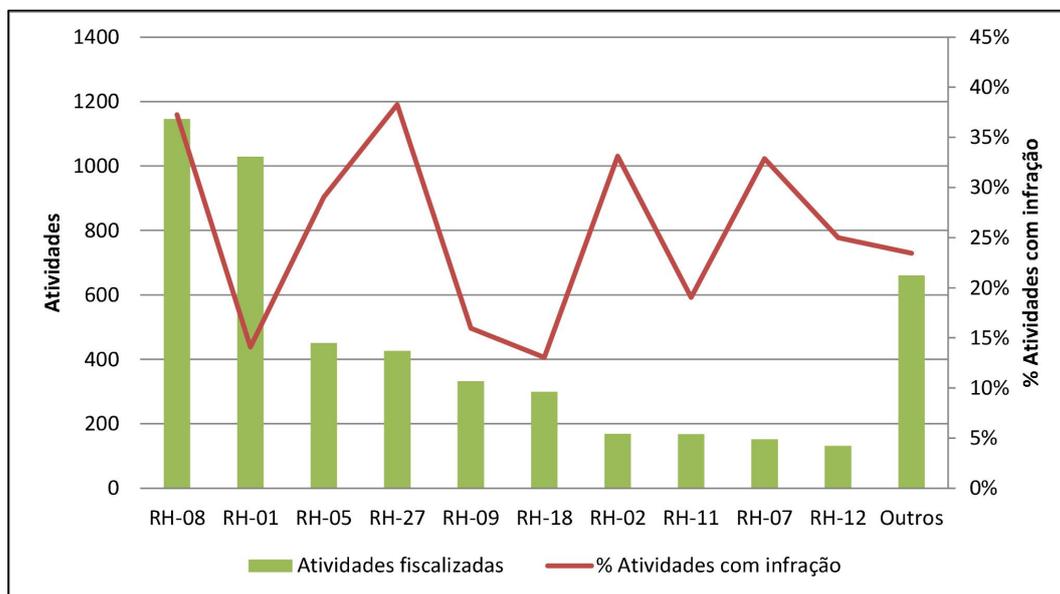


Figura 15. Principais usos e intervenções em recursos hídricos fiscalizados no ano de 2022

Percebe-se na Tabela 19 que, nas Suprams ASF, CM, NM e TM, a atividade RH-08 foi predominante e, nas Suprams JEQ, NOR, SM e ZM, a atividade RH-01 foi predominante. Somente na Supram LM as atividades RH-05 e RH-27 também se destacaram, além da RH-01. Sendo o “barramento em curso d’água, sem captação”, a descrição do código RH-05, e “causar intervenção que resulte ou possa resultar em danos ambientais” referente ao código RH-27.

Tabela 19. Principais Usos/intervenções em recursos hídricos fiscalizados em 2022, por Supram

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
RH-08	140	188	19	67	183	39	156	314	40	1.146
RH-01	91	112	93	110	72	75	221	180	75	1.029
RH-05	39	53	46	113	16	18	68	45	53	451
RH-27	32	82	31	100	21	6	66	22	66	426
RH-09	22	25	9	74	7	2	59	83	51	332
RH-18	27	66	36	59	7	9	52	8	35	299
RH-02	3	16	22	20	4	14	36	40	14	169
RH-11	6	11	10	12	2	7	56	47	17	168
RH-07	17	39	9	8	22	9	18	27	3	152
RH-12	24	24	7	30	4	2	17	5	19	132
Outros	44	86	40	120	11	72	137	75	76	661
Total	445	702	322	713	349	253	886	846	449	4.965



Ainda em relação aos usos/intervenções em recursos hídricos, a Figura 16 localiza as atividades fiscalizadas pela SEMAD e pela PMMG, e seu quantitativo infracional, entre as circunscrições hidrográficas do Estado (ex-UPGRHs). Destaca-se que a DO6 (Rio Manhuaçu) apresentou a maior porcentagem de atividades fiscalizadas com infração (46%) no ano de 2022.

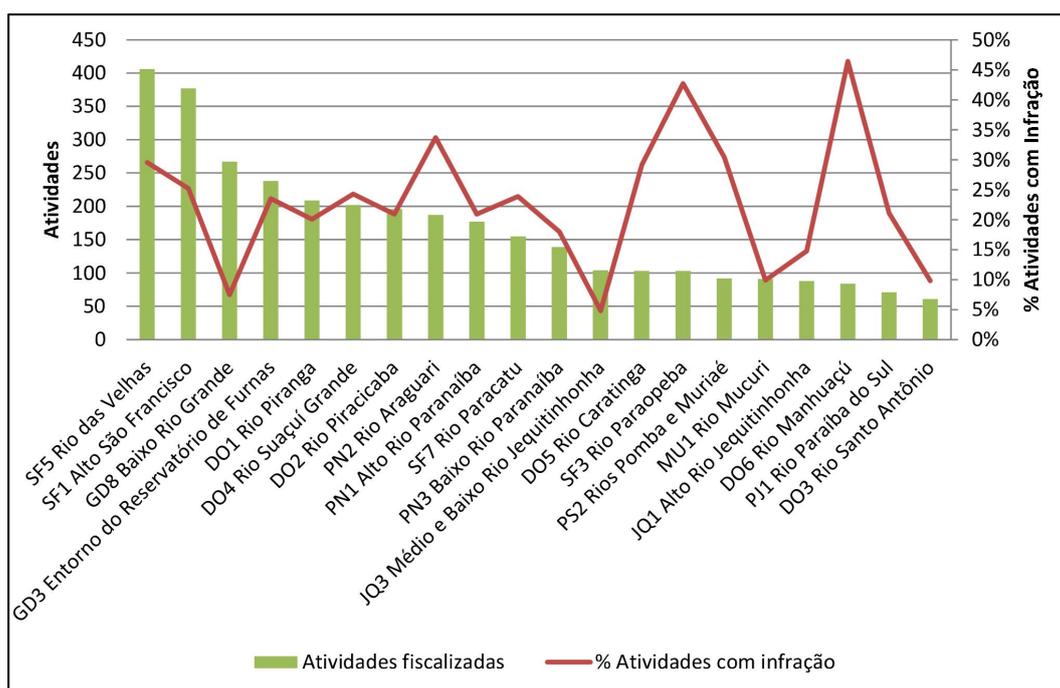


Figura 16. Irregularidades referentes aos usos/intervenções em recursos hídricos detectadas no ano de 2022 nas circunscrições hidrográficas

Os dez códigos de infração, referentes ao Decreto 47.383/18 (alterado pelo Decreto 47.837/2020), mais presentes no ano de 2022 para as ações desenvolvidas nas regionais no âmbito dos usos/intervenções em recursos hídricos são apresentados na Figura 17 e descritos no Anexo I deste relatório.

Como em 2020 e em 2021, predominaram-se os códigos 214 (25%), 201 (22%), 216 (20%) e 215 (12%), consideradas infrações grave, leve, leve e grave, respectivamente. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 214 é “*extrair água subterrânea sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma*”; aquela referente ao código 201 é “*derivar, utilizar ou intervir em recursos hídricos, nos casos de usos insignificantes definidos em Deliberação Normativa do CERH-MG, sem o respectivo cadastro ou em desconformidade com o mesmo*”; aquela referente ao código 216 é “*deixar de instalar equipamentos de medição e horímetro, quando exigido pelo órgão gestor ou CERH-MG, ou deixar de apresentar os dados de medição,*



quando solicitados durante a fiscalização”; e aquela referente ao código 215 é “captar ou derivar água superficial sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma”.

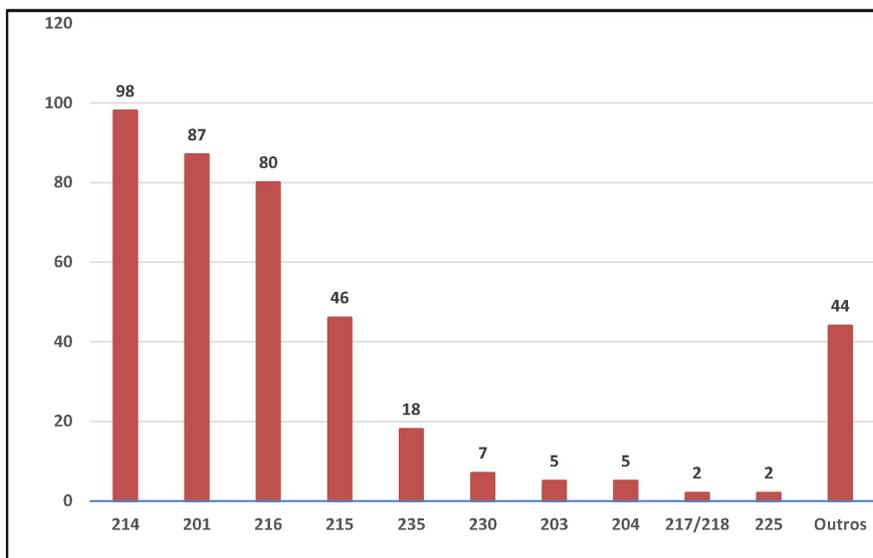


Figura 17. Códigos de infração mais presentes no ano de 2022 para usos/intervenções em recursos hídricos

Na Tabela 20 são mostrados os mesmos códigos de infração apresentados acima, porém, divididos entre as regionais da SEMAD. Chama a atenção o quantitativo detectado nas Suprams Leste Mineiro e Norte de Minas: 18,3% e 20,8%, representando 39% do total de infrações referentes aos recursos hídricos no ano de 2022.

Tabela 20. Códigos de infração mais presentes no ano de 2022 para usos/intervenções em recursos hídricos, divididos por Supram

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
214	11	16	1	13	17	0	4	33	3	98
201	2	9	8	28	16	0	4	3	17	87
216	4	9	2	14	30	7	2	11	1	80
215	0	5	4	7	5	5	15	5	0	46
235	0	0	2	0	0	0	0	0	16	18
230	0	1	0	2	0	1	0	3	0	7
203	1	2	0	1	1	0	0	0	0	5
204	1	1	0	0	3	0	0	0	0	5
217/218	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2
225	0	0	0	1	0	0	0	1	0	2
Outros	4	3	1	5	10	0	1	4	16	44



Governo do Estado de Minas Gerais
 Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
 Superintendência de Fiscalização

Total	23	47	18	72	82	13	26	60	53	394
-------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

Utilizando a base de dados do Sisfis, verificou-se que a penalidade de “embargo ou suspensão” das atividades obteve o quantitativo mais expressivo em relação ao “embargo ou suspensão da obra”, à “restritiva de direitos” e/ou à “apreensão” de equipamentos (Figura 18).

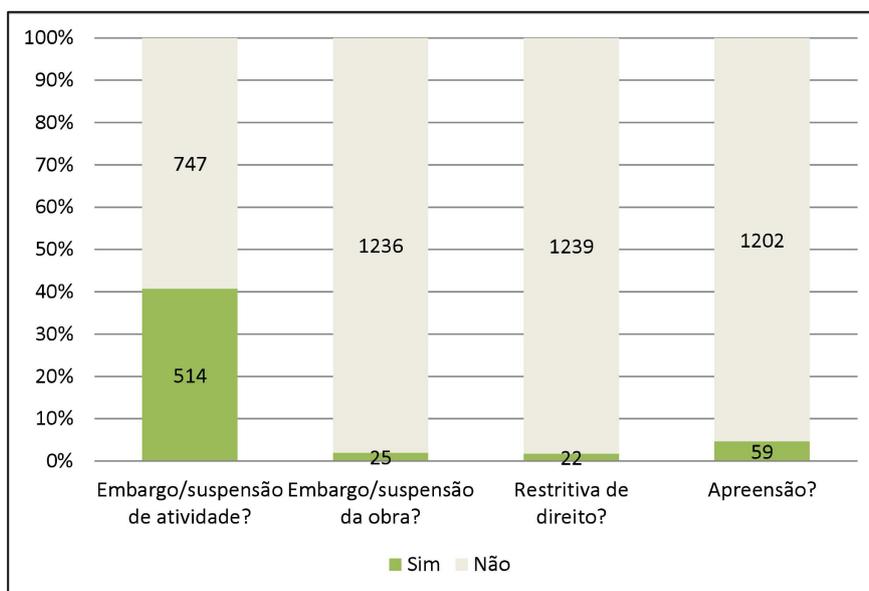


Figura 18. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2022 (possui interseção)

Na Tabela 21 percebe-se que 74% das atividades fiscalizadas no ano de 2022 foram referentes às pessoas físicas. Quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, o índice é maior que o de 2020 e menor o de 2021.

Tabela 21. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações de usos/intervenções em recursos hídricos entre 2020 e 2022

Tipo de Documento	Atividades			Atividades com Infração			% Atividades com Infração			Infrações		
	2020	2021	2022	2020	2021	2022	2020	2021	2022	2020	2021	2022
CPF	2.781	5.078	3.687	569	1.327	877	20,46%	26,13%	23,79%	921	1.318	880
CNPJ	898	1.569	1.278	314	627	407	34,97%	39,96%	31,85%	466	513	381
Total	3.679	6.647	4.965	883	1.954	1.284	24,00%	29,40%	25,86%	1.387	1.831	1.261

Quando o somatório das demandas por água por parte de diversos usuários requerentes é superior àquela vazão ou volume de recursos hídricos disponíveis para a outorga, ocorrem situações de indisponibilidade hídrica. Toda vez que se constata



essa situação, o Igam trata a região como de conflito e emite uma DAC (Declaração de Área de Conflito).

Além disso, devido à indicação de superexploração de aquíferos, em outubro de 2021, o Igam publicou a Portaria nº 78/2021, primeira referente à Área de Restrição e Controle em Avaliação (ARCA). A norma foi aplicada para os usuários de água subterrânea localizados na região da Chapada do Batalha, Noroeste de Minas (municípios de Guarda-Mor, Paracatu e Vazante) e Alto Paranaíba (Coromandel). Desta forma, considerando ambas as situações especiais, DAC e ARCA, resolveu-se avaliar mais detalhadamente os resultados obtidos durante as fiscalizações realizadas nessas regiões.

A Figura 19 apresenta os resultados das ações de fiscalização dos usos e intervenções em recursos hídricos realizadas nas áreas de restrição ou de conflito no ano de 2022. Nota-se que houve mais ações fiscalizatórias na Supram NO (48%), seguida pela Supram TM (30%), e que as Suprams SM e ZM não aparecem na Figura 18 porque não ocorreu esse tipo de fiscalização em seu território.

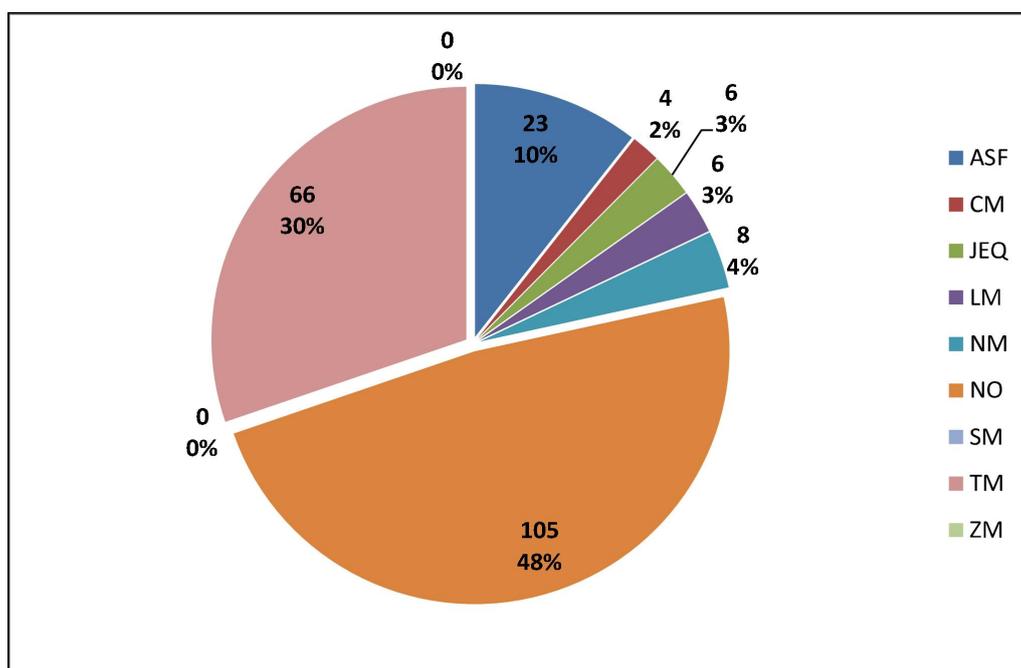


Figura 19. Fiscalizações dos usos e intervenções em recursos hídricos realizadas nas áreas especiais (ARCA e DAC) em 2022

Os cinco códigos de infração presentes no ano de 2022, nas ações fiscalizatórias referentes às áreas de restrição de uso ou de conflito, são apresentados na Figura 20 e descritos no Anexo I deste relatório. Desses, 75% referem-se aos códigos 216 (50%) e 215 (25%), consideradas infrações leve e grave, respectivamente.



Vale saber que as infrações referentes a esses códigos, bem como ao código 214, já foram descritos anteriormente e as descrições dos códigos 202 e 205 (infrações leve e grave, respectivamente), são as seguintes: “Desativar poço tubular, poço manual ou cisterna sem efetuar o tamponamento em conformidade com os critérios técnicos exigidos pelo Igam” e “Deixar de atender ou descumprir determinação de agente credenciado, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica”.

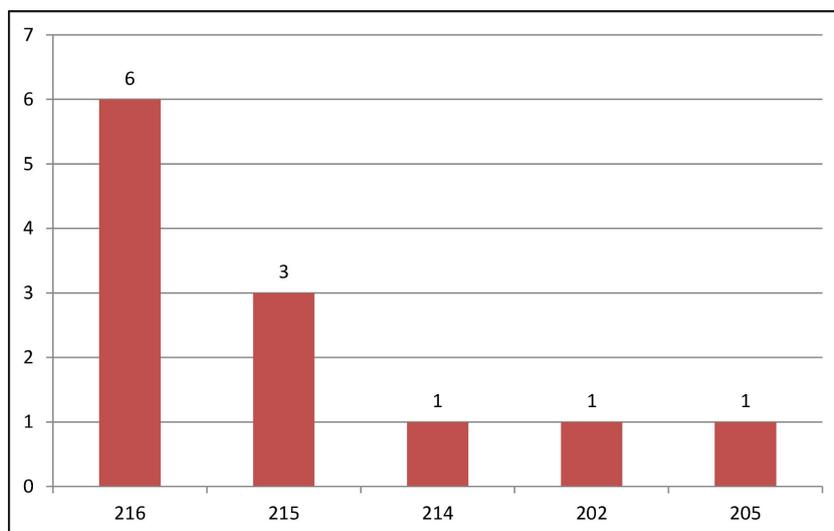


Figura 20. Códigos de infração mais presentes nas áreas especiais (ARCA e DAC) em 2022

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram na Tabela 22. Nota-se que, além das Suprams TM e NOR, se destaca no quantitativo de infrações, sendo que a Supram TM apresentou maior diversidade de atos infracionários.

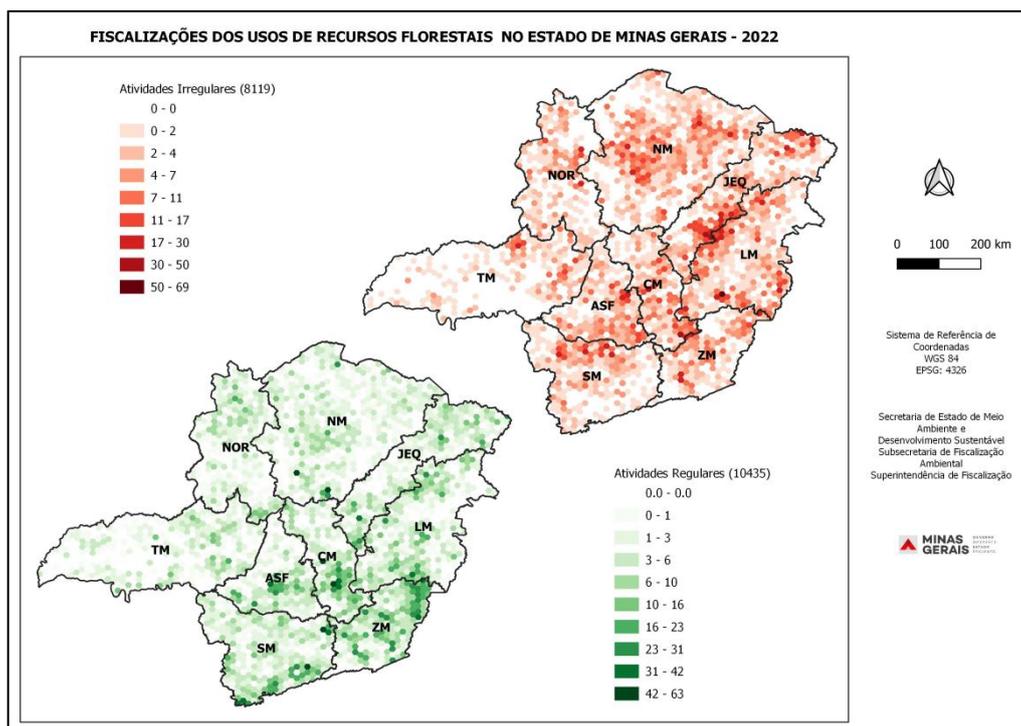
Tabela 22. Códigos de infração mais presentes nas áreas especiais (ARCA e DAC) em 2022

Infrações	ASF	NM	NOR	T M	Total
216	1	1	3	1	6
215	0	0	1	2	3
214	0	0	0	1	1
202	0	1	0	0	1
205	0	0	0	1	1
Total	1	2	4	5	12



5.3.3.3. FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS FLORESTAIS

Os resultados das fiscalizações referentes às intervenções florestais realizadas no ano de 2022 são apresentados na Figura 21. Como pode ser observado, foram detectadas atividades irregulares em todas as regiões do Estado, com maior concentração no limite entre as Suprams Jequitinhonha e Leste de Minas.



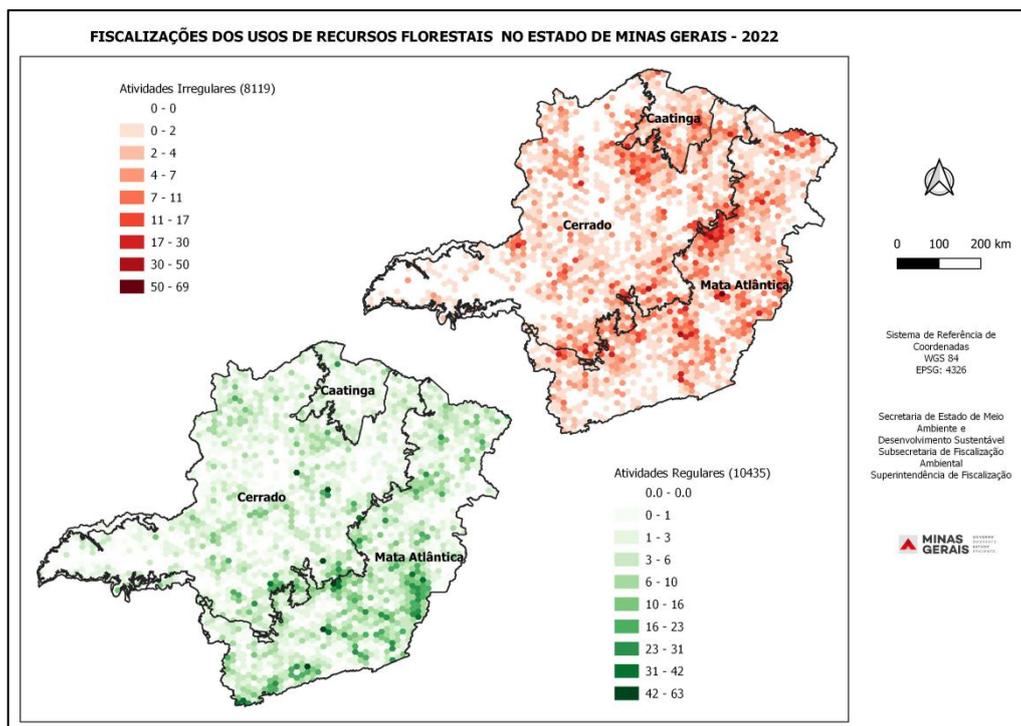


Figura 21. Fiscalizações realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2022 referentes aos usos dos recursos florestais, divisão por Supram no mapa superior e por bioma no mapa inferior

Nota-se que, no ano de 2022, foram realizadas mais ações de fiscalização dos usos de recursos florestais na Supram NM (18%), seguida das Suprams LM (14%), SM (13%), JEQ e ZM (ambas com 12%), CM (9%), NO (8%), ASF e TM (ambas com 7%), Figura 22.

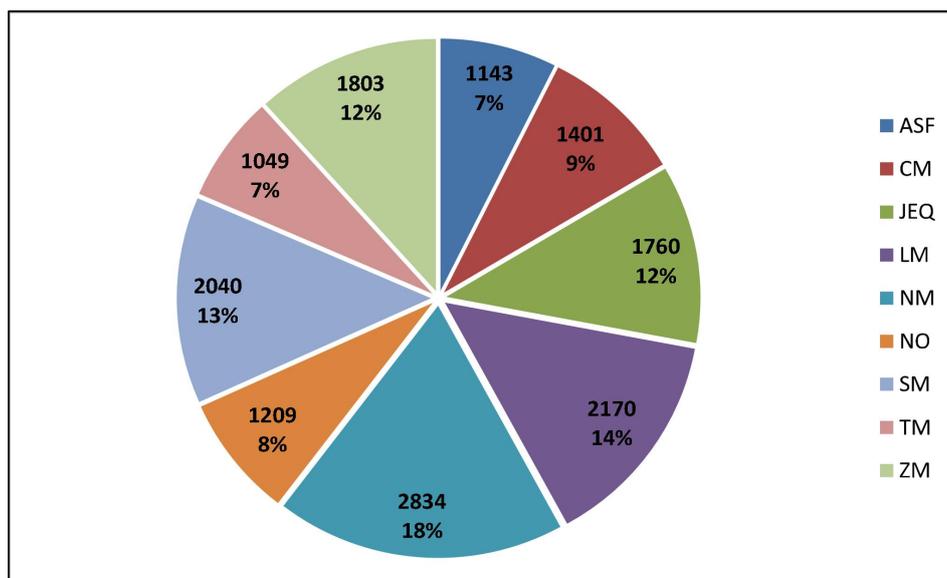


Figura 22. Fiscalizações dos usos dos recursos florestais realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2022



A Figura 23 apresenta o quantitativo de infrações detectadas durante as fiscalizações realizadas no ano de 2022, nos três biomas que abrangem o território do Estado. Pode-se verificar que a maior parte deste quantitativo (56%) ocorreu no Bioma Mata Atlântica, como nos anos anteriores (67% em 2020 e 59% em 2021). Também é importante dizer que houve um salto de 143% no número de infrações detectadas entre os anos de 2019 e 2022. Detalhando este aumento por Bioma tem-se: 116% (de 4.801 para 10.381) para Mata Atlântica, 179% (de 2.796 para 7.813) para Cerrado e 487% (de 69 para 405) para Caatinga.

Conforme já explicitado, grande parte deste resultado deve-se ao Plano de Ação de Combate ao Desmatamento que a Sufis vem implementando, de forma complementar e alinhada ao PAF, desde novembro de 2021. Durante sua Fase 1, Nov/2021 a Jan/2022, foram contabilizadas mais de 2.600 fiscalizações de combate ao desmatamento, em 21.700 ha, alcançando mais de 1.200 infrações e 25 milhões de reais em multas.

No período também foram realizadas campanhas em caráter preventivo nas redes sociais. Em sua Fase 2, junho a agosto de 2022, quando se repetiu a intensificação das fiscalizações, houve a deflagração de duas Operações Especiais, denominadas Floresta Viva I e II. Apenas durante essas operações foram realizadas 184 fiscalizações, em mais de 13,7 mil ha, inclusive abarcando a cadeia do carvão vegetal irregular, e aplicados R\$118,83 milhões em multas num total de 466 infrações.

Além disso, no ano de 2021, foi elaborado o documento Plano Estadual de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, sob coordenação do IEF e com contribuições da SEMAD, FEAM e IGAM. Este documento tem como objetivo tornar público, nortear e aprimorar as ações de conservação e proteção deste Bioma que vêm ocorrendo no estado de Minas Gerais. Mais informações no âmbito deste Plano podem ser encontradas no site: <http://www.ief.mg.gov.br/florestas/plano-estadual-de-conservacao-e-recuperacao-da-mata-atlantica>.

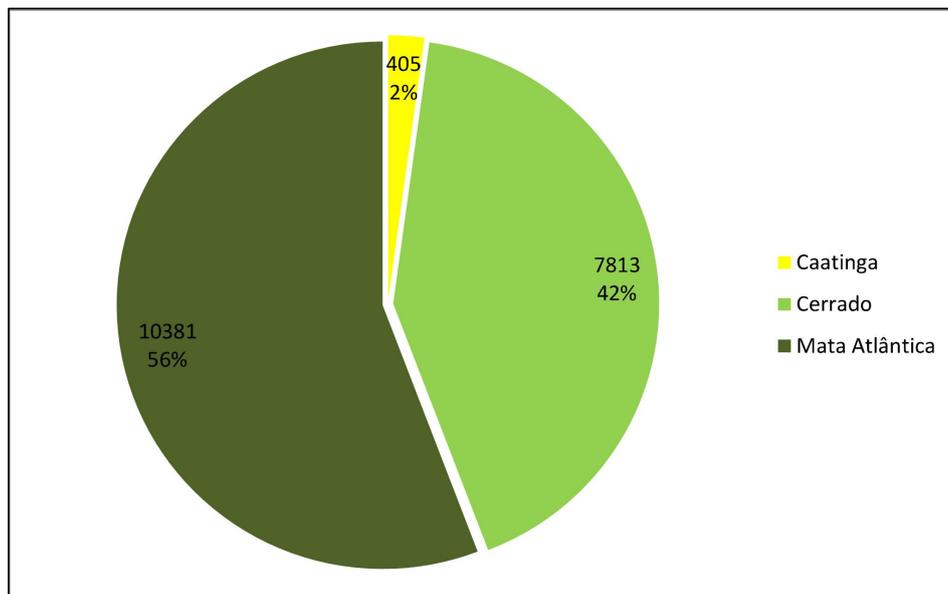


Figura 23. Infrações referentes aos usos dos recursos florestais detectadas nos biomas fiscalizados em 2022

Em geral, 43,7% das atividades referentes aos usos dos recursos florestais apresentaram irregularidades nas fiscalizações realizadas no ano de 2022 (Tabela 23). Nota-se que este índice aumenta para 60,7% quando são avaliadas somente atividades de supressão vegetal no bioma Caatinga.

Tabela 23. Fiscalizações de usos de recursos florestais no ano de 2022, por bioma

Bioma	Atividades		Atividades com Infração		% Atividades com Infração		Infrações	
	Geral	Somente supressão	Geral	Somente supressão	Geral	Somente supressão	Geral	Somente supressão
Caatinga	405	369	244	224	60,25%	60,70%	266	248
Cerrado	7.813	6.570	3.482	2.866	44,57%	43,62%	4.262	3.145
Mata Atlântica	10.381	8.701	4.402	3.614	42,40%	41,54%	5.170	4.197
Total	18.599	15.640	8.128	6.704	43,70%	42,86%	9.698	7.590

Obs: Faltam algumas atividades que não especificaram o bioma.

Quando comparam-se os resultados obtidos nas Unidades de Conservação (UCs) federais, estaduais e municipais, verifica-se que a maior porcentagem de irregularidades detectadas ocorreu nas UCs municipais (35,4%), Tabela 24.



Tabela 24. Quantitativo das atividades referentes aos usos dos recursos florestais fiscalizadas nas Unidades de Conservação em 2022

Esfera	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Federal	466	54	11,6%	71
Estadual	2161	416	19,3%	580
Municipal	1.563	553	35,4%	694

Obs- possui interseção entre as esferas

Os resultados apresentados acima são detalhados nas Tabelas 25, 26 e 27. Percebe-se que houve mais atividades fiscalizadas nas UCs de Uso Sustentável no ano de 2022, como em 2021. Esse resultado é esperado, considerando que, nesse grupo de Unidade Conservação, é permitido o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais ou até mesmo permitida ocupação humana. Desta forma, há menos restrições quando comparado às Unidades de Conservação de Proteção Integral, onde é admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais.

Tabela 25. Quantitativo das atividades referentes aos usos dos recursos florestais fiscalizadas nas Unidades de Conservação federais em 2022

Grupo	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Proteção Integral	53	21	39,62%	26
Uso Sustentável	413	33	7,99%	45
Total	466	54	11,59%	71

Tabela 26. Quantitativo das atividades referentes aos usos dos recursos florestais fiscalizadas nas Unidades de Conservação estaduais em 2022

Grupo	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Proteção Integral	428	64	14,95%	67
Uso Sustentável	1.733	352	20,31%	513
Total	2.161	416	19,25%	580

Tabela 27. Quantitativo das atividades referentes aos usos dos recursos florestais fiscalizadas nas Unidades de Conservação municipais em 2022

Grupo	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Proteção Integral	35	2	5,71%	2
Uso Sustentável	1.528	551	36,06%	692
Total	1.563	553	35,38%	694

Nota-se que, nas Unidades Conservação federais, o índice de irregularidades detectadas foi maior naquelas do grupo de Proteção Integral (39,62%),



diferentemente do observado nas UCs estaduais e municipais, em que os maiores índices de irregularidades detectados ocorreram no grupo de Unidades de Conservação de Uso Sustentável, com valores de 20,31% e 36,06%, respectivamente. Importante dizer que há casos em que pode haver repetição nos resultados das atividades fiscalizadas dentro dos dois grupos de Unidades de Conservação. Isso se deve ao fato de que, dentro dos espaços territoriais de uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável, pode haver Unidades de Conservação de Proteção Integral, ocorrendo, portanto, sobreposições de áreas.

Na Figura 24, que apresenta os usos dos recursos florestais mais fiscalizados no ano de 2022, percebe-se que, em geral, as principais atividades foram referentes a “desmate em área comum” (FL-03), “intervenção em Área de Preservação Permanente” (FL-04) e “fazer queimada ou provocar incêndio” (FL-18).

Quanto ao índice de irregularidades detectadas, “dificultar ou impedir regeneração natural” (FL-16) foi o item com maior percentual. Além disso, o código FL-20 (armazenar, comercializar, utilizar, beneficiar, industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios) obteve um patamar aproximado ao código FL-29 (supressão de vegetação nativa em APP), sendo este o segundo maior índice de irregularidade. A descrição completa dos códigos encontra-se no Anexo II deste relatório.

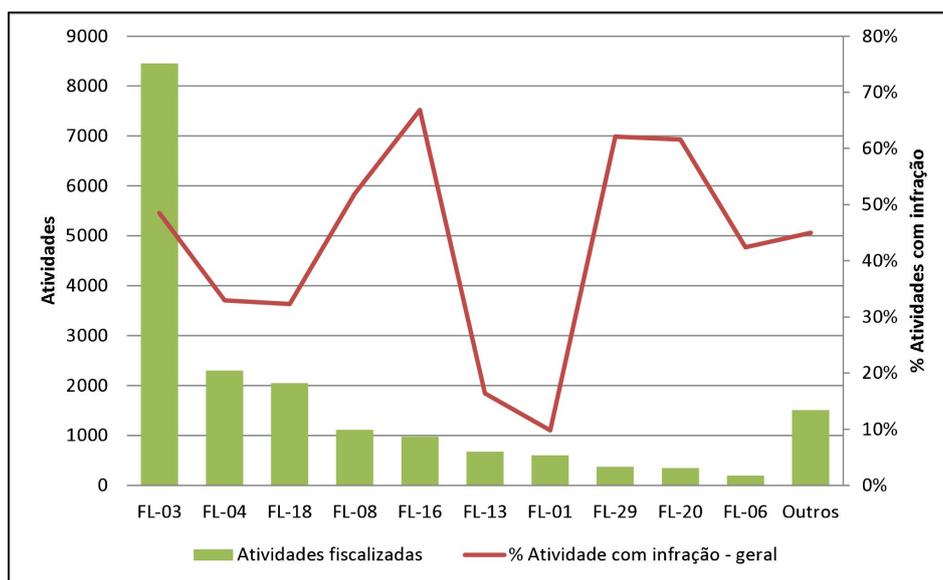


Figura 24. Principais usos dos recursos florestais fiscalizados no ano de 2022

Quanto aos resultados obtidos nas Suprams referentes aos usos de recursos florestais fiscalizados no ano de 2022, “desmate em área comum” (FL-03) se destaca em todas as Suprams; na Supram ZM também vale citar a “intervenção em Área de Preservação Permanente” (FL-04) representando 26,5% (Tabela 28).



Tabela 28. Principais usos dos recursos florestais fiscalizados em 2022, por Supram

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
FL-03	523	613	1.287	1.205	2.028	876	846	435	642	8.455
FL-04	205	228	84	394	46	72	545	175	552	2.301
FL-18	65	343	307	384	359	61	205	70	256	2.050
FL-08	151	115	34	132	136	75	178	188	102	1.111
FL-16	59	79	153	184	42	12	100	77	269	975
FL-13	21	23	109	71	167	96	118	40	32	677
FL-01	144	25	67	22	138	41	33	111	21	602
FL-29	41	32	53	100	14	11	69	25	27	372
FL-20	11	47	66	38	61	29	42	28	27	349
FL-06	9	17	17	76	25	6	40	5	3	198
Outros	133	182	124	165	297	99	144	210	155	1.509
Total	1.362	1.704	2.301	2.771	3.313	1.378	2.320	1.364	2.086	18.599

Os dez códigos de infração, referentes ao decreto 47.383/18 (alterado pelo decreto 47.837/2020), mais presentes no ano de 2022 para as atividades que fazem uso dos recursos florestais são apresentados na Figura 25 e descritos no Anexo I.

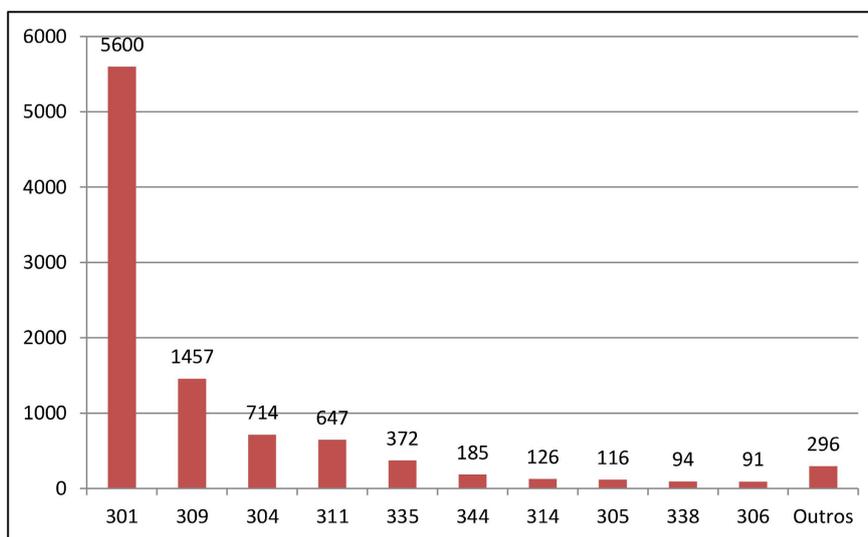


Figura 25. Principais códigos de infração para usos de recursos florestais no ano de 2022

Desses códigos principais, como em 2020 e 2021, 87% refere-se às seguintes infrações: 301 (58%), 309 (15%), 304 (7%) e 311 (7%), consideradas gravíssima, gravíssima, grave e gravíssima, respectivamente (Figura 26). Vale saber que a descrição da infração referente ao código 301 é “*explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar*”



ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental”; aquela referente ao código 309 é “desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal”; aquela referente ao código 304 é “cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida” e aquela referente ao código 311 é “fazer queima controlada sem autorização do órgão ambiental”.

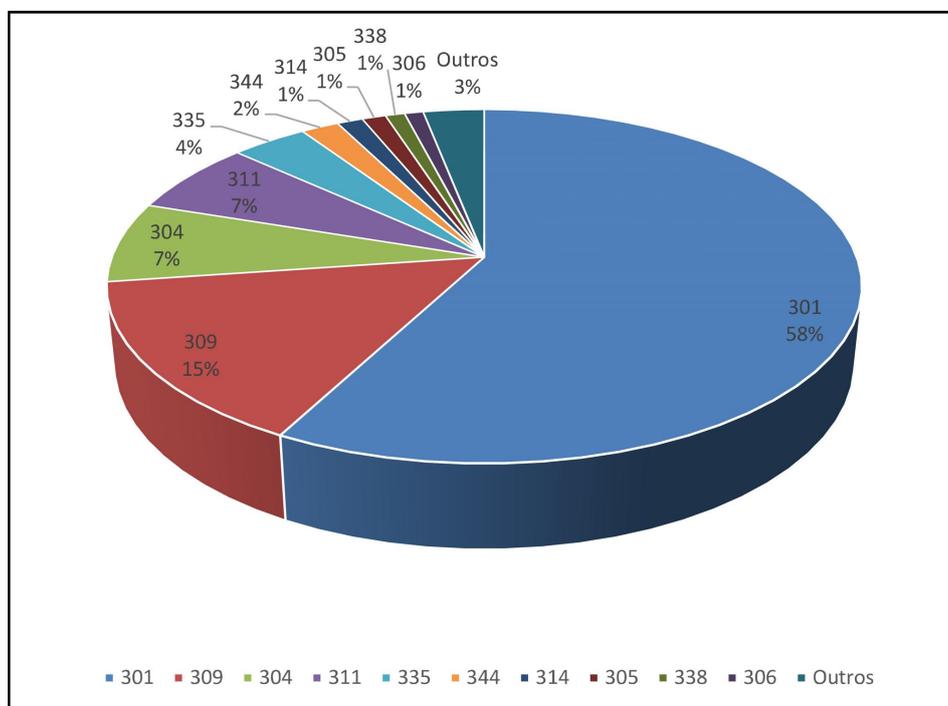


Figura 26. Porcentagens dos códigos de infração, no âmbito dos usos de recursos florestais, em 2022

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram nas Tabelas 29, 30 e 31. A Tabela 29 apresenta uma visão geral dos resultados; a Tabela 30 apresenta somente aqueles detectados para a atividade de supressão vegetal; e a Tabela 31 apresenta somente aquelas infrações ocorridas dentro de Unidades de Conservação. Segundo dados apresentados na Tabela 29, foram detectadas mais infrações referentes aos usos de recursos florestais nas Suprams NM (19%), LM (16%) e JEQ (14%).

Tabela 29. Visão geral dos códigos de infração mais presentes no ano de 2022 para usos de recursos florestais



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
301	437	428	833	861	1.308	564	507	380	282	5.600
309	188	103	229	269	104	33	180	98	253	1.457
304	117	43	15	65	104	67	130	113	60	714
311	26	74	134	155	94	1	71	19	73	647
335	30	144	37	14	96	13	6	23	9	372
344	22	23	20	28	38	7	14	9	24	185
314	2	3	11	47	21	2	19	10	11	126
305	13	5	6	14	11	6	30	11	20	116
338	8	36	7	0	29	2	1	0	11	94
306	15	12	5	4	4	22	7	19	3	91
Outros	44	43	19	68	52	17	26	16	11	296
Total	902	914	1.316	1.525	1.861	734	991	698	757	9.698

Semelhante aos resultados apresentados acima, o código 301 (65,6%) também se destacou quando foram avaliadas as infrações detectadas somente em atividades com ocorrência de supressão vegetal (Tabela 30).

Tabela 30. Códigos de infração mais presentes no ano de 2022 para usos de recursos florestais, somente supressão vegetal

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
301	343	383	763	790	1.262	515	417	271	232	4.976
309	62	47	178	142	74	23	99	44	148	817
304	98	39	15	63	94	57	112	84	53	615
311	20	71	127	151	92	0	61	17	62	601
335	3	1	29	4	17	4	0	3	4	65
344	7	14	9	14	19	2	4	4	4	77
314	1	3	11	45	21	2	16	7	10	116
305	11	4	6	13	9	5	27	8	19	102
338	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
306	14	11	1	3	4	22	5	12	3	75
Outros	22	22	12	36	26	9	8	5	6	146
Total	581	595	1.151	1.261	1.618	639	749	455	541	7.590

Nota-se na Tabela 31 que, como nos anos de 2020 e 2021, os códigos mais frequentes para atividades localizadas dentro de Unidades de Conservação foram: 301, 309 e 311, com 34%, 12% e 8%, respectivamente.



Tabela 31. Códigos de infração mais presentes no ano de 2022 para usos de recursos florestais, somente em Unidades de Conservação

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
301	1	56	52	229	28	0	43	2	36	447
309	0	8	17	59	10	0	44	0	17	155
304	1	1	0	8	3	0	3	0	1	17
311	0	5	14	58	1	0	10	0	13	101
335	0	1	2	5	4	0	1	0	2	15
344	0	1	0	9	7	0	1	0	1	19
314	0	0	1	16	8	0	0	0	1	26
305	0	3	0	0	5	1	5	0	0	14
338	0	1	1	0	0	0	1	0	1	4
306	0	1	3	0	0	0	2	0	2	8
Outros	4	97	46	169	35	0	120	12	30	513
Total	6	174	136	553	101	1	230	14	104	1.319

Utilizando a base de dados do Sisfis, verificou-se que a penalidade de “embargo ou suspensão das atividades” obteve o quantitativo mais expressivo em relação ao “embargo ou suspensão da obra”, à “restritiva de direitos” e/ou à “apreensão” de bens (Figura 27).

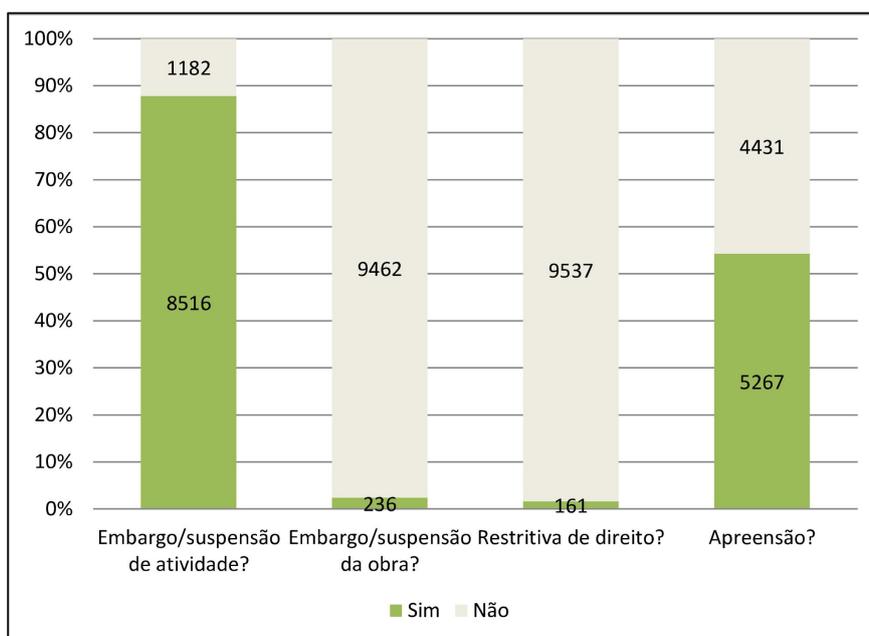


Figura 27. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2022 (possui interseção)



Na Tabela 32, percebe-se que 90% das atividades fiscalizadas no ano de 2022 relacionadas aos usos dos recursos florestais foram referentes às pessoas físicas. Quanto ao número de atividades com infrações por aquelas fiscalizadas, o índice total é maior que o do ano de 2020 e menor que o de 2021.

Tabela 32. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações de usos de recursos florestais entre 2020 e 2022

Tipo de Documento	Atividades			Atividades com Infração			% Atividades com Infração			Infrações		
	2020	2021	2022	2020	2021	2022	2020	2021	2022	2020	2021	2022
CPF	10.528	12.251	16.694	4.410	5.971	7.504	41,89%	48,74%	44,95%	6.238	6.941	8.730
CNPJ	1.161	1.477	1.905	309	522	624	26,61%	35,34%	32,76%	539	661	968
Total	11.689	13.728	18.599	4.719	6.493	8.128	40,37%	47,30%	43,70%	6.777	7.602	9.698

5.3.3.4. FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS PESQUEIROS

No estado de Minas Gerais, as fiscalizações referentes aos recursos pesqueiros dividem-se em: pesca aquática (embarcada e desembarcada), transporte do pescado e empreendimentos. Nesta última categoria, encontram-se empresas do ramo aquícola (aquicultura), do ramo comercial de pescado, petrechos, peixes ornamentais e produtos náuticos, além da indústria de pescado.

Neste contexto, o território da Supram TM se destacou com 18% das ações de fiscalizações realizadas no ano de 2022 (Figura 28).

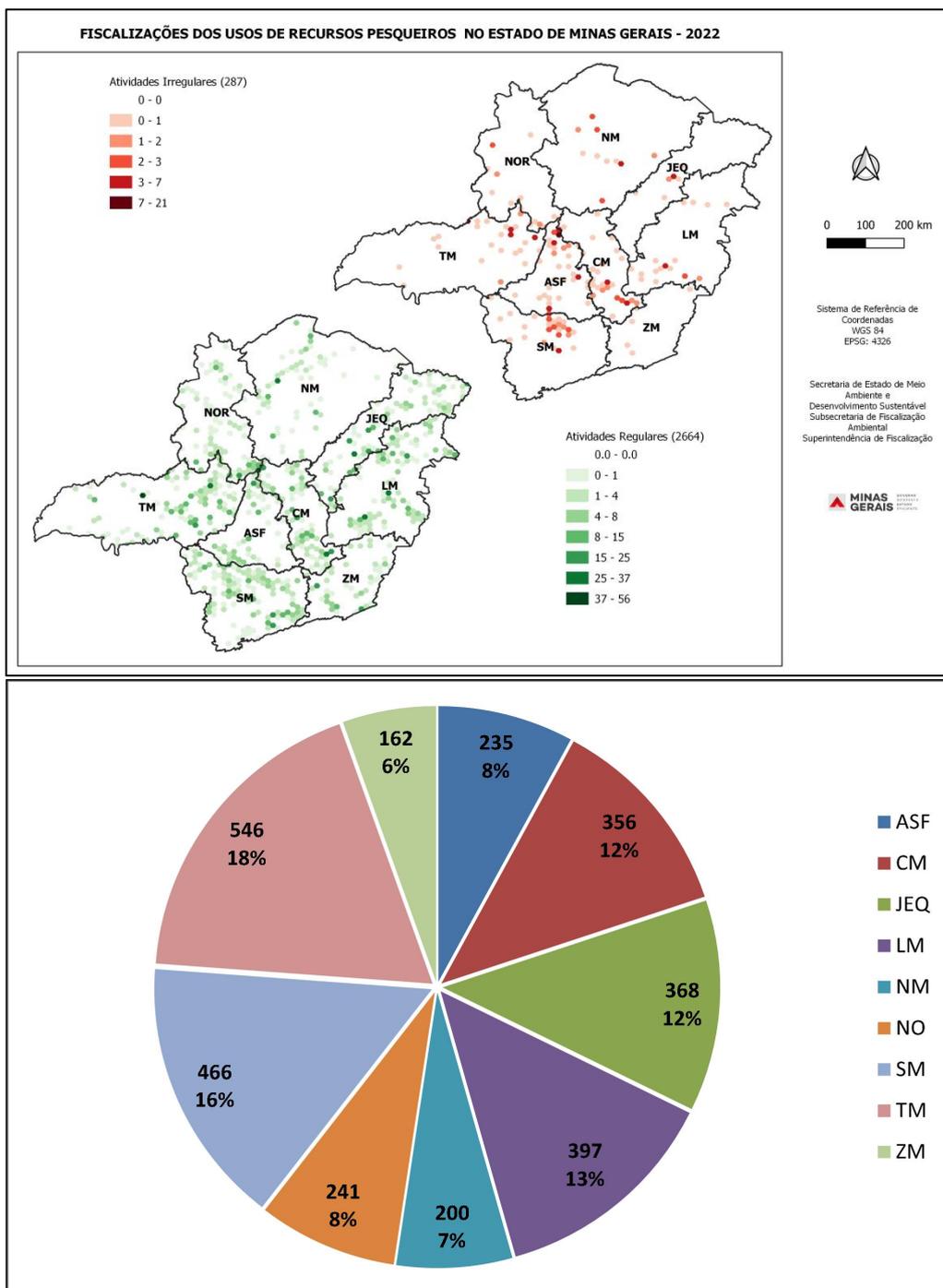


Figura 28. Fiscalizações dos usos dos recursos pesqueiros realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2022

Como nos anos anteriores, percebe-se na Tabela 33 que 84,5% das atividades referentes aos recursos pesqueiros, fiscalizadas pelo Estado no ano de 2022, foram “pescador amador” (PSC-18) e “comércio de produtos de pesca” (PSC-02),



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

representando 44% e 40,5% respectivamente. A descrição completa dos códigos encontra-se no Anexo II.

Tabela 33. Principais atividades fiscalizadas no ano de 2022 referentes aos recursos pesqueiros

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
PSC-18	150	101	126	158	74	169	228	214	83	1.303
PSC-02	50	226	205	214	70	32	145	209	51	1.202
PSC-19	20	11	22	8	33	23	44	18	8	187
PSC-01	8	5	6	7	3	3	24	60	9	125
PSC-03	0	4	1	4	1	0	2	15	1	28
PSC-10	1	1	1	0	11	2	1	2	2	21
PSC-15	0	0	0	2	2	0	9	5	0	18
PSC-16	0	1	1	2	0	0	5	3	4	16
PSC-09	2	1	5	0	2	3	0	2	1	16
PSC-22	1	2	0	1	4	2	1	3	1	15
Outros	3	4	1	1	0	7	7	15	2	40
Total	235	356	368	397	200	241	466	546	162	2.971

Ainda sobre as atividades referentes aos usos dos recursos pesqueiros, é importante destacar que a atividade “pescador profissional” (PSC-19), apesar de representar apenas 6,3% das atividades fiscalizadas (Tabela 33), foi aquela que mostrou maior porcentagem de irregularidades durante as fiscalizações realizadas no ano de 2022 (Figura 29). Este fato sugere a necessidade de se fazer um estudo mais aprofundado a fim de verificar as causas e se é pertinente aumentar o quantitativo de ações fiscalizatórias no âmbito desta atividade, inclusive ações preventivas.

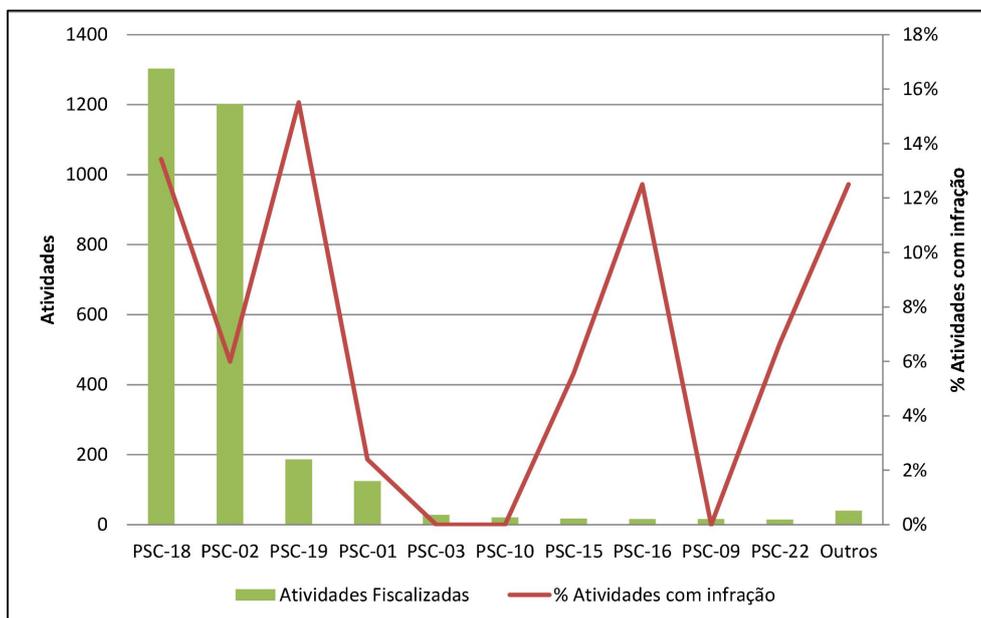


Figura 29. Irregularidades nas atividades referentes aos usos dos recursos pesqueiros em 2022

Os dez códigos de infração mais presentes no ano de 2022, para as atividades referentes aos recursos pesqueiros, são apresentados na Figura 30 e descritos no Anexo I. Desses, 45,5% referem-se aos códigos 425 (18,5%), 421 (17%) e 419 (10%), consideradas infrações grave, gravíssima e grave, respectivamente. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 425 é “Portar, guardar ou transportar aparelhos de pesca de uso proibido para a categoria ou não autorizados na licença”, aquela referente ao código 421 é “Capturar, portar, guardar, acumular ou transportar, durante o período da piracema, quantidade superior de espécimes autorizadas por dia ou jornada” e aquela referente ao código 419 é “Deixar de realizar ou realizar incorretamente, o comerciante de pescado, o pescador profissional e as demais pessoas físicas ou jurídicas definidas na legislação de pesca, a Declaração de Estoque do Pescado, no prazo estabelecido na norma”.

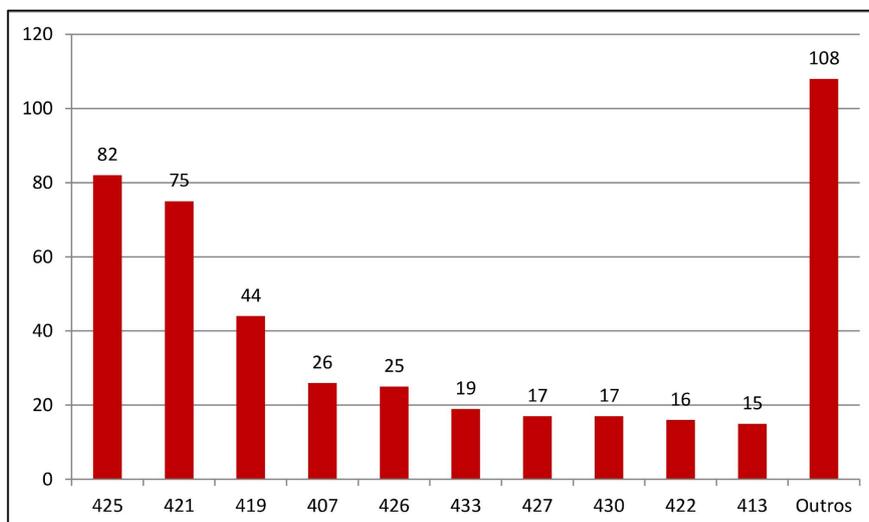


Figura 30. Códigos de infração mais presentes no ano de 2022 para recursos pesqueiros

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram na Tabela 34. Interessante notar que, como em 2021, foram detectadas mais infrações referentes aos recursos pesqueiros na Supram ASF (24,5%) seguida das Suprams TM (21%) e SM (16%).

Tabela 34. Visão geral dos códigos de infração mais presentes no ano de 2022 recursos pesqueiros

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
425	26	14	1	1	12	3	6	18	1	82
421	34	7	1	9	2	9	6	3	4	75
419	2	21	0	7	1	0	3	9	1	44
407	1	3	8	2	2	1	6	2	1	26
426	2	0	0	1	2	0	3	17	0	25
433	0	0	0	0	4	1	2	12	0	19
427	4	0	0	3	0	0	5	5	0	17
430	8	0	0	0	0	0	7	1	1	17
422	7	2	0	1	0	3	1	2	0	16
413	0	0	0	1	0	1	7	6	0	15
Outros	25	6	3	9	5	11	25	19	5	108
Total	109	53	13	34	28	29	71	94	13	444

Quando questionados no Sisfis se as penalidades aplicadas levaram ao “embargo ou suspensão das atividades”, ao “embargo ou suspensão da obra”, à “restritiva de direitos” e/ou à “apreensão” de equipamentos/produtos, os fiscais marcaram principalmente a opção apreensão (Figura 31).

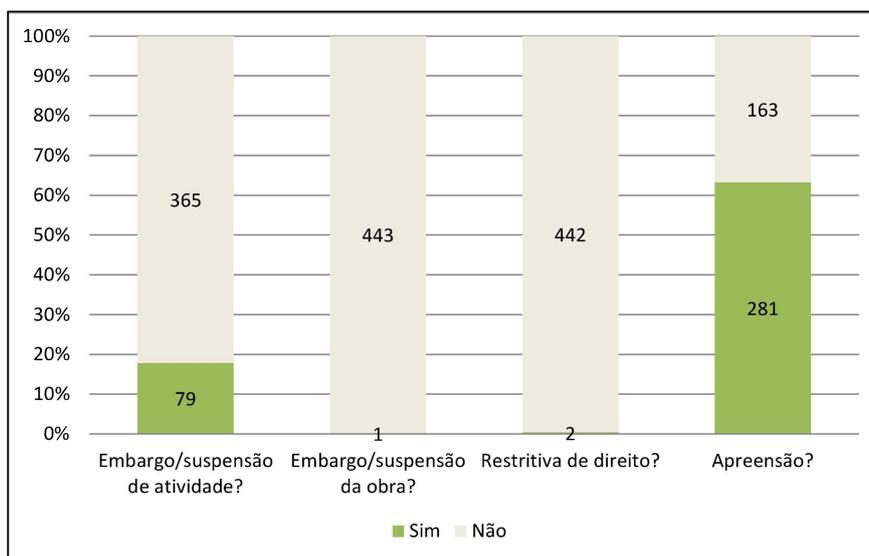


Figura 31. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2022 (possui interseção)

Na Tabela 35 percebe-se que 51,1% das atividades fiscalizadas no ano de 2022 foram referentes às pessoas físicas e, quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, o índice ficou em 9,69%, pouco maior que no ano anterior que foi de 8,69%. Este baixo índice, provavelmente, deve-se à especificidade da atividade de fiscalização deste recurso. Haja vista que a legislação, dependendo do ato infracionário, direciona-se para a aplicação de notificação e não de auto de infração (como no caso de o fiscalizado ser pescador amador ou pequeno comerciante).

Além disso, há casos em que não se consegue aplicar nem mesmo a notificação, como quando não se encontra o infrator presente e há apenas recolhimento dos petrechos no curso de água. Sugere-se aprofundar neste assunto visando verificar se, nesses casos, está expresso como apreensão, pois comumente o material é apenas recolhido, já que não é possível a identificação do autor.

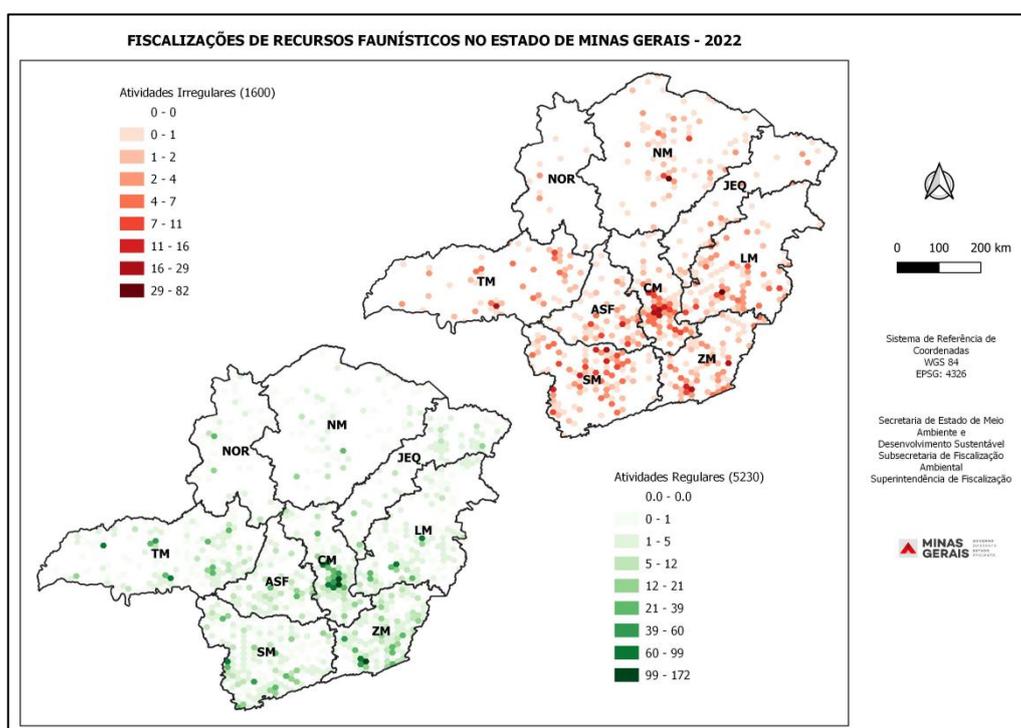
Tabela 35. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações referentes aos recursos pesqueiros entre 2020 e 2022

Tipo de Documento	Atividades			Atividades com Infração			% Atividades com Infração			Infrações		
	2020	2021	2022	2020	2021	2022	2020	2021	2022	2020	2021	2022
CPF	1.249	1.895	1.519	288	252	217	23,06%	13,30%	14,29%	568	450	359
CNPJ	466	1.881	1.452	24	76	71	5,15%	4,04%	4,89%	37	96	85
Total	1.715	3.776	2.971	312	328	288	18,19%	8,69%	9,69%	605	546	444



5.3.3.5. FISCALIZAÇÃO DE FAUNA

A Figura 32 apresenta os resultados das ações de fiscalização referentes aos recursos faunísticos realizadas por agentes da SEMAD e das CIAs da PMMG, em todo Estado no ano de 2022. Percebe-se que houve maior concentração das ações nas Suprams Central Metropolitana, Zona da Mata e Sul de Minas, destacando-se que a CM apresenta maior número de comércio e manutenção em cativeiro ilegal de animais silvestres, principalmente por concentrar maior índice populacional humano no Estado.



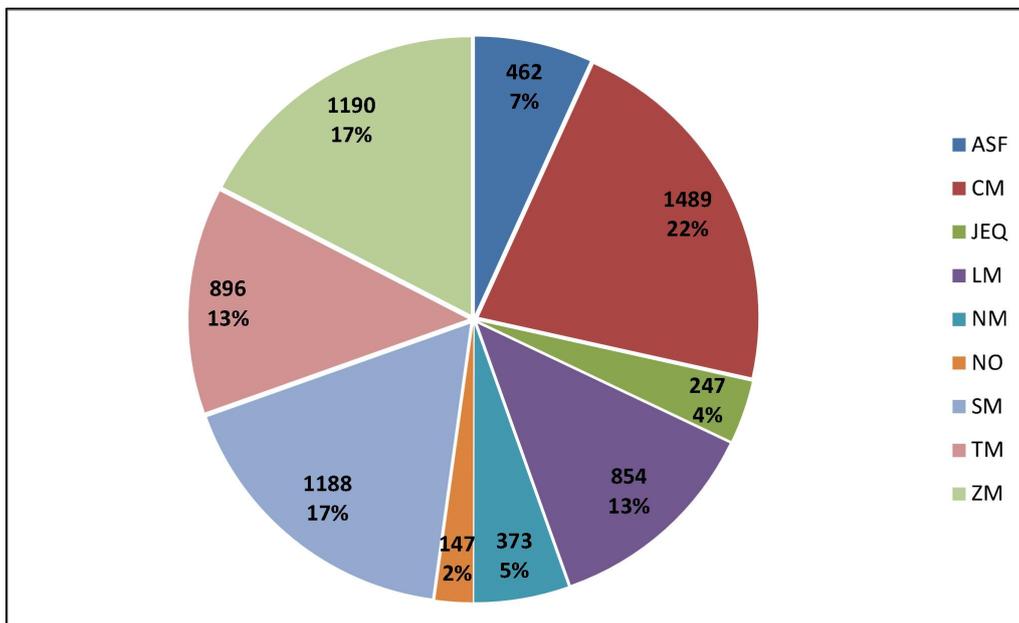


Figura 32. Atividades constatadas durante as fiscalizações dos usos dos recursos faunísticos realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2022

Nota-se na Tabela 36 que durante o ano de 2022, como em 2020 e 2021, a maior parte (63%) das ocorrências cadastradas no Sisfis atinentes às fiscalizações dos recursos faunísticos foi referente aos “*maus tratos, abuso, crueldade à fauna doméstica*” (FAU-33) e ao “*cativeiro irregular de espécimes de fauna silvestre*” (FAU-12), representando 38% e 25% respectivamente. A descrição completa das atividades fiscalizatórias disponíveis para cadastramento no Sisfis encontra-se no Anexo II.

Tabela 36. Principais atividades averiguadas durante as fiscalizações no ano de 2022 referentes aos recursos faunísticos

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
FAU-33	180	761	25	224	85	42	397	437	451	2.602
FAU-12	77	493	63	310	130	21	212	122	278	1.706
FAU-15	46	38	82	73	42	33	140	140	126	720
FAU-01	73	81	25	121	15	9	172	59	129	684
FAU-14	38	73	20	42	36	14	105	56	59	443
FAU-13	14	2	17	7	32	16	26	18	50	182
FAU-17	14	13	6	25	16	1	33	11	13	132
FAU-18	2	1	0	14	2	1	16	2	6	44
FAU-32	0	0	1	12	1	0	10	1	14	39
FAU-25	3	7	0	3	1	0	12	6	4	36
Outros	15	20	8	23	13	10	65	44	60	258



Total	462	1.489	247	854	373	147	1.188	896	1.190	6.846
-------	-----	-------	-----	-----	-----	-----	-------	-----	-------	-------

Devido ao aumento da divulgação e, conseqüentemente, do conhecimento por parte da sociedade sobre legislações consideradas recentes no que tange a proteção à fauna doméstica, acredita-se que a diferença entre o quantitativo de atendimento ao código FAU-33 (referente aos maus tratos) e aquele ao código FAU-12 (referente ao cativeiro irregular) tende a crescer.

Na Figura 33 fica nítido o predomínio dos códigos FAU-33 e FAU-12 nas fiscalizações realizadas durante o ano de 2022. Importante destacar que a nomenclatura de ambos já indica a ocorrência de irregularidades. Neste caso surge a dúvida de que, talvez, esteja havendo o cadastramento no Sisfis somente daquelas atividades que já apresentem alguma irregularidade e, assim, optou-se por não adicionar à Figura 33 o percentual das infrações constatadas.

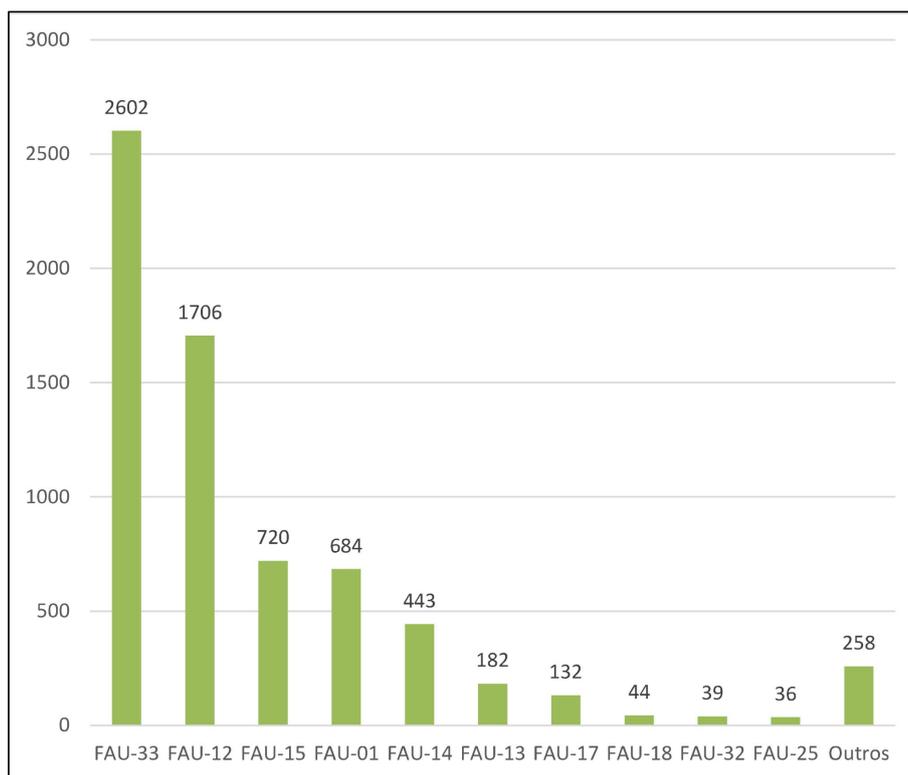


Figura 33. Atividades cadastradas no Sisfis relacionadas às fiscalizações dos recursos faunísticos em 2022

Os dez códigos de infração mais utilizados no ano de 2022 para as atividades envolvendo recursos faunísticos são apresentados na Figura 34 e descritos no Anexo I. Destes, 68% referem-se aos códigos 506 (35%), 504 (21%) e 527 (12%), consideradas infrações gravíssimas. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 506



é “Transportar, ter a posse, utilizar, guardar ou ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, autorização do órgão ambiental competente, documentação que comprove origem, ou em desconformidade com o autorizado/licenciado/permitido/documentação que comprove origem”, aquela referente ao código 504 é “Modificar, danificar, destruir ou remover ninho, abrigo ou criadouro natural da fauna silvestre, ou impedir a procriação, sem licença especial expedida pela autoridade competente ou em desacordo com o autorizado” e aquela referente ao código 527 é “Abusar, maltratar, ferir, mutilar ou deixar de socorrer animal que esteja sob sua guarda ou a que tenha causado lesões”.

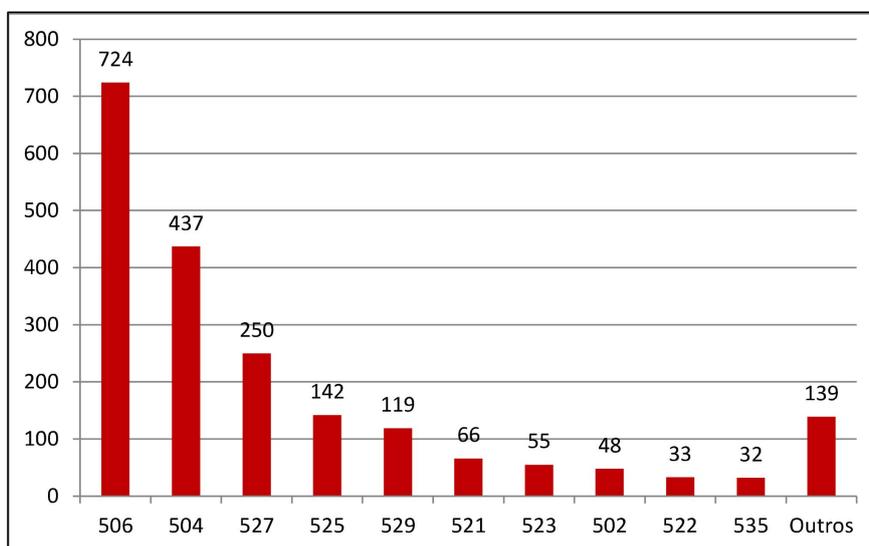


Figura 34. Códigos do anexo V mais usados para lavratura de auto de infração no ano de 2022 para os recursos faunísticos

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram na Tabela 37. Interessante notar que foram detectadas mais infrações referentes aos recursos faunísticos nas Suprams SM (21%), CM (19%) e LM (15%). Outra observação interessante é a falta de cadastros com relação ao código 538 (“manter, guardar ou utilizar espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória portando sistemas de marcação irregulares”), principalmente nas Suprams NM, NOR e TM, visto sua intensa relação com a criação amadorista de passeriformes, que é uma das principais atividades de fiscalização de fauna no Estado.

Tabela 37. Visão geral dos códigos de infração mais presentes no ano de 2022 recursos faunísticos

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
506	56	198	16	75	117	4	91	65	102	724
504	32	81	25	102	16	10	82	33	56	437



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

527	24	30	3	21	42	1	58	52	19	250
525	27	27	4	13	0	4	37	14	16	142
529	8	18	2	17	14	1	31	16	12	119
521	2	0	2	21	4	0	28	2	7	66
523	0	2	0	16	0	0	9	13	15	55
502	0	7	0	3	7	3	19	7	2	48
522	3	9	0	2	4	0	10	1	4	33
535	3	1	0	8	0	1	12	1	6	32
Outros	9	14	4	27	11	3	44	6	21	139
Total	164	387	56	305	215	27	421	210	260	2.045

Quando questionados no Sisfis se as penalidades aplicadas levaram ao “embargo ou suspensão das atividades”, ao “embargo ou suspensão da obra”, à “restritiva de direitos” e/ou à “apreensão de equipamentos/produtos”, os fiscais marcaram principalmente a opção apreensão (Figura 35).

Chama atenção o desequilíbrio entre a primeira barra (Embargo/suspensão de atividade) e a terceira (restritiva de direito). Desta forma, é importante frisar que em relação às atividades de fiscalização de recursos faunísticos, sempre que se tratar de infrações contra sistemas de controle e atividades relacionadas deverá ser adotada a restritiva de direito. Tendo em vista que essa discrepância tem sido observada em anos anteriores, denota-se a importância de se compreender as dificuldades técnicas envolvidas nessa particularidade e desenvolver uma estratégia de aperfeiçoamento junto aos fiscais, a fim de garantir que as todas as penalidades pertinentes à temática fauna sejam devidamente aplicadas, conforme o preconizado na legislação vigente.

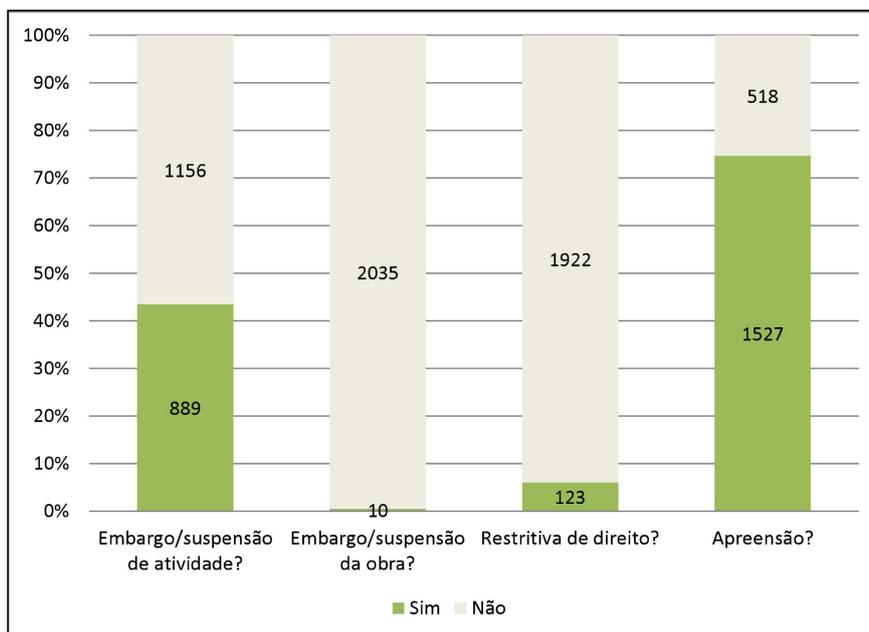


Figura 35. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2022 (possui interseção)

Na Tabela 38 percebe-se que 96% das atividades constatadas durante as fiscalizações, no ano de 2022, foram referentes às pessoas físicas, como nos anos anteriores. Além disso, entre os anos 2020, 2021 e 2022 nota-se a diminuição do quantitativo de pessoas jurídicas fiscalizadas, o que, provavelmente, e dentre outros motivos, pode ser devido ao declínio no número de criatórios autorizados (pessoas jurídicas) que também vem ocorrendo ao longo dos anos. Este fato é digno de preocupação, pois, paralelamente, sabe-se que a demanda por aves de estimação vem crescendo no Brasil e, quando essa demanda é confrontada com a diminuição da oferta de aves legalizadas, geralmente ocorre o aumento do comércio ilegal, ou seja, do tráfico de animais silvestres.

Quanto ao número de atividades com infração por atividades fiscalizadas, o índice ficou abaixo daqueles obtidos nos anos de 2020 e 2021.

Tabela 38. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações referentes aos recursos faunísticos entre 2020 e 2022

Tipo de Documento	Atividades			Atividades com Infração			% Atividades com Infração			Infrações		
	2020	2021	2022	2020	2021	2022	2020	2021	2022	2020	2021	2022
CPF	4.671	4.530	6.574	1.387	1.371	1.594	29,69%	30,26%	24,25%	568	450	359
CNPJ	430	294	272	13	4	8	3,02%	1,36%	2,94%	37	96	85
Total	5.101	4.824	6.846	1.400	1.375	1.602	27,45%	28,50%	23,40%	605	546	444



5.3.4. ANÁLISE DAS PENALIDADES APLICADAS

O resultado geral sobre as infrações verificadas no ano de 2022 são apresentados na Figura 36, de acordo com os anexos do Decreto 47.383/18 (atualizado pelo Decreto 47.837/2020).

Percebe-se que os agentes fiscais verificaram mais irregularidades em atividades referentes aos usos dos recursos florestais (Anexo III), seguidas daquelas referentes às atividades potencialmente poluidoras (Anexo I), aos usos dos recursos faunísticos (Anexo V), aos usos e intervenções em recursos hídricos (Anexo II) e finalmente aos usos dos recursos pesqueiros (Anexo IV).

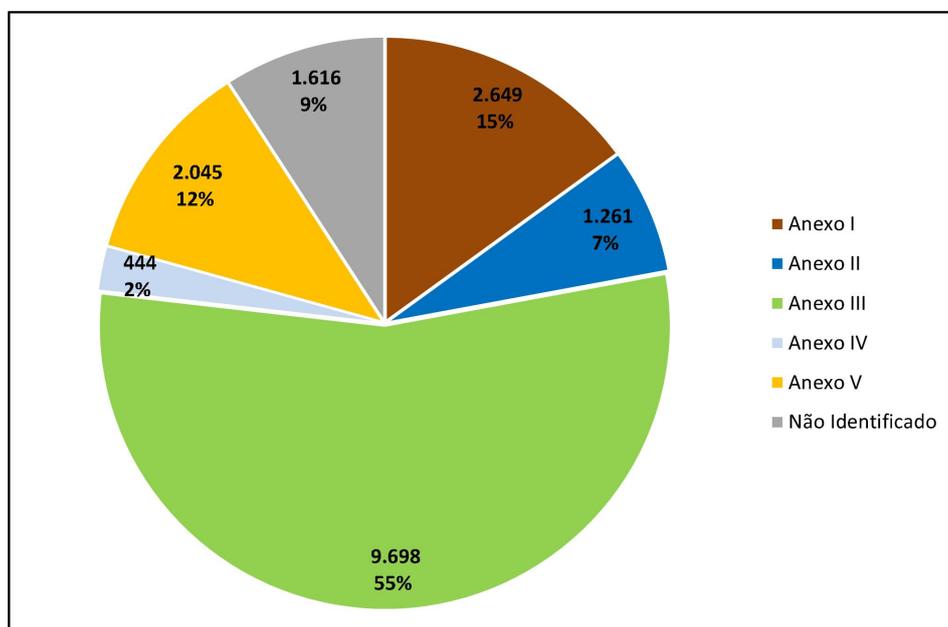


Figura 36. Distribuição das infrações detectadas em 2022, segundo Anexos do Decreto 47.383/18

Quando se avaliam estes resultados divididos entre as Suprams (Figura 37), nota-se que, para todas elas, o maior quantitativo de infrações também foi referente ao Anexo III representando: 46% para a Supram Alto São Francisco, 46% para a Central Metropolitana, 75% para Jequitinhonha, 58% para Leste Mineiro, 67% para Norte de Minas, 65% para Noroeste de Minas, 44% para Sul de Minas, 40% para Triângulo Mineiro e 50% para a Zona da Mata.

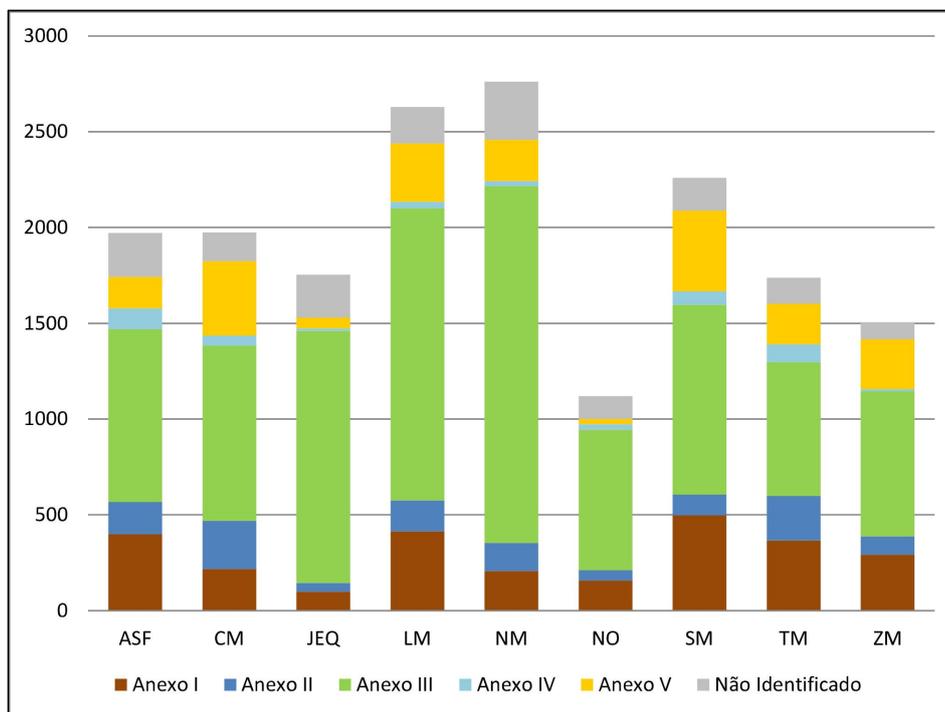


Figura 37. Distribuição das infrações detectadas em 2022, divididas por Suprams

Segundo o artigo 73 do Decreto 47.383/18, as infrações administrativas sujeitam-se às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano: advertência; multa simples; multa diária; apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração; destruição ou inutilização de produto; suspensão de venda e fabricação de produto; embargo parcial ou total de obra ou atividade; demolição de obra; suspensão parcial ou total das atividades e restritiva de direitos.

No ano de 2022, as penalidades aplicadas pelos agentes fiscais ambientais da SEMAD e PMMG foram aquelas apresentadas na Figura 38. Nota-se que, bastante semelhante aos resultados obtidos nos anos de 2020 e 2021, 94% referem-se à multa simples, 6% à advertência e apenas 0,5% à multa diária.

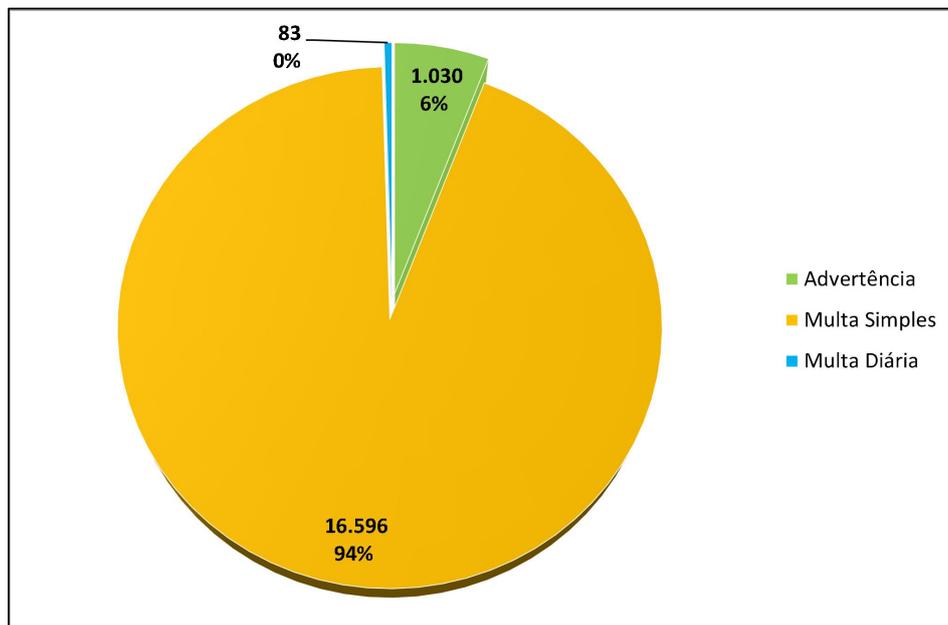


Figura 38. Penalidades aplicadas durante as ocorrências de infrações no ano de 2022

Quando questionados no Sisfis se as penalidades aplicadas levaram ao “embargo ou suspensão das atividades”, ao “embargo ou suspensão da obra”, à “restritiva de direitos” e/ou à “apreensão de equipamentos/produtos”, os fiscais marcaram principalmente a primeira opção seguida por apreensão (Figura 39).

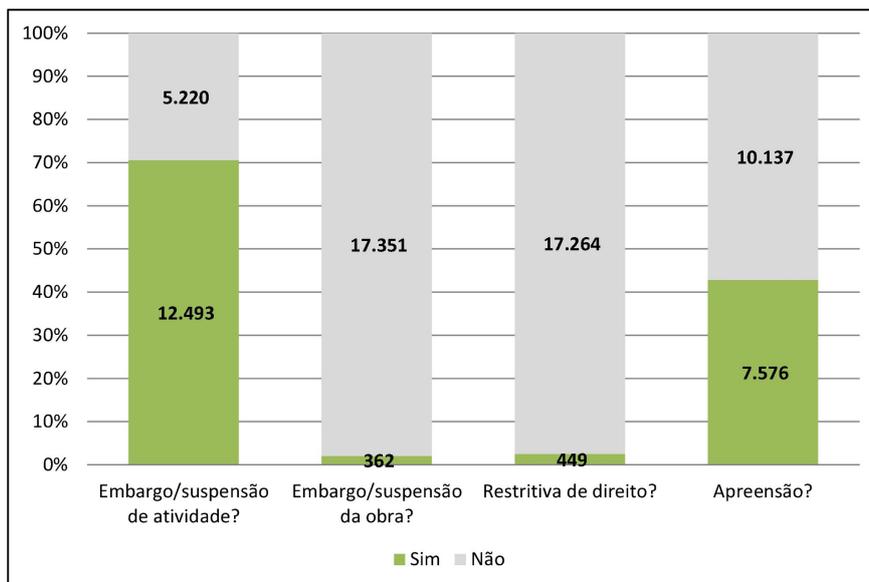


Figura 39. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2022 (possui interseção)

De maneira geral, no ano de 2022, foram aplicadas 14.327 (81%) multas em pessoas físicas e 3.386 (19%) em pessoas jurídicas. Destaca-se que, apesar de o maior



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

quantitativo de multas ser referente às pessoas físicas, os maiores valores constantes nas mesmas foram aplicados em pessoas jurídicas. Haja vista que 75% dos valores ficaram abaixo de R\$19.081,20 para as primeiras e abaixo de R\$35.777,25 para as segundas (Tabela 39).

Tabela 39. Perfil das multas aplicadas no ano de 2022, por documento

Tipo de Documento	Total de Multas	Primeiro quartil do valor das Multas	Mediana do valor das Multas	Terceiro quartil do valor das Multas
CPF	14.327	R\$ 2.385,15	R\$ 6.678,42	R\$ 19.081,20
CNPJ	3.386	R\$ 3.577,73	R\$ 15.929,37	R\$ 35.777,25

Quando se avalia os mesmos resultados, mas divididos entre os anexos do Decreto 47.383/18 (Tabela 40), nota-se que o maior quantitativo de multas aplicadas é referente ao Anexo III (recursos florestais), mas os maiores valores referem-se ao Anexo I (atividades potencialmente poluidoras).

Tabela 40. Perfil das multas aplicadas no ano de 2022, por anexo e por valor

Anexo	Total de Multas	Primeiro quartil do valor das Multas	Mediana do valor das Multas	Terceiro quartil do valor das Multas
Anexo I	2.649	R\$ 5.962,88	R\$ 23.255,21	R\$ 35.777,25
Anexo II	1.261	R\$ 917,09	R\$ 2.785,28	R\$ 13.653,55
Anexo III	9.698	R\$ 2.385,15	R\$ 7.155,45	R\$ 18.604,17
Anexo IV	444	R\$ 1.110,29	R\$ 2.027,38	R\$ 4.305,20
Anexo V	2.045	R\$ 2.814,48	R\$ 5.008,82	R\$ 14.143,94
Não Identificado	1.616	R\$ 2.385,15	R\$ 9.101,73	R\$ 46.334,52



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

ANEXO I

**Descrição dos Códigos das Infrações Detectadas
Durante as Fiscalizações Ambientais Realizadas**



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

Códigos (Decreto Estadual 47.383/2018 atualizado pelo Decreto 47.837/2020)	Descrição
102	Deixar de atender ou descumprir determinação de agente credenciado, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica.
105	Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes.
106	Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental.
111	Descumprir determinação, deliberação ou deliberação normativa do Copam ou deliberação normativa conjunta Copam-CERH-MG, que não constitua infração diversa.
112	Descumprir, total ou parcialmente, orientação técnica prevista na legislação ambiental, que não constitua infração diversa.
113	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Semad ou de suas entidades vinculadas e conveniadas.
114	Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.
115	Causar intervenção de qualquer natureza que possa resultar em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.
116	Deixar de comunicar em até 02 (duas) horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, ao NEA - Núcleo de Emergência Ambiental - da Semad, à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais ou à Polícia Rodoviária Federal a ocorrência de acidente com danos ambientais.
119	Queimar resíduos sólidos a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para esta finalidade, salvo em caso de decretação de emergência sanitária e desde que autorizada pelo órgão competente.
120	Lançar ou dispor resíduo sólido em área urbana ou rural, em lagoa, curso d'água, área de várzea, cavidade subterrânea ou dolina, terreno baldio, poço, cacimba, rede de drenagem de águas pluviais, galeria de esgoto, duto condutor de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonados, área sujeita a inundação e áreas especialmente protegidas.
122	Deixar de inserir, nos prazos especificados, a Declaração de Condição de Estabilidade no Banco de Declarações Ambientais, em qualquer um dos casos previstos na legislação ambiental vigente.
126	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

201	Derivar, utilizar ou intervir em recursos hídricos, nos casos de usos insignificantes definidos em Deliberação Normativa do CERH-MG, sem o respectivo cadastro ou em desconformidade com o mesmo.
202	Desativar poço tubular, poço manual ou cisterna sem efetuar o tamponamento em conformidade com os critérios técnicos exigidos pelo Igam.
203	Perfurar poço tubular sem a devida autorização de perfuração.
204	Extrair água subterrânea, captar ou derivar águas superficiais para fins exclusivos de consumo humano, bem como para fins de dessedentação de animais, nos casos de produção rural em regime familiar, sem a respectiva outorga ou em desconformidade com a mesma.
205	Deixar de atender ou descumprir determinação de agente credenciado, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica.
208	Construir ou utilizar barragens sem a respectiva outorga.
212	Desviar parcialmente ou manter desvio parcial de cursos de água sem a respectiva outorga.
213	Desviar parcialmente ou manter desvio parcial de cursos de água em desconformidade com a outorga concedida.
214	Extrair água subterrânea sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma.
215	Captar ou derivar água superficial sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma.
216	Deixar de instalar equipamentos de medição e horímetro, quando exigido pelo órgão gestor ou CERH-MG, ou deixar de apresentar os dados de medição, quando solicitados durante a fiscalização.
217	Causar intervenção que resulte em danos aos recursos hídricos.
218	Causar intervenção que possa resultar em danos aos recursos hídricos.
219	Dragar para fins de extração mineral, nos cursos d'água ou em áreas aluvionares, sem outorga.
221	Intervir ou manter intervenção que altere o regime, a quantidade e/ou a qualidade dos recursos hídricos sem a devida outorga.
225	Impedir ou restringir os usos múltiplos dos recursos hídricos a jusante da intervenção, sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma.
230	Violar, adulterar, elaborar ou apresentar informação, dados, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na outorga, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.
231	Captar ou derivar água superficial sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma, em área declarada em situação de restrição de uso ou área de conflito.
235	Descumprir condicionante aprovada na outorga, inclusive planos de monitoramento ou equivalentes.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

236	Deixar de realizar o cadastro de obras e serviços relacionados às travessias aéreas ou subterrâneas ou outras intervenções em recursos hídricos de domínio do Estado, que independem de outorga, nos termos da legislação vigente.
301	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental.
302	Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
304	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
305	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte, por qualquer modo ou meio, de árvores ou plantas, de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida, localizadas em: I - área de Preservação Permanente; II - área de Reserva Legal; III - Unidades de Conservação de Uso Sustentável; IV - Unidades de Conservação de Proteção Integral.
306	Cortar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas de uso nobre ou consideradas "madeira de lei", ou imune, restrita ou protegida de corte, assim declarada por ato do poder público, ou constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
309	Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas.
311	Fazer queima controlada sem autorização do órgão ambiental.
314	Provocar incêndio em florestas e demais formas de vegetação.
328	Iniciar atividades de exploração, utilização, transformação, consumo, industrialização ou comércio, de produto ou subproduto da flora nativa ou plantada, sem o respectivo cadastro ou registro no órgão ambiental, conforme previsto na legislação.
335	Transportar, adquirir, receber, armazenar, comercializar, utilizar, consumir, beneficiar ou industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios.
338	Adquirir, escoar, receber, transportar, armazenar, utilizar, comercializar, consumir ou beneficiar carvão vegetal de floresta plantada, sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes.
344	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
349	Executar ações em desconformidade com as orientações previstas nos projetos de plantio destinados a pagamento de Reposição Florestal.
401	Praticar ato de pesca na modalidade amadora, estando sem licença ou com esta vencida, ou sem cadastro.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

405	Portar ou transportar aparelhos de pesca de uso permitido para a categoria amadora ou profissional sem estar portando a licença de pesca, ou com a mesma vencida.
407	Iniciar ou manter atividade de comércio, exposição à venda, armazenamento de pescado ou beneficiamento sem o registro ou cadastro no órgão ambiental ou com este vencido.
413	Adquirir, transportar, guardar, armazenar, comercializar, doar ou beneficiar produtos de pesca sem documentos que comprovem a origem.
419	Deixar de realizar ou realizar incorretamente, o comerciante de pescado, o pescador profissional e as demais pessoas físicas ou jurídicas definidas na legislação de pesca, a Declaração de Estoque do Pescado, no prazo estabelecido na norma.
421	Capturar, portar, guardar, acumular ou transportar, durante o período da piracema, quantidade superior de espécimes autorizadas por dia ou jornada.
422	Comercializar, doar, ceder a outrem ou adquirir, no período da piracema, espécimes de peixes cuja captura seja excepcionalmente autorizada pelo órgão ambiental para fins de consumo próprio do pescador e de seus dependentes.
425	Portar, guardar ou transportar aparelhos de pesca de uso proibido para a categoria ou não autorizados na licença.
426	Utilizar aparelhos ou equipamentos de pesca de uso proibido para a categoria, inclusive aqueles temporariamente proibidos ou não permitidos pelo órgão ambiental, em locais onde não exista proibição de atos de pesca.
427	Realizar atos de pesca em locais proibidos ou interditados.
430	
431	Realizar atos de pesca com técnicas ou métodos proibidos ou não autorizados.
433	Capturar, adquirir, portar, guardar, utilizar, doar ou receber, transportar, comercializar, armazenar, manter em depósito para comércio, industrializar ou beneficiar espécies nativas com tamanho inferior ao mínimo estabelecido pelas normas vigentes ou seccionados em partes com tamanho inferior ao mínimo estabelecido para a espécie.
434	Capturar, adquirir, portar, guardar, utilizar, doar, receber, transportar, comercializar, manter em depósito para comércio, industrializar ou beneficiar espécies nativas protegidas na piracema (período de reprodução/defeso), ou espécies nativas fora do período da piracema que estejam protegidas e/ou ameaçadas de extinção, conforme estabelecido em normas vigentes, sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.
438	Provocar a morte de fauna aquática ou lesões irreversíveis.
502	Caçar, perseguir, apanhar ou matar espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente ou em desacordo com a obtida.
504	Modificar, danificar, destruir ou remover ninho, abrigo ou criadouro natural da fauna silvestre, ou impedir a procriação, sem licença especial expedida pela autoridade competente ou em desacordo com o autorizado.
506	Transportar, ter a posse, utilizar, guardar ou ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, autorização do órgão ambiental competente, documentação que comprove origem, ou em desconformidade com o autorizado/licenciado/permitido/documentação que comprove origem.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

507	Vender, ceder, doar ou expor à venda espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, autorização ou registro da autoridade ambiental competente, ou em desacordo com a licença ou autorização obtida.
508	Transportar, guardar, armazenar, vender, expor à venda ou utilizar partes ou produtos de animais da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença ou autorização do órgão ambiental competente, ou em desconformidade com o autorizado/licenciado/permitido.
521	Adulterar ou falsificar anilhas, marcas ou sistemas de identificação de animais controlados.
522	Deixar de comunicar roubo, furto, fuga ou óbito de animais controlados, ou deixar de atualizar o cadastro junto ao órgão ambiental competente sempre que ocorrerem alterações no plantel.
523	Extraviar espécimes da fauna de que detenha a guarda ou deixar de mantê-las nos locais declarados ou confiados.
525	I - atuar como promotor de evento, colaborador ou auxiliar na realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; II - ceder o imóvel para a realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; III - manter locais preparados para a prática de rinhas e competições de lutas entre animais da fauna silvestre; IV - montar as instalações para a realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; V - participar como torcedor, espectador ou estar presente em locais de rinha de animais da fauna silvestre, ainda que a competição esteja prestes a se iniciar; VI - utilizar animais da fauna silvestre para fins de rinhas ou lutas.
527	Abusar, maltratar, ferir, mutilar ou deixar de socorrer animal que esteja sob sua guarda ou a que tenha causado lesões.
529	Fabricar, vender, expor a venda, transportar, guardar, ter a posse ou usar produtos e objetos que impliquem na caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre, sem autorização da autoridade competente.
535	Produzir, ter a guarda ou portar híbridos interespecíficos ou intraespecíficos, exceto a guarda dos destinados pelo órgão ambiental competente.
538	Manter, guardar ou utilizar espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória portando sistemas de marcação irregulares.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

ANEXO II

Atividades Relacionadas às Intervenções em Recursos Hídricos, Florestais e Faunísticos



Segundo a Orientação NUAT 1/2019, as atividades relacionadas às intervenções em recursos hídricos, florestais, faunísticos e pesqueiros são listadas com as siglas RH, FL, FAU e PSC, respectivamente, fixadas antes da descrição:

- RH-01 Captação em corpos de água (rios, lagoas naturais, etc.)
 - RH-02 Captação em barramento em curso d'água, sem regularização de vazão
 - RH-03 Captação em barramento em curso d'água, com regularização de vazão (área máxima inundada menor ou igual 5,00 ha)
 - RH-04 Captação em barramento em curso d'água, com regularização de vazão (área máxima inundada maior 5,00 ha)
 - RH-05 Barramento em curso d'água, sem captação
 - RH-06 Barramento em curso d'água, sem captação para regularização de vazão
 - RH-07 Autorização para perfuração de poço tubular
 - RH-08 Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente
 - RH-09 Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna)
 - RH-10 Captação de água subterrânea para fins de rebaixamento de nível de água em mineração
 - RH-11 Captação de água em surgência (nascente)
 - RH-12 Desvio parcial ou total de curso d'água
 - RH-13 Dragagem, limpeza ou desassoreamento de curso d'água
 - RH-14 Dragagem de curso d'água para fins de extração mineral
 - RH-15 Canalização e/ou retificação de curso d'água
 - RH-16 Travessia rodoferroviária (pontes e bueiros)
 - RH-17 Estrutura de transposição de nível (eclusa)
 - RH-18 Lançamento de efluente em corpo de água
 - RH-20 Aproveitamento de potencial hidrelétrico
 - RH-21 Água fornecida pela concessionária local
 - RH-22 Uso de recurso hídrico em corpo de água de domínio da União
 - RH-23 Captação de água subterrânea para fins de pesquisa hidrogeológica
 - RH-24 Rebaixamento de nível de água subterrânea de obras civis
 - RH-25 Uso Coletivo - Processo único de outorga
 - RH-26 Dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral
 - RH-27 Causar intervenção que resulte ou possa resultar em danos ambientais
 - RH-30 Retificação
 - RH-31 Reservação de água, via construção de reservatórios escavados no solo (piscinões)
-
- FL-01 DAIA
 - FL-02 DCC
 - FL-03 Desmate área comum
 - FL-04 Intervenção em APP
 - FL-05 Intervenção em Reserva Legal
 - FL-06 Intervenção em Unidade de Conservação



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

- FL-07 Deixar de dar uso alternativo ao solo
 - FL-08 Supressão árvores isoladas ou esparsas
 - FL-09 Corte de espécimes protegidas
 - FL-10 Omitir informações na elaboração de AFF de flora
 - FL-11 Executar ações em desconformidades com AFF, reparação ambiental, recomposição de Reserva Lega e ou APP e plano de manejo
 - FL-12 Deixar de cumprir condicionantes de TAC de flora
 - FL-13 Cadastro e registro
 - FL-14 Motosserra
 - FL-15 Deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos e subprodutos florestais
 - FL-16 Dificultar ou impedir regeneração natural
 - FL-17 Supressão de vegetação nativa para implantação de loteamentos ou parcelamento de solo
 - FL-18 Fazer queimada ou provocar incêndio
 - FL-19 Soltar animais em florestas em regime especial
 - FL-20 Armazenar, comercializar, utilizar, beneficiar, industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios
 - FL-21 Armazenar, embalar, transportar, comercializar carvão empacotado sem documentos de controle ambiental válido
 - FL-22 Adquirir, transportar, produzir, comercializar, armazenar ou utilizar carvão plantado, sem documento de controle
 - FL-23 Utilizar documento de controle ou autorização expedida pelo órgão competente, de forma indevida
 - FL-24 Utilizar documento de controle ou autorização expedida pelo órgão competente em área diferente da autorizada
 - FL-25 Emitir documentos de controle ambiental acobertando volume maior que o produzido no empreendimento
 - FL-26 Desrespeitar embargo ou suspensão de atividades de flora
 - FL-27 Dificultar ou impedir a ação fiscalizatória do Poder Público em questões relativas à flora
 - FL-28 Adquirir, transportar, produzir, comercializar, armazenar ou utilizar carvão nativo, sem documento de controle
 - FL-29 Supressão de vegetação nativa em APP
 - FL-30 Supressão de vegetação nativa em Reserva Legal
 - FL-31 Supressão de vegetação nativa em Unidade de Conservação
-
- FAU-01 Criadores amadores de passeriformes
 - FAU-02 Uso e manejo de fauna - centro de triagem de fauna silvestre
 - FAU-03 Uso e manejo de fauna - centro de reabilitação da fauna silvestre nativa
 - FAU-04 Uso e manejo de fauna - comerciante de animais vivos da fauna silvestre
 - FAU-05 Uso e manejo de fauna - comerciante de partes produtos e subprodutos da fauna silvestre
 - FAU-06 Uso e manejo de fauna - criadouro comercial
 - FAU-07 Uso e manejo de fauna - criadouro científico para fins de conservação
 - FAU-08 Uso e manejo de fauna - criadouro científico para fins de pesquisa
 - FAU-09 Uso e manejo de fauna - mantenedouro de fauna silvestre
 - FAU-10 Uso e manejo de fauna - matadouro, abatedouro e frigorífico



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

- FAU-11 Jardim zoológico
 - FAU-12 Cativeteiro irregular de espécimes de fauna silvestre
 - FAU-13 Transporte espécimes de fauna silvestre sem autorização
 - FAU-14 Maus tratos, abuso, crueldade à fauna silvestre
 - FAU-15 Caça
 - FAU-16 Promover rinhas de animais silvestres
 - FAU-17 Portar, fabricar objetos que impliquem em caça/apanha
 - FAU-18 Adulteração/falsificação de anilhas
 - FAU-19 Utilizar fauna silvestre em desacordo com licença/autorizações
 - FAU-20 Utilizar fauna silvestre sem licença/autorizações
 - FAU-21 Interferir em abrigos de fauna silvestre
 - FAU-22 Vender ou expor espécimes da fauna silvestre sem autorização
 - FAU-23 Introduzir fauna silvestre
 - FAU-24 Soltura de espécimes da fauna silvestre sem parecer oficial
 - FAU-25 Fauna silvestre exótica
 - FAU-26 Instalar/operar criatório sem autorização
 - FAU-27 Realizar coleta de fauna sem autorização
 - FAU-28 Fazer falsa declaração
 - FAU-29 Adulterar relação de espécimes de fauna silvestre
 - FAU-30 Comercializar ou ceder anilhas
 - FAU-31 Deixar de comunicar morte, extravio, fuga
 - FAU-32 Extraviar espécimes de fauna silvestre
 - FAU-33 Maus tratos, abuso, crueldade à fauna doméstica
 - FAU-34 Promover rinha de animais domésticos
 - FAU-35 Deixar de socorrer espécimes de fauna
 - FAU-36 Impedir, dificultar ação fiscalizatória
-
- PSC-01 Comerciante de Petrechos de Pesca
 - PSC-02 Comerciante de Produtos e Pesca
 - PSC-03 Comerciante de peixes ornamentais
 - PSC-04 Comerciante de iscas vivas
 - PSC-05 Fabricante de Petrechos de Pesca
 - PSC-06 Industrial de Produtos e Pesca
 - PSC-07 Indústria naval
 - PSC-08 Depósitos e câmaras frigoríficas
 - PSC-09 Ambulante ou feirante
 - PSC-10 Colônia de Pescador
 - PSC-11 Associação de Pescador
 - PSC-12 Associação de Aquicultor
 - PSC-13 Aquicultura
 - PSC-14 Tanque rede
 - PSC-15 Tanque Convencional, Piscicultura, ranicultura, ornamental, carcinocultura
 - PSC-16 Pesque pague
 - PSC-17 Clube de Pesca
 - PSC-18 Pescador amador
 - PSC-19 Pescador profissional
 - PSC-20 Pesca científica



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização

PSC-21 Torneio de pesca
PSC-22 Mortandade de Peixes
PSC-23 Resgate de Peixes